

Fls. 01
Proc. 73
Rub. W



Processo / Protocolo: 73/2026

Entrada: 20/02/2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal

Assunto: Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

Wualdren dos Santos Machado

Autuação

Wualdren dos Santos Machado

Matrícula nº 202721

Assessor de Gabinete



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 02
Proc. 73
Rub. 14

Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N - Centro,
Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo Senhor,

Após diligências internas dos órgãos deste Município foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos serviços/materiais que ora se pretende contratar, conforme parecer pedagógico anexado a este expediente (**doc. juntado**).

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando futura contratação de Empresa para fornecimento de livros didáticos, nas especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353
02	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16
03	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353
04	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16
05	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337
06	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15
07	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337
08	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15
09	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 03
Proc. 73
Rub. MD
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

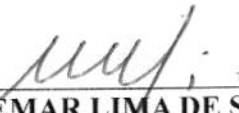
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17
----	---	-------	----

O livro didático, distribuído gratuitamente nas escolas públicas brasileiras, é um material utilizado rotineiramente por professores e alunos, nomeadamente nas séries iniciais da escolarização, e instigado à realização de pesquisas de diversos campos disciplinares, devido aos possíveis efeitos de seu uso nas práticas docentes e para a formação de alunos leitores.

O uso dos livros didáticos nas escolas viabiliza aos professores a elaboração dos procedimentos de ensino realizados junto a seus alunos e a organização das atividades discentes e da experiência de aprendizagem, visando atingir os objetivos educacionais estabelecidos.

De acordo com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, a organização curricular para educação infantil deve ser constituída a partir de vários aspectos, entre eles, as interações e brincadeiras – Tendo em vista a centralidade do brincar e dos relacionamentos na vida das crianças pequenas, esses dois eixos possibilitam as aprendizagens, o desenvolvimento e a socialização das crianças da Educação Infantil (DCNEI, art. 9º).

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para a prestação dos serviços acima descritos para atender todos os órgãos subscritores, solicitando de antemão o auxílio do Setor de Pesquisa de Preços para elaborar a pesquisa preliminar, haja vista a grande quantidade de itens, a fim de que seja utilizada para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por esta Secretaria demandante.



ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA





PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO- SEMED

A equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA, no uso de suas atribuições analisou a coleção de preparação para SAEB demonstrada abaixo e após a análise da coleção apresentada faz se necessário as seguintes observações:

PROJETO EDUCACIONAL ACERTA BRASIL DIRECIONADO PARA PREPARAÇÃO AO SAEB (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

Com o objetivo de garantir avanços nos indicadores educacionais das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA, através do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) proporcionado pela avaliação realizada do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), a Secretaria Municipal de Educação analisou a Coleção Acerta Brasil da Editora Ática positivamente, é uma obra coletiva, pois trabalham na perspectiva de preparação dos alunos para avaliações externas com atividades direcionadas a partir das matrizes de referência cobradas no Ensino de Língua Portuguesa e Matemática.

A coleção possui uma proposta inovadora que apresenta sequências didáticas e orientações pedagógicas, que facilita a identificação dos pontos de melhoria e aplica formações docentes em busca de melhor desempenho dos estudantes e melhores resultados nos processos de ensino e de aprendizagem.

Voltada para estudantes do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, incluindo dois volumes por ano, nas áreas do conhecimento de Língua Portuguesa e de Matemática, orientados pela Nova Matriz de Referência de Língua Portuguesa e de Matemática do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e pelas habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, auxilia a identificar e remediar defasagens, revisar conteúdos e preparar os estudantes para as avaliações externas.

Um dos principais aspectos desta coleção é a presença de uma linguagem mais alinhada às culturas juvenis, inspirada nas missões e desafios dos games. Acreditamos que isto possa motivar os alunos a perseguir seus objetivos com mais interesse, autonomia e protagonismo.

As obras são norteadas pelas habilidades definidas pela BNCC para cada ano de escolaridade. Os livros 2º, 5º e 9º anos, além das habilidades da BNCC, têm como base os fundamentos da nova Matriz de Referência para Avaliação do SAEB. Desse modo, a obra atua como um importante material de aporte complementar à prática pedagógica do professor e ao livro didático, adotando uma metodologia de ensino e de aprendizagem lúdica, que estimula os estudantes ao engajamento e à participação ativa em seu aprendizado.



As Unidades são compostas por boxes e seções que se relacionam e se complementam de maneira clara e didática, tornando mais acessível a compreensão da proposta à qual se destinam.

As atividades destinadas ao trabalho com as habilidades são apresentadas em formato de “missões”, atribuindo um caráter lúdico e atrativo ao trabalho pedagógico. Podem ser de múltipla escolha ou descritivas, e apresentam aumento gradativo de complexidade, o que permite ao aluno a progressão constante do desenvolvimento das habilidades.

As propostas de atividades, ao final de cada unidade, retomam as habilidades trabalhadas nas atividades anteriores, oportunizam a autoavaliação, favorecem a revisão e a consolidação da aprendizagem e permitem a avaliação feita pelo professor. Desse modo, é possível tanto a verificação dos conhecimentos construídos pelos alunos como a verificação da necessidade de replanejamento do trabalho docente.

As propostas de atividades didáticas asseguram que sejam adquiridas aprendizagens essenciais e significativas para a vivência diária.

Os livros do professor apresentam a mesma organização do material do aluno e traz em destaque as habilidades da BNCC relacionadas aos eixos dos conhecimentos e eixos cognitivos elegidos para cada “divisão” das unidades denominadas “Missões”. São destacadas, também, as respostas das atividades destinadas aos alunos, os diferentes gêneros textuais abordados em cada atividade, as orientações didáticas postas em algumas questões e os encaminhamentos para a leitura das orientações didáticas descritas no Manual do Professor, este, por sua vez, anexado ao final da obra.

O Manual do Professor possui caráter formativo, cumprindo papel fundamental como material de estudo e de roteiro para as aulas. Descreve os fundamentos teórico-metodológicos, discursa sobre os documentos oficiais que balizam a proposta do material, apresenta a organização geral da sequência das atividades, oferece orientações e encaminhamentos didáticos para condução das atividades propostas nos volumes desta coleção. Os textos auxiliares e explicativos subsidiam o trabalho do professor, ampliam o seu conhecimento sobre os conteúdos e as habilidades que precisam ser trabalhados em cada ano, visando garantir uma prática pedagógica mais intencional, mais assertiva e com foco nos objetivos elencados na coleção.

O Manual do Professor está estruturado da seguinte forma:

- Orientações gerais: composta pelos fundamentos teóricos-metodológicos, pela apresentação da organização das habilidades da BNCC e pela Matriz de Referência do SAEB, indicando a relação entre elas.
- Orientações específicas: descreve os descritores da Matriz de Referência do SAEB e as habilidades da BNCC que se articulam dentro da proposta da obra. Explicita os objetivos de cada Unidade apresentada no material dos alunos e norteia o trabalho do professor na utilização da coleção, por meio de textos explicativos que detalham os



conteúdos, as habilidades e os descritores que compõem cada "Missão" articulados às orientações didáticas, dando significado e sentido para as atividades propostas. Apresenta sugestões de atividades práticas didático-pedagógicas por meio das quais o professor pode auxiliar seus alunos no desenvolvimento, em sala de aula, de competências e habilidades descritas na BNCC e na Matriz de Referência do SAEB. Também, no material para o professor, são propostos encaminhamentos didáticos com orientações sobre a avaliação das atividades. Em algumas situações, há indicações de suportes teóricos para auxiliar o professor na revisão de conteúdos mais complexos ou aqueles que demandam um saber fazer mais aprofundado.

O professor, além do livro impresso, tem a opção do acesso à obra digital, disponível para consulta e utilização necessária, no portal do Acerta Brasil.

Em se tratando das avaliações a proposta contempla a realização de 1 (um) simulado diagnóstico do 2º ao 9º ano. O simulado acontecerá uma vez ao ano, no primeiro semestre, em data estipulada pela editora a ser realizada simultaneamente nas Redes de Ensino parceiras.

A correção das avaliações ocorrerá como base na Teoria de Resposta ao Item (TRI) para os 5º e 9º anos e pelo método da Teoria Clássica dos Itens (TCT) para os demais anos.

A Teoria de Resposta ao Item é a metodologia de correção utilizado pelo INEP que possibilita a avaliação do nível de proficiência dos alunos, assim como as comparações entre turmas, escolas, rede e com os indicadores nacionais. Os resultados são entregues a secretaria municipal de educação por meio de relatório impresso. A análise desses resultados e relatórios será realizada pela equipe de assessoria pedagógica da editora junto à equipe pedagógica da Rede de Ensino.

A Coleção Acerta Brasil – 4ª Edição contém ainda 4 avaliações diagnósticas, que devem ser aplicadas ao final de cada seção do livro do aluno, em data definida pela Secretaria. As avaliações serão impressas e enviadas de forma separada dos livros, com o intuito de evitar que os alunos tenham acesso às questões antes da aplicação, permitindo que gestores/professores apliquem as avaliações no momento que julgarem pertinente.

A coleção oferece a correção das avaliações sendo realizada como base no método da Teoria Clássica dos Itens (TCT) para todos os anos, possibilitando a avaliação da aprendizagem do conteúdo trabalhado em cada uma das seções. A correção fica disponível e pode ser realizada no Portal da Coleção, por meio da digitalização dos cartões-resposta.

DA COLEÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA

Na coleção de Língua Portuguesa são descritos os eixos do conhecimento e as habilidades da Matriz de Referência do Saeb, a organização dessas habilidades ao longo das missões e a relação das habilidades do Saeb com as habilidades da BNCC.



A Matriz de Referência do Saeb apresenta habilidades descritas apenas para o 2º e o 5º ano. Assim, esta coleção considerou a matriz do 2º ano para os volumes 1 e 2 e a matriz do 5º ano para os volumes 3, 4 e 5. A nova Matriz de Referência do Saeb para avaliação de Língua Portuguesa é dividida da seguinte maneira: para o 2º ano, a matriz é referente

especificamente ao componente de Língua Portuguesa e é composta de três eixos do conhecimento; para o 5º e o 9º ano, a Matriz de Referência é relativa à área de Linguagens, incluindo eixos do conhecimento e habilidades de Artes e de Educação Física.

Além dos eixos de conhecimento, para o 5º e o 9º ano as habilidades estão organizadas de acordo com quatro eixos cognitivos (reconhecer, analisar, avaliar e produzir), o que não acontece na matriz de referência do 2º ano.

As atividades propostas em algumas “Missões” destinadas à apresentação e à abordagem de diferentes gêneros textuais e seus usos nas modalidades falada e escrita permitem que os alunos se apropriem das características e finalidades dos textos e ampliam sua capacidade leitora e de produção. Os temas elegidos são adequados aos interesses da faixa etária, à leitura e à realização das tarefas.

DA COLEÇÃO DE MATEMÁTICA

Matemática apresenta 4 unidades, estruturadas conforme Unidades temáticas estabelecidas pela BNCC: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e medidas e Probabilidade e estatística e pelos descritores da Matriz de Referência para avaliação de Matemática do SAEB para o Ensino Fundamental.

As “Missões” propostas desenvolvem as habilidades por meio do trabalho de integração entre as unidades temáticas. Esta integração proporciona um aprendizado mais eficaz, pois diferentes conteúdos da Matemática conversam entre si. A abordagem dos conteúdos em diferentes contextos estimula a alfabetização matemática e torna a aprendizagem mais interessante, eficaz e significativa.

As “Missões” representam um desafio que estão diretamente relacionados às habilidades descritas nas Unidades Temáticas da BNCC e nas Matrizes de Referência do SAEB. Tais Missões são detalhadas no material de forma clara com o intuito de auxiliar o aluno e o professor no trabalho em sala de aula.

O material acompanha os livros de Matemática um material manipulável, que contribui com a aprendizagem dos alunos e torna as aulas mais dinâmicas e prazerosas.

A presença desse material contribui de forma significativa para o desenvolvimento das habilidades relacionadas ao ensino de Matemática no Ensino Fundamental e constitui um diferencial importante da coleção apresentada.

Nos últimos anos, o Saeb passou por mudanças significativas, adequando suas Matrizes de Referência à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os antigos descritores foram substituídos por habilidades, organizadas em Eixos do conhecimento e Eixos cognitivos.



- Eixos do conhecimento da nova Matriz de Referência do Saeb.

Matemática: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística.

- Eixos cognitivos da nova Matriz de Referência do Saeb.

Matemática: Compreender e aplicar Conceitos e Procedimentos, Resolver Problemas e Argumentar.

A avaliação do 2º ano corresponde à etapa de alfabetização, que, segundo a BNCC, engloba os dois primeiros anos do Ensino Fundamental. Com isso, deixa de existir a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) ou "Provinha Brasil".

Em face dessa realidade, a coleção Acerta Brasil atende as novas matrizes do Saeb e alinhar-se ainda mais à BNCC, oferece uma solução educacional atualizada, completa e significativa para professores e estudantes da rede pública do Brasil.

A proposta do Acerta Brasil busca motivar os estudantes a se tornarem protagonistas de sua aprendizagem, a perseguir seus objetivos e fortalecer sua confiança e segurança no momento das avaliações.

Os elementos da linguagem dos jogos, que tanto atrai os jovens dessa faixa etária, e mobilizamos conceitos de gamificação e ludicidade, tanto na linguagem visual quanto na estrutura das missões. Acreditamos que esses aspectos sejam aliados interessantes para garantir o engajamento dos estudantes e para tornar o aprendizado mais significativo.

MATERIAL COMPLEMENTAR AO LIVRO DIDÁTICO

Simulado SAEB

A proposta contempla a realização de 1 (um) simulado diagnóstico do 6º ao 9º anos. As provas serão impressas e enviadas pela empresa, bem como os cartões-resposta para devolução e correção. O simulado acontecerá uma vez ao ano, em data estipulada pela editora a ser realizadas simultaneamente nas Redes de Ensino parceiras. A correção das avaliações ocorrerá como base na Teoria de Resposta ao Item (TRI) para os 5º e 9º anos. A Teoria de Resposta ao Item é a metodologia de correção utilizado pelo INEP que possibilita a avaliação do nível de proficiência dos alunos, assim como as comparações entre turmas, escolas, rede e com os indicadores nacionais. Os resultados serão entregues aos gestores por meio de relatório impresso. A análise desses resultados e relatório será realizada pela equipe de assessoria pedagógica da editora junto à equipe pedagógica da Rede de Ensino.



Avaliações de acompanhamento

Cada volume da coleção é acompanhado de quatro **Cadernos de avaliação de acompanhamento**. Os momentos ideais para a realização dessas avaliações são sinalizados no MPU, no boxe **Hora da avaliação**. Cada caderno corresponde a um bimestre do ano letivo.

Nessa nova edição os **Cadernos de avaliação de acompanhamento** dos Anos Finais, 16. Para o professor, além dos exercícios, são disponibilizadas as resoluções comentadas de todos os itens e as habilidades da nova matriz Saeb e da BNCC.

A correção das avaliações é automatizada, realizada por meio da plataforma Acerta Brasil.

Além da correção, por meio da plataforma é possível gerar relatórios analíticos que auxiliam professores, gestores e administradores das redes a acompanhar o desempenho dos estudantes e planejar estratégias de ensino com base nos resultados mensurados.

Diante das qualidades apresentadas do material, a equipe técnica pedagógica aprova favoravelmente a coleção ACERTA BRASIL – EDITORA ÁTICA.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 20 de fevereiro de 2026.

Raimundo Simas Abreu Neto

Raimundo Simas Abreu Neto
RG: 026544322003-5 SSP-MA
Secretário Adjunto Municipal de Educação

Jailson Barbosa da Silva

Jailson Barbosa da Silva
RG: 034959792008-0 SSP-MA
Coordenador Pedagógico

Regina Silva Oliveira

Regina Silva Oliveira
RG: 075525882021-9 SSP-MA
Coordenadora Pedagógica



Fls. 10
Proc. 73
Rub. 240

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 73/2026

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, AUTORIZO o envio dos autos à Assessoria Administrativa para auxiliar a Secretaria ora solicitante no levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, retornem os autos à Secretaria de origem para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 23 de fevereiro de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



Fls. 11
Proc. 73
Rub. 11

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo / Protocolo: 73/2026

Origem: Sec. Municipal de Educação

Assunto: Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

DESPACHO

Em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, informamos que o procedimento de cotação de preços (metodologia) nesta municipalidade é realizado a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisas feitas por e-mail, após consulta a três diferentes empresas do ramo, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir.

Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em **R\$ 553.392,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais)**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de março de 2026.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.395-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

PROCESSO: 73/2026
DATA: 09/03/2026

LOTE 01:

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Nº	ITEM	UND	QTD	RENOVE LTDA CNPJ: 49.180.319/0001-35		MG SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 42.320.505/0001-83		E.G.DELMODES CNPJ: 34.620.404/001-08		VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
01	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática	UND	353	R\$ 240,00	R\$ 84.720,00	R\$ 250,00	R\$ 88.250,00	R\$ 342,00	R\$ 85.426,00	R\$ 244,00	R\$ 86.132,00
02	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática	UND	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00	R\$ 312,00	R\$ 3.872,00	R\$ 244,00	R\$ 3.904,00
03	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática	UND	353	R\$ 240,00	R\$ 84.720,00	R\$ 250,00	R\$ 88.250,00	R\$ 312,00	R\$ 85.426,00	R\$ 244,00	R\$ 86.132,00
04	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática	UND	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00	R\$ 242,00	R\$ 3.872,00	R\$ 244,00	R\$ 3.904,00
05	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática	UND	337	R\$ 240,00	R\$ 80.880,00	R\$ 250,00	R\$ 84.250,00	R\$ 242,00	R\$ 81.554,00	R\$ 244,00	R\$ 82.228,00
06	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática	UND	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 242,00	R\$ 3.630,00	R\$ 244,00	R\$ 3.660,00

Fls. 12
Proc. 73
Rub. 12

07	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA AL (1ª edição - 2023) - Editora Ática	UND	337	R\$ 240,00	R\$ 80.880,00	R\$ 250,00	R\$ 84.250,00	R\$ 212,00	R\$ 81.554,00	R\$ 244,00	R\$ 82.238,00
08	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA PROF (1ª edição - 2023) - Editora Ática	UND	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 212,00	R\$ 3.630,00	R\$ 244,00	R\$ 3.660,00
09	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS AL (1ª edição - 2023) - Editora Ática	UND	396	R\$ 240,00	R\$ 95.040,00	R\$ 250,00	R\$ 99.000,00	R\$ 212,00	R\$ 95.832,00	R\$ 244,00	R\$ 96.624,00
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS PROF (1ª edição - 2023) - Editora Ática	UND	17	R\$ 240,00	R\$ 4.080,00	R\$ 250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 212,00	R\$ 4.114,00	R\$ 244,00	R\$ 4.148,00
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA AL (1ª edição - 2023) - Editora Ática	UND	396	R\$ 240,00	R\$ 95.040,00	R\$ 250,00	R\$ 99.000,00	R\$ 212,00	R\$ 95.832,00	R\$ 244,00	R\$ 96.624,00
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática	UND	17	R\$ 240,00	R\$ 4.080,00	R\$ 250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 212,00	R\$ 4.114,00	R\$ 244,00	R\$ 4.148,00
TOTAL :									R\$ 544.370,00	TOTAL :	
TOTAL :									R\$ 567.000,00	TOTAL :	
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 548.856,00	R\$ 553.392,00	

Fls. 13
Proc. 73
Rub. 12


Lenilde Oliveira Botelho
Assessora Administrativa



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO LIVROS DIDATICOS

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: papelarianascimento@hotmail.com

3 de março de 2026 às 11:01

Olá! Tudo bem?

Solicito, por gentileza, a elaboração e o envio da **Proposta Comercial**, utilizando como referência o **Ofício em anexo**.

A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e conter, obrigatoriamente: **CNPJ**, endereço completo, validade da proposta, data de emissão e assinatura do responsável legal.

Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

 Não contém vírus. www.avast.com

 01.1. Ofício - DFD.docx
660K

Fls. 14
Proc. 73
Rub. 40



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO LIVROS DIDATICOS

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: mgsolucoeseducacionais@gmail.com

3 de março de 2026 às 11:01

Olá! Tudo bem?

Solicito, por gentileza, a elaboração e o envio da **Proposta Comercial**, utilizando como referência o **Ofício em anexo**.

A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e conter, obrigatoriamente: **CNPJ**, **endereço completo**, **validade da proposta**, **data de emissão** e **assinatura do responsável legal**.

Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Não contém vírus. www.avast.com

 01.1. Ofício - DFD.docx
660K

Fls. 15

Proc. 73

Rub. 12



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação Livro didáticos

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: renove.editora@gmail.com

5 de março de 2026 às 16:30

Olá! Tudo bem?

Solicito, por gentileza, a elaboração e o envio da **Proposta Comercial**, utilizando como referência o **Ofício em anexo**.

A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e conter, obrigatoriamente: **CNPJ, endereço completo, validade da proposta, data de emissão e assinatura do responsável legal**.

Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

 01.1. Ofício - DFD.docx
660K

Fls. 16
Proc. 73
Rub. 16



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO LIVROS DIDATICOS

MG SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA <mgsolucoeseducacionais@gmail.com>
Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

4 de março de 2026 às 09:59

Bom dia,
Peço que desconsidere a proposta anterior, pois ela foi enviada com um erro na planilha. Segue em anexo a proposta corrigida.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Alto Alegre do Pindaré.pdf**
416K

Fls. 12
Proc. 73
Rub. 12

À Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA

- Setor de Planejamento

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Projeto de educação científica, tecnológica e digital (Educação 4.0), contemplando materiais pedagógicos, equipamentos do ambiente tecnológico para aulas teóricas e práticas dos alunos, com formação teórica e prática de professores, disponibilizando acesso à plataforma educacional do projeto, software de programação visual e assessoria de uma feira de ciência e tecnologia para a culminância do projeto, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Política Nacional de Educação Digital (PNED), utilizando Metodologias Ativas como Educação Maker e aprendizado STEAM para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município Alto Alegre do Pindaré – MA.

PROPONENTE: MG SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 42.320.505/0001-83

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCELLINO YVIS REIS GUALTER

ENDEREÇO: AV HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 1956, SALA 01/PARTE 675

BAIRRO: HORTO

CIDADE: TERESINA

ESTADO: PI

CONTATO: (86) 99960-6438

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001 - Banco do Brasil.

Agência: 3178-0

Conta corrente: 80974-8

CNPJ: 42.320.505/0001-83

Nome: MG SOLUCOES EDUCACIONAIS

PIX: mgsolucoeseducacionais@gmail.com

EMAIL: mgsolucoeseducacionais@gmail.com

SEGUE ABAIXO NOSSA PLANILHA DE PREÇO CONFORME SOLICITADO NO E-MAIL.

SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

CNPJ: 42320505000183

ENDEREÇO: AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO 1956, SALA 01

PARTE 675, BAIRRO: HORTO, MUNICÍPIO: TERESINA-PI

CEP: 64052-44 - FONE/ WHATSAPP: (86) 99960-6438

E-MAIL: mgsolucoeseducacionais@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	UNID.	353	R\$ 250,00	R\$ 88.250,00
2	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	UNID.	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
3	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	UNID.	353	R\$ 250,00	R\$ 88.250,00
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	UNID.	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	UNID.	337	R\$ 250,00	R\$ 84.250,00
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	UNID.	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	UNID.	337	R\$ 250,00	R\$ 84.250,00
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	UNID.	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	UNID.	396	R\$ 250,00	R\$ 99.000,00
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	UNID.	17	R\$ 250,00	R\$ 4.250,00
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	UNID.	396	R\$ 250,00	R\$ 99.000,00
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	UNID.	17	R\$ 250,00	R\$ 4.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 567.000,00

VALOR TOTAL R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO.

Teresina-Pi, 04 março de 2026

MARCELLINO YVIS REIS
GUALTER:0542186535
5

Assinado de forma digital por
MARCELLINO YVIS REIS
GUALTER:0542186535
Dados: 2026.03.04 09:58:18
-03'00'

MARCELLINO YVIS REIS GUALTER

SÓCIO ADMINSTRADOR

SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
CNPJ: 42320505000183

ENDEREÇO: AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO 1956, SALA 01
PARTE 675, BAIRRO: HORTO, MUNICÍPIO: TERESINA-PI
CEP: 64052-44 - FONE / WHATSAPP: (86) 99960-6438
E-MAIL: mgsolucoeseducacionais@gmail.com



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO LIVROS DIDATICOS

Papelaria Nascimento <papelarianascimento@hotmail.com>

Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

5 de março de 2026 às 14:54

SEGUE ANEXO COTAÇÃO COMO SOLICITADO

De: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 3 de março de 2026 12:01

Para: papelarianascimento@hotmail.com <papelarianascimento@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO LIVROS DIDATICOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA ALTO ALEGRE DO PINDARE.pdf

733K

Fls. 20
Proc. 73
Rub. mf

Imperatriz-MA 05 de março de 2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA

A **E. G. DELMONDES**, empresa inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, Inscrição Estadual: 12.614.101-0, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa 1100 D, centro Imperatriz - MA CEP: 65.903-270 Telefone: (99) 98825-3535, E-mail: papelianascimento@hotmail.com, vem através desta, apresentar proposta de preços para fornecimento de Livros Didáticos para os alunos da Rede de Ensino do Município acima citado.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITM	DESCRIÇÃO		QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353	242,00	85.426,00
2	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16	242,00	3.872,00
3	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353	242,00	85.426,00
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16	242,00	3.872,00
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337	242,00	81.554,00
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15	242,00	3.630,00
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337	242,00	81.554,00
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15	242,00	3.630,00
9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396	242,00	95.832,00
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17	242,00	4.114,00
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396	242,00	95.832,00
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17	242,00	4.114,00
VALOR TOTAL					548.856,00

DO PAGAMENTO: À COMBINAR

Fone: (99) **98449-9000** ☎ / (99) **98425-3535** ☎

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA / papelianascimento@hotmail.com



**PAPELARIA
NASCIMENTO**

E. G. DELMONDES

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Insc. Est.: 12.614.101-0

DA VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para entrega do material será de 30 dias após o recebimento da nota de empenho

Fls. 22

Proc. 23

Rub. h/p

Dados Bancarios:

BANCO DO BRASIL - AGENCIA 0554-1 CONTA CORRENTE 95185-X

E.G. DELMONDES

Fone: (99) **98449-9000** ☎ / (99) **98425-3535** ☎

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA / papelarianascimento@hotmail.com



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação Livro didáticos

Renove Editora <renove.editora@gmail.com>
Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

6 de março de 2026 às 10:45

Bom dia.

Segue em anexo a proposta de preço como solicitado.

Att,
Ana - Renove LTDA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 1. Proposta - Acerta Plus - Alto Alegre do Pindaré.pdf
824K

Fls. 23
Proc. 73
Rub. ip

COTAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede de ensino do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

1 - PROPONENTE:**1.1. Razão Social:** RENOVE LTDA**1.2. Endereço:** R. Morada Nova, nº 903 - Q.57 - PL.02 - PL.03 - PL.04 / Cidade Nova – CEP: 61.930-158 – Maracanaú/CE**1.3. C.N.P.J:** 49.180.319/0001-35**1.4. E-MAIL:** renove.editora@gmail.com**2 – DA ESPECIFICAÇÃO E DOS PREÇOS**

Livro Acerta Basil Plus - Ensino Fundamental I e II					
Item	Descrição	Editora	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ACERTA BRASIL - Plus - Português EF1 - 1º ano - ALUNO	Editora Ática	353	R\$ 240,00	R\$ 84.720,00
2	ACERTA BRASIL - Plus - Português EF1 - 1º ano - PROFESSOR	Editora Ática	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
3	ACERTA BRASIL - Plus - Matemática EF1 - 1º ano - ALUNO	Editora Ática	353	R\$ 240,00	R\$ 84.720,00
4	ACERTA BRASIL - Plus - Matemática EF1 - 1º ano - PROFESSOR	Editora Ática	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
5	ACERTA BRASIL - Plus - Português EF1 - 4º ano - ALUNO	Editora Ática	337	R\$ 240,00	R\$ 80.880,00
6	ACERTA BRASIL - Plus - Português EF1 - 4º ano - PROFESSOR	Editora Ática	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
7	ACERTA BRASIL - Plus - Matemática EF1 - 4º ano - ALUNO	Editora Ática	337	R\$ 240,00	R\$ 80.880,00
8	ACERTA BRASIL - Plus - Matemática EF1 - 4º ano - PROFESSOR	Editora Ática	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
9	ACERTA BRASIL - Plus - Português EF2 - 8º ano - ALUNO	Editora Ática	396	R\$ 240,00	R\$ 95.040,00
10	ACERTA BRASIL - Plus - Português EF2 - 8º ano - PROFESSOR	Editora Ática	17	R\$ 240,00	R\$ 4.080,00
11	ACERTA BRASIL - Plus - Matemática EF2 - 8º ano - ALUNO	Editora Ática	396	R\$ 240,00	R\$ 95.040,00
12	ACERTA BRASIL - Plus - Matemática EF2 - 8º ano - PROFESSOR	Editora Ática	17	R\$ 240,00	R\$ 4.080,00
Valor Total					R\$ 544.320,00

Importa a presente proposta o valor total de R\$544.320,00(Quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais.)

RENOVE LTDA

CNPJ/MF: Nº 49.180.319/0001-35

R. Morada Nova, nº 903 - Q.57 - PL.02 - PL.03 - PL.04 / Cidade Nova – CEP: 61.930-158 – Maracanaú/CE

E-mail: renove.editora@gmail.com

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Atenciosamente,

Maracanaú/CE, 05 de março de 2026.

ENZO	Assinado de forma digital
MAGALHAES	por ENZO MAGALHAES
PINHEIRO:067549	PINHEIRO:06754915331
15331	Dados: 2026.03.05
	17:30:09 -03'00'

Enzo Magalhães Pinheiro
CPF: 067.549.153-31
RENOVE LTDA
CNPJ Nº. 49.180.319/0001-35



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 26
Proc. 73

Processo nº 73/2026

DESPACHO

Foi proferido despacho pelo Prefeito Municipal determinando o retorno dos autos a esta Secretaria, após o levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, para que fosse elaborado o Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Nessa esteira, trata-se de procedimento administrativo visando à aquisição de bens/contratação de serviços de mesma natureza e especificações técnicas de objeto anteriormente planejado por esta Administração Municipal, sendo que se identificou que, nos autos do Processo nº 88/2025, já houve a elaboração do correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para objeto idêntico, tendo a modelagem adotada se mostrado satisfatória e adequada às necessidades do Município.

A elaboração do ETP é, via de regra, a primeira etapa do planejamento de uma contratação. No entanto, o **Decreto Municipal nº 026, de 19 de fevereiro de 2024**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito do Poder Executivo de Alto Alegre do Pindaré, estabelece exceções à sua obrigatoriedade.

Conforme preceitua o **art. 2º, inciso III**, do referido Decreto:

"Art. 2º A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos: [...] III - contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração;"

Ademais, o § 1º do mesmo artigo determina que os autos do processo devem ser instruídos com a devida justificativa e a indicação do dispositivo legal que autoriza a não elaboração do ETP.

Desta feita, considerando que a presente contratação visa replicar exatamente a solução definida no **Processo nº 88/2025**, cuja modelagem foi considerada plenamente satisfatória, entendendo pela **desnecessidade de realização de novo Estudo Técnico Preliminar**, com fulcro no **art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 026/2024**.

Diante do exposto:

- a) ATESTO a dispensa da elaboração de novo ETP para este certame;
- b) DETERMINO que se proceda à replicação das definições técnicas e modelagem constantes no ETP do Processo nº 88/2025;
- c) ORIENTO que cópia do ETP do Processo nº 88/2025 seja anexada a estes autos para fins de instrução e memória técnica.

Por fim, junta-se aos autos o Termo de Referência, determinando assim o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que seja dada início à contratação pública.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 27
Proc. 73
Rub. [assinatura]

Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de março de 2026.

[assinatura]

ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA





MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

Fls. 28
Proc. 73
Rub. 14

DECRETO Nº 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração dos ETP **não** é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração;

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO
FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO
FILHO:12576131387
Data: 2024.02.19 17:05:50 -03'00'



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

Fls. 29
Proc. 73
Rub. MC

IV - contratações de baixa complexidade cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Estado do Maranhão, inclusive quanto à técnica construtiva empregada, se for o caso, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

V - contratações cujos itens constem do Catálogo Eletrônico de Padronização Estadual ou Federal, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo, no caso dos itens constantes do Catálogo Federal no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>;

VI - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

VII - quando se tratar de aquisição, serviço ou obra objeto de empréstimo, financiamento ou instrumento congênere firmado com banco ou instituição de fomento, quando houver detalhamento suficiente do objeto a executar no próprio compromisso firmado;

VIII - contratações de elaboração de projetos básico e/ou executivo tomados isoladamente, isto é, quando não acompanhada da execução dos serviços ou obras correspondentes;

IX - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º Os autos do processo deverão ser instruídos com a justificativa e a indicação do dispositivo a autorizar a não elaboração do respectivo ETP.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica à elaboração de Mapa de Riscos da contratação.

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º Os ETP deverão ser elaborados considerando a necessidade da Prefeitura, as soluções

FRANCISCO DANTAS
DANTAS RIBEIRO FILHO 12576131387
RIBEIRO FILHO 12576131387
Assinado de forma digital por FRANCISCO
DANTAS RIBEIRO FILHO 12576131387
Data: 2024.02.19 17:06:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

Fls. 30
Proc. 73
Rub. Me

disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e
- d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

- a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
- c) contratações correlatas e/ou interdependentes;
- d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e
- e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

- a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e
- d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO
FILHO:12576131387
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO
FILHO 12576131387
Data: 2024.02.19 17:06:22 -03'00'



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
01.612.832/0001-21
Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão

Fls. 31
Proc. 73
Rub. MD

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Município, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, poderá ser elaborado ETP simplificado quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, constantes das seguintes regulamentações:

- a) Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados;
- b) Portaria SGD/MGI nº 370/2023, para outsourcing de impressão;
- c) Portaria SGD/MGI nº 750/2023, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;
- d) Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, para serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC;
- e) Instrução Normativa Secon/PR nº 01/2023, para serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital; e
- f) Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, para contratação e gestão de estações de trabalho.

§ 5º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 6º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO Assinado de forma digital por FRANCISCO
FILHO: 12576131387 DANTAS RIBEIRO FILHO: 12576131387
Data: 2024.02.19 17:06:37 -0100



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

Fls. 32
Proc. 73
Rub. hpo

dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos dos ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

Parágrafo único. Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOM e à divulgação do certame na plataforma de disputa, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º Os ETP são públicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Administração pode classificar os ETP como documentos preparatórios sigilosos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387
Dados: 2024.02.19 17:06:51 -03'00'

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

27
88
10

Fis. 33
Doc. 73
Rub. [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
Altamar Lima de Sousa



Problema Resumido

A falta de acesso a materiais didáticos adequados compromete a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes na rede municipal de ensino.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo técnico preliminar visa subsidiar a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso seja concluída a viabilidade da contratação, promovendo a transparência, legalidade e eficiência na gestão pública do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

A demanda pela aquisição de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré emerge como uma necessidade premente para garantir a qualidade do ensino e a efetividade das ações educacionais nas escolas municipais. A carência de materiais didáticos adequados compromete diretamente o aprendizado dos alunos e, consequentemente, os índices de desenvolvimento educacional da região. A inexistência de uma biblioteca escolar diversificada ou a desatualização dos materiais disponíveis limitam as experiências pedagógicas, favorecendo a manutenção de práticas educacionais ultrapassadas.





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 36
Proc. 23
Rub. 10

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

28
38
40

A análise do cenário atual revela que muitos estudantes enfrentam dificuldades em acessar conteúdos diversificados e atualizados, resultando na diminuição da motivação para aprendizagem e no comprometimento do rendimento escolar. Essa realidade gera um ambiente de desigualdade educacional, onde a falta de recursos pedagógicos afeta, principalmente, aqueles que já se encontram em situação de vulnerabilidade social.

É, portanto, imprescindível que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré busque atender essa demanda por meio da aquisição de livros didáticos que promovam uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade. A aquisição desses materiais deve ser fundamentada em diagnósticos precisos que identifiquem as necessidades específicas de cada nível de ensino e de acordo com o currículo adotado pelas instituições de ensino do município. O fornecimento de livros adequados e atuais não apenas contribui para a formação acadêmica dos estudantes, mas também é um passo fundamental no fortalecimento da proposta pedagógica das escolas, alinhando-se às diretrizes e metas estabelecidas pelos órgãos competentes de educação.

Além disso, a realização deste processo licitatório deve observar o compromisso da administração pública com princípios como a transparência, publicidade e eficiência, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que atendam ao interesse coletivo. A promoção de um ensino de qualidade não é apenas uma atribuição da gestão municipal, mas um dever ético e legal que precisa ser priorizado em todas as ações empreendidas pela administração pública em prol dos cidadãos de Alto Alegre do Pindaré.



JUSTIFICATIVA

Insta frisar que a coordenação pedagógica, juntamente com os diretores e professores avaliaram o material didático distribuído gratuitamente nas escolas públicas brasileiras, e constataram que seria necessária a aquisição de outros livros didáticos, conforme parecer pedagógico.

O uso dos livros didáticos nas escolas viabiliza aos professores a elaboração dos procedimentos de ensino realizados junto a seus alunos e a organização das atividades discentes e da experiência de aprendizagem, visando atingir os objetivos educacionais estabelecidos.

De acordo com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, a organização curricular para educação infantil deve ser constituída a partir de vários aspectos, entre eles, as interações e brincadeiras – Tendo em vista a centralidade do brincar e dos relacionamentos na vida das crianças pequenas, esses dois eixos possibilitam as aprendizagens, o desenvolvimento e a socialização das crianças da Educação Infantil (DCNEI, art. 9º).

Ante o exposto faz-se necessária a referida aquisição, visando atender os alunos do Ano Letivo de 2025, conforme parecer pedagógico anexado com o Documento de Formalização da Demanda.

Diante do exposto, a aquisição dos livros didáticos é não apenas uma necessidade, mas uma medida estratégica para possibilitar o trabalho de atividades organizadas de forma contextualizada, respeitando





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 35
Proc. 23
Rub. 29

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

a vivência da criança e a aprendizagem adequada para cada aluno, assim como materiais exclusivos que tornam a aprendizagem mais significativa.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para contratação incluem:

1. Os livros didáticos deverão ser destinados ao ensino dos alunos do 2º, 5º e 9º ano, abrangendo as disciplinas de Português e Matemática.
2. Cada livro deverá conter material atualizado, utilizando diretrizes estabelecidas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), garantindo abordagem pedagógica contemporânea e adequada à realidade dos estudantes.
3. O conteúdo dos livros deve estar em conformidade com as normas da Língua Portuguesa e ser desenvolvido por autores reconhecidos e especializados nas áreas abordadas.
4. Os livros deverão possuir características físicas que garantam durabilidade:
5. As ilustrações e imagens contidas nos livros devem ser de alta definição, pertinentes ao conteúdo apresentado e que estimulem o interesse e a curiosidade dos alunos.
6. Os livros não poderão conter linguagem discriminatória ou preconceituosa, devendo promover a inclusão e respeito às diversidades presentes na sociedade.
7. A proposta apresentada pelo fornecedor deverá incluir cronograma de entrega, que assegure a disponibilização dos livros até o início do ano letivo, evitando prejuízos ao planejamento escolar.
8. Os livros deverão ser acompanhados de ficha técnica detalhada, contendo informações sobre o ISBN, autor, editora, ano de publicação e sumário das principais unidades temáticas, garantindo transparência no processo de responsabilização pela qualidade do material.
9. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, em Única Etapa, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

Esses requisitos visam fortalecer a qualidade do material didático adquirido, assegurando que atenda efetivamente às necessidades educacionais do município.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 36
Proc. 2.37
Rub. 30
88

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções disponíveis para aquisição de livros didáticos pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:

1. **Compra Direta de Editoras**

- Vantagens:

- Variedade de títulos e opções de novas edições.
- Possibilidade de negociação direta com os editores, podendo resultar em preços melhores.
- Suporte técnico direto das editoras sobre o uso dos materiais.
- Garantia de qualidade, frequentemente associada a editoras reconhecidas.

- Desvantagens:

- Custo elevado se comparado à compra em larga escala ou a outras modalidades.
- Tempo de implementação pode ser longo devido ao processo de seleção e negociação.
- Dependência da logística da editora para entrega, que pode não atender prazos locais.

2. **Terceirização através de Distribuidores**

- Vantagens:

- Acesso a uma ampla gama de produtos de diferentes editoras através de um único fornecedor.
- Potencial redução de custos devido à economia de escala dos distribuidores.
- Logística mais simplificada com fornecimento centralizado.

- Desvantagens:

- Qualidade e atualidade dos materiais podem variar dependendo do distribuidor.
- Menos controle sobre a seleção dos títulos oferecidos, já que são escolhidos pelo distribuidor.
- Dependência da eficiência do distribuidor, que pode impactar prazos de entrega.

3. **Compra Coletiva com Outros Municípios**

- Vantagens:

- Redução significativa de custos por meio de compras em larga escala.
- Maior poder de negociação com fornecedores devido ao volume.
- Oportunidade de formar uma rede colaborativa entre municípios, potencializando recursos.

- Desvantagens:

- Necessidade de alinhamento entre as normas e requerimentos de cada município envolvidos.
- Coordenação pode ser complexa e demorada, afetando prazos de aquisição.
- Risco de escolhas homogêneas que podem não atender às necessidades específicas de Alto Alegre do Pindaré.

4. **Apoio a Projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs)**

- Vantagens:

- Inovações na abordagem pedagógica e novos formatos de livro (digitais).
- Possibilidade de obtenção de materiais educacionais adicionais além dos livros, como plataformas online.
- Flexibilidade na elaboração de contratos e serviços adaptados às necessidades.

- Desvantagens:

- Complexidade jurídica e administrativa na constituição da parceria.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

31
88
61

- Prazo de implementação pode ser longo, necessitando de etapas de avaliação e aprovação.
- Risco de dependência de um parceiro específico para fornecimento continuado de materiais.

5. ****Aquisição de Livros Usados/Reciclados****

- Vantagens:
 - Custo significativamente inferior em comparação à aquisição de novos livros.
 - Sustentabilidade ao promover a reciclagem de materiais.
 - Imediata disponibilidade física dos livros, sem necessidade de longas negociações.
- Desvantagens:
 - Condição dos livros pode variar, impactando a qualidade do material didático.
 - Dificuldade de encontrar obras específicas ou atualizadas.
 - Necessidade de um controle rigoroso de qualidade na seleção dos livros para evitar itens danificados.

Fls. 37
Proc. 73
Rub. 140

Análise Comparativa:

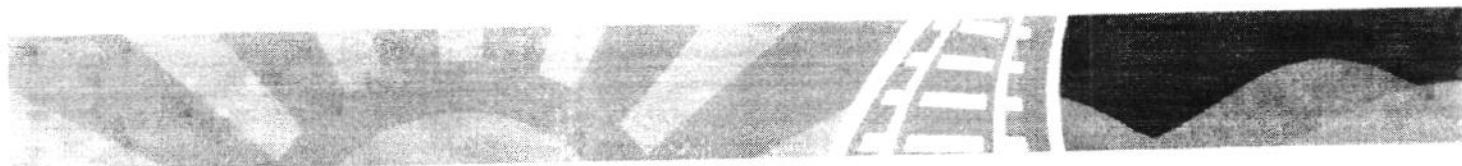
- ****Custo****: Aquisição de livros usados tende a ser a opção mais barata, enquanto a compra direta de editoras e PPPs geralmente apresentam custos mais altos.
- ****Qualidade****: Compra direta de editoras oferece melhor garantia de qualidade, seguido pela aquisição por distribuidores. Livros usados podem comprometer essa qualidade.
- ****Flexibilidade****: As PPPs oferecem alto nível de flexibilidade em termos de formato de materiais, mas exigem maior envolvimento para implementação.
- ****Adaptabilidade****: Compra coletiva pode oferecer uma padronização menor que pode não atender a todas as especificidades; a compra direta permite adaptação mais fácil às demandas locais.
- ****Manutenção e Suporte****: Editoras e distribuidores normalmente oferecem melhor suporte técnico, enquanto na compra de livros usados, esse aspecto é inexistente.
- ****Tempo de Implementação****: Aquisições por meio de distribuidores e compra de livros usados possuem um tempo de implementação mais curto do que a organização de compras coletivas ou PPPs.

Esses aspectos devem ser considerados de maneira holística para atender aos objetivos de oferta de educação de qualidade em Alto Alegre do Pindaré.

Se a prioridade for qualidade e garantia, a compra de livros novos pode ser a melhor opção. Por outro lado, se o objetivo for reduzir custos, a aquisição de livros usados pode ser alternativa viáveis. É importante avaliar todas as opções com base nas necessidades específicas da Prefeitura e nos recursos disponíveis.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A aquisição de livros didáticos novos e alinhados ao material indicado pela Coordenação Pedagógica representa uma solução eficaz para o problema da falta de acesso a materiais adequados na rede municipal de ensino de Alto Alegre do Pindaré. A escolha tem como principal justificativa técnica a atualização e adequação dos conteúdos aos parâmetros educacionais vigentes, garantindo que os alunos tenham acesso a informações relevantes e contemporâneas. Livros didáticos bem elaborados





PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Lutas para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 38Proc. 73.37Rub. 40

são ferramentas essenciais para o aprendizado, pois proporcionam uma base sólida para o desenvolvimento de habilidades críticas nos estudantes.

A compatibilidade dos novos livros com as diretrizes pedagógicas locais é outro ponto vital a ser destacado. A seleção dos títulos em conformidade com a Coordenação Pedagógica assegura que o conteúdo abordado nas salas de aula esteja alinhado às necessidades escolares específicas e aos currículos aplicados. Isso não apenas otimiza a experiência de ensino-aprendizagem, mas também facilita a integração entre docentes e alunos, potencializando o desempenho acadêmico e o engajamento dos estudantes.

Do ponto de vista operacional, a aquisição de novos livros didáticos oferece benefícios significativos relacionados à manutenção e ao suporte. Com a adoção de publicações recentes e revisadas, existe uma diminuição considerável na necessidade de atualizações frequentes, pois os materiais já estão adequadamente adaptados às inovações pedagógicas. Além disso, a facilidade de implementação dos livros didáticos reformulados minimiza a curva de adaptação tanto para professores quanto para alunos, permitindo que ambos se habituem rapidamente ao novo material e foquem no processo de aprendizado.

A escalabilidade dessa solução é igualmente um fator positivo. À medida que a demanda por materiais didáticos de qualidade aumenta, a opção por livros novos e personalizados permite uma rápida reposição e expansão do acervo. Tal característica garante que, conforme novas turmas e séries forem introduzidas, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré possa atender eficientemente às necessidades crescentes do sistema educacional, adaptando-se a um número variável de alunos e evolução dos conteúdos curriculares.

No que diz respeito à viabilidade econômica, a opção pela aquisição de livros didáticos novos representa um investimento estratégico que traz retorno multiplicado. O custo-benefício é evidente, pois a melhoria na qualidade dos materiais didáticos impacta diretamente na performance dos estudantes, influenciando positivamente as taxas de aprovação e redução da evasão escolar. Ao promover condições adequadas de aprendizagem, a administração pública colhe frutos a longo prazo com a formação de cidadãos mais qualificados e preparados para os desafios do futuro, além de serviços educacionais mais eficientes e reconhecidos.

Em resumo, a resolução do problema da falta de acesso a materiais didáticos adequados através da compra de livros novos traduz uma solução técnica e economicamente justificada. Os benefícios tangíveis e intangíveis esperados evidenciam a relevância e a eficácia desta decisão, contribuindo para uma educação pública de qualidade e para o desenvolvimento social e econômico do município.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACERTA BRASIL - Plus - Português EF1 - 2º ano. Editora Ática	Und.	515	R\$ 232,00	R\$ 119.480,00



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*Fls. 39Proc. 73Rub. 88

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

02	ACERTA BRASIL - Plus - Matemática EF1 - 2º ano. Editora Ática	Und.	515	R\$ 232,00	R\$ 119.480,00
03	ACERTA BRASIL - Plus - Português EF1 - 5º ano. Editora Ática	Und.	550	R\$ 232,00	R\$ 127.600,00
04	ACERTA BRASIL - Plus - Matemática EF1 - 5º ano. Editora Ática	Und.	550	R\$ 232,00	R\$ 127.600,00
05	ACERTA BRASIL - Plus - Português EF1 - 9º ano. Editora Ática	Und.	550	R\$ 232,00	R\$ 127.600,00
06	ACERTA BRASIL - Plus - Matemática EF1 - 9º ano. Editora Ática	Und.	550	R\$ 232,00	R\$ 127.600,00

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de pesquisas feitas por e-mail, após consulta a três diferentes empresas do ramo, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 749.360,00 (setecentos e quarenta e nove reais e trezentos e sessenta centavos)**.



PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso unitário.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 40
Proc. 23
Rub. MD
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

301
88



JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o não parcelamento.

A decisão de não parcelar a licitação para a aquisição de livros didáticos para a rede municipal de ensino de Alto Alegre do Pindaré fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, os quais garantem maior eficiência e adequação do processo de aquisição e distribuição dos materiais.

Em primeiro lugar, os livros a serem adquiridos compõem uma coleção pedagógica integrada, desenvolvida de forma a garantir continuidade e coerência no processo de ensino-aprendizagem. O fracionamento da aquisição poderia comprometer essa unidade didática, uma vez que diferentes fornecedores poderiam ofertar volumes com diferenças editoriais ou conteúdo despadronizado, gerando prejuízos na aplicação dos currículos escolares.

Do ponto de vista logístico e operacional, a aquisição de uma coleção completa de uma única vez permite uma distribuição rápida e eficiente para todas as unidades escolares. O parcelamento poderia resultar em atrasos na entrega de parte do material, prejudicando o andamento das aulas e gerando inconsistências no aprendizado dos alunos.

Além disso, a não fragmentação da licitação está alinhada ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa. A aquisição integral permite a obtenção de melhores condições comerciais, como descontos por volume, redução de custos com logística e otimização dos processos contratuais e administrativos. O parcelamento, por outro lado, poderia acarretar aumento de custos, seja pela necessidade de múltiplos processos licitatórios, seja pela dificuldade de negociação de preços unitários competitivos.

No presente caso, a aquisição dos livros de uma única vez é essencial para a plena execução do plano pedagógico da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a aquisição integral dos livros didáticos representa a solução mais adequada para garantir a uniformidade, a qualidade e a tempestividade na distribuição dos materiais, bem como para assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a opção mais adequada para atender economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.





PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 41
Proc. 23 35
Rub. 140 88
40

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos livros didáticos novos visa alcançar uma série de benefícios educacionais, operacionais e administrativos para a rede municipal de ensino de Alto Alegre do Pindaré. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Melhoria na Qualidade do Ensino – A adoção de materiais atualizados e alinhados às diretrizes pedagógicas vigentes proporcionará um aprendizado mais eficiente e consistente, garantindo aos alunos acesso a conteúdos didáticos atualizados e metodologias inovadoras.
2. Uniformização do Material Didático – A aquisição integral da coleção permitirá que todos os alunos e professores utilizem os mesmos livros, evitando discrepâncias no conteúdo e facilitando o planejamento pedagógico.
3. Maior Engajamento e Desempenho Escolar – Com materiais modernos e bem estruturados, espera-se um aumento no interesse dos estudantes pelo aprendizado, impactando positivamente o rendimento acadêmico e reduzindo os índices de evasão escolar.
4. Otimização da Gestão Educacional – A distribuição eficiente e simultânea dos livros didáticos contribuirá para um melhor acompanhamento pedagógico e uma organização mais estruturada dos planos de ensino por parte da coordenação educacional.
5. Redução da Necessidade de Aquisições Futuras a Curto Prazo – A escolha de materiais bem elaborados e atualizados minimiza a necessidade de substituições frequentes, proporcionando um melhor aproveitamento dos recursos públicos e evitando gastos desnecessários com compras emergenciais.
6. Impacto Positivo no Desenvolvimento Social e Econômico – A qualificação da educação municipal contribui para a formação de cidadãos mais preparados para o mercado de trabalho e para os desafios do futuro, fortalecendo a economia local e o progresso social da comunidade.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Equipe de planejamento declara viável esta contratação, sendo que considerando os estudos preliminares realizados, descritos neste documento, e que demonstram:

- Que a contratação não implicará em contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Que a contratação trará benefícios aos alunos, ampliando as possibilidades de pesquisas e atendendo as necessidades dos cursos e aprimorando a aprendizagem;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 48
Proc. 73
Rub. 140 38
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Possíveis providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato para a aquisição de livros didáticos:

1. Elaboração de termo de referência ou projeto básico detalhando as especificações do material;
2. Análise da capacidade orçamentária para aquisição;
3. Abertura de processo licitatório conforme legislação vigente para contratação do fornecedor;
4. Verificação da necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato;
5. Definição de critérios de acompanhamento e avaliação da efetividade dos materiais adquiridos após a entrega;

Essas são algumas das providências operacionais e estruturais que devem ser consideradas antes da contratação. É importante garantir que todos os passos sejam seguidos corretamente para assegurar uma aquisição eficiente e dentro das normas legais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Em conformidade com o artigo 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de avaliação dos impactos ambientais em contratações públicas, a aquisição de livros didáticos deve considerar critérios de sustentabilidade.

Os principais impactos ambientais relacionados à aquisição dos materiais incluem o consumo de papel, a emissão de carbono na produção e transporte, e o descarte adequado de livros antigos. Para mitigar tais impactos, recomenda-se:

Aquisição de materiais certificados – Dar preferência a fornecedores que utilizem papel certificado pelo FSC (Forest Stewardship Council) ou outras certificações ambientais, garantindo a origem sustentável da matéria-prima.

Redução da pegada de carbono – Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva e que possuam políticas de compensação de emissões de CO₂ no transporte e na produção dos livros.

Gestão adequada do descarte – Implementar políticas de descarte responsável dos livros didáticos antigos, incentivando sua reciclagem ou reutilização em projetos educacionais e comunitários.

Incentivo à digitalização – Estimular, quando possível, o uso de recursos complementares digitais, reduzindo a necessidade de reimpressões constantes e promovendo a modernização do ensino.

Ao adotar tais medidas, a administração municipal busca minimizar os impactos ambientais da aquisição de livros didáticos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente e promovendo uma gestão pública mais responsável e ecologicamente consciente.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 413
Proc. 73
Rub. 37

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21



CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação para Aquisição de Livros Didáticos é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 25 de Março de 2025.


ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 44
Proc. 73
Rub. h0
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- O livro didático, distribuído gratuitamente nas escolas públicas brasileiras, é um material utilizado rotineiramente por professores e alunos, nomeadamente nas séries iniciais da escolarização, e instigado à realização de pesquisas de diversos campos disciplinares, devido aos possíveis efeitos de seu uso nas práticas docentes e para a formação de alunos leitores.

2.2- O uso dos livros didáticos nas escolas viabiliza aos professores a elaboração dos procedimentos de ensino realizados junto a seus alunos e a organização das atividades discentes e da experiência de aprendizagem, visando atingir os objetivos educacionais estabelecidos.

2.3 – De acordo com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, a organização curricular para educação infantil deve ser constituída a partir de vários aspectos, entre eles, as interações e brincadeiras – Tendo em vista a centralidade do brincar e dos relacionamentos na vida das crianças pequenas, esses dois eixos possibilitam as aprendizagens, o desenvolvimento e a socialização das crianças da Educação Infantil (DCNEI, art. 9º).

2.4 – Ante o exposto faz-se necessária a referida aquisição, visando atender os alunos do Ano Letivo de 2025, conforme parecer pedagógico anexo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353	R\$ 244,00	R\$ 86.132,00
02	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16	R\$ 244,00	R\$ 3.904,00
03	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353	R\$ 244,00	R\$ 86.132,00
04	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16	R\$ 244,00	R\$ 3.904,00
05	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337	R\$ 244,00	R\$ 82.228,00
06	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15	R\$ 244,00	R\$ 3.660,00
07	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição -	Unid.	337	R\$ 244,00	R\$ 82.228,00



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. **45**Proc. **73**Rub. **h**

	2023) - Editora Ática.				
08	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15	R\$ 244,00	R\$ 3.660,00
09	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396	R\$ 244,00	R\$ 96.624,00
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17	R\$ 244,00	R\$ 4.148,00
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396	R\$ 244,00	R\$ 96.624,00
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17	R\$ 244,00	R\$ 4.148,00
VALOR TOTAL				R\$ 553.392,00	

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

5.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, e a referida dotação será informada em momento posterior e pelo Setor Contábil.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA, localizado na Rua Nova, S/N, Centro, próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR de Alto Alegre do Pindaré, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, em uma **Única Etapa**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

8.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

8.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 47
Proc. 73

8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO

9.1. O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o não parcelamento e concluir pela escolha dessa modalidade:

9.2. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre a opção de parcelamento ou não parcelamento, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens.

9.3. Em determinados casos não é adequado deixar de fazer o parcelamento, que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

9.4. Diante disso, sobrelevar notar que, via de regra as compras sempre que possível devem ser subdivididas em tantas parcelas, quantas necessárias, no intuito de aproveitar a as peculiaridades do mercado.

9.5. Tem-se que a regra é a realização de licitação pela opção do parcelamento, exigindo-se justificativa adequada para quando não for utilizar tal opção, demonstrando assim a vantagem desta.

9.6. Todavia, no caso de opção pelo não parcelamento, deve ser observado os critérios administrativo, técnico e econômico.

9.7. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

9.8. Além disso, a licitação parcelada, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

9.9. Ademais, a compra não parcelada propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

9.10. No que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, a divisão foi feita de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

9.11. Desta feita, só é será indevido a opção pelo não parcelamento da contratação, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

9.12. No que tange ao critério Econômico, a licitação a opção pelo o não parcelamento gera um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de material esportivo, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

9.13. Nesse sentido, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

9.14. Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a opção mais adequada para atender economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 48
Proc. 730

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021.

10.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;

b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. O prazo de execução e a vigência contratual será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

11.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei n.º 9.069/95.

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 69

73

Rub. 73

13.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

13.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

14.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 73
Proc. 73
Rub. 73

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 6 (seis) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 51
Proc. 73
Rev. h20

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
- 17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1 – O cronograma de desembolso será realizado em única parcela no valor de R\$ ___, a partir do recebimento definitivo do objeto.



P R E F E I T U R A D E

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

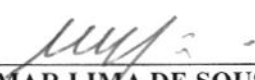
www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 52

Proc. 73

Alto Alegre do Pindaré (MA), 10 de março de 2026.


ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA



Fls. 53
Proc. 73
Rub. 12



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 73/2026

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para Contratação de Empresa para fornecimento de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos ao ordenador de despesa respectivo para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de março de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



Fls. 54
Proc. 73
Rub. 170

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 73/2026

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 75/2025, a qual nomeia os agentes de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, tendo em vista a autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, determino os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Departamento do Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;
- b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
- c) Retornem os autos a este setor para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;
- d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) Retornem os autos para esse Setor para providências;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de março de 2026.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21
Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

Fls. 55
Proc. 730
Rub. ml

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

Tit. S6
Proc. 73
Rub. 12

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 02 de Dezembro de 2024.

Rivaldo Pereira Santos
Presidente

Eliete Assis Bezerra
1º Secretária

ANEXO 01 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Assessor Legislativo	13	R\$ 1.412,00
02	Assessoria Contábil	1	R\$ 3.500,00
03	Assessoria de Comunicação	1	R\$ 2.000,00
04	Assessoria Jurídica	1	R\$ 4.237,20
05	Chefe de Gabinete	1	R\$ 3.000,00
06	Controlador Geral	1	R\$ 4.697,00
07	Diretor da Câmara	1	R\$ 1.412,00
08	Secretário Geral	1	R\$ 2.098,00
09	Tesoureiro	1	R\$ 3.500,00

ANEXO 02 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 1.412,00
02	Vigia	2	R\$ 1.412,00
03	Motorista	1	R\$ 1.412,00

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 034/2025 Em 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES** – CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 01 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025 Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTACÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo

8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **EDIVAN PINHO PEREIRA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 09 de janeiro de 2025. JOSE FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:02 -03'00'

Fls. 58
Proc. 73
Rub. 140

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:20 -03'00'



Fis. 53
Proc. 73
Rub. 12

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo / Protocolo: 73/2026

Origem: Sec. Municipal de Educação

Assunto: Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

DESPACHO

Vieram os autos a esta Assessoria Administrativa para realização de pesquisa de preços visando subsidiar o presente procedimento licitatório, com obtenção da média de preço praticada no mercado para o objeto acima descrito.

Ocorre que, recentemente, em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, realizamos pesquisa de preços.

Nota-se que o objeto constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual serviu de parâmetro para a Pesquisa de Mercado inicial, elaborada por este setor.

Ressalta-se que o preço médio estimado obtido está em consonância com a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Com efeito, o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, com nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 040, de 07 de março de 2024, prevê em seu art. 5º, §§ 7ª e 8º, a possibilidade de dispensa, mediante justificativa expressa, da pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por oportuno, cite-se os §§ 2º, 7º e 8º do art. 5º do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024, bem como o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

Decreto Municipal nº 026/2024 - PMAAP	“Art. 5º.omissis..... (...) § 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência. (...)”
--	--



Fls. 60
Proc. 730
Rub. 120

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

	§ 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. § 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo anterior, não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses.
--	---

Lei Federal n. 14.133/2021	Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (...)
--	---



Fis. 61
Proc. 73
Rub. ap

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Desse modo, considerando que a pesquisa inicial atente aos ditames do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como, diante da possibilidade legal de dispensa de nova pesquisa, com supedâneo no Decreto Municipal nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, art. 5º, §§ 7º e 8º, pois a referida pesquisa foi realizada há menos de 06 (seis) meses e o objeto a ser cotado, constante do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que serviu de parâmetro para a pesquisa inicial.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de março de 2026.

Leiza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
01.612.832/0001-21
Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão

Fis. 62
Proc. 73
Rub. 12

DECRETO Nº 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive aluguéis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração dos ETP **não** é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração;

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO
FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO
FILHO:12576131387
Data: 2024.02.19 17:05:50 -03'00'



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

Fls. 63
Proc. 13
Rub. 40

IV - contratações de baixa complexidade cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Estado do Maranhão, inclusive quanto à técnica construtiva empregada, se for o caso, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

V - contratações cujos itens constem do Catálogo Eletrônico de Padronização Estadual ou Federal, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo, no caso dos itens constantes do Catálogo Federal no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>;

VI - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

VII - quando se tratar de aquisição, serviço ou obra objeto de empréstimo, financiamento ou instrumento congênere firmado com banco ou instituição de fomento, quando houver detalhamento suficiente do objeto a executar no próprio compromisso firmado;

VIII - contratações de elaboração de projetos básico e/ou executivo tomados isoladamente, isto é, quando não acompanhada da execução dos serviços ou obras correspondentes;

IX - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º Os autos do processo deverão ser instruídos com a justificativa e a indicação do dispositivo a autorizar a não elaboração do respectivo ETP.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica à elaboração de Mapa de Riscos da contratação.

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º Os ETP deverão ser elaborados considerando a necessidade da Prefeitura, as soluções

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO FILHO:12576131387
Assinado de forma digital por FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387
Dados: 2024.02.19 17:06:10 -0300



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

Fls. 64
Proc. 33
Rub. h

disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e
- d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

- a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
- c) contratações correlatas e/ou interdependentes;
- d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e
- e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

- a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e
- d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO
FILHO:12576131387
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO
FILHO:12576131387
Dados: 2024.02.19 17:06:22 -03'00'



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

Fis. 65
Proc. 73
Rub. 140

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Município, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, poderá ser elaborado ETP simplificado quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, constantes das seguintes regulamentações:

- a) Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados;
- b) Portaria SGD/MGI nº 370/2023, para outsourcing de impressão;
- c) Portaria SGD/MGI nº 750/2023, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;
- d) Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, para serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC;
- e) Instrução Normativa Secon/PR nº 01/2023, para serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital; e
- f) Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, para contratação e gestão de estações de trabalho.

§ 5º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 6º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO
FILHO: 12576131387
Assinado de forma digital por FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO: 12576131387
Dados: 2024.02.19 17:06:17 -03'00'



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro

Estado do Maranhão

Fis. 66
Proc. 73
Rub. 12

dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos dos ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

Parágrafo único. Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOM e à divulgação do certame na plataforma de disputa, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º Os ETP são públicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Administração pode classificar os ETP como documentos preparatórios sigilosos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387
Dados: 2024.02.19 17:06:51 -03'00'

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 3º Até a **primeira quinzena de maio de cada exercício**, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente [...].

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração (**até 1º de abril**), a consolidação (**02 a 30 de abril**) e a aprovação (**01 a 15 de maio**) do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 4º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

- I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - as contratações realizadas por meio do regime de adiantamento, ou suprimento de fundos, previsto nos art. 65 a 69 da Lei nº 4.320/1964;
- III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais se referem a objetos que envolvam comprometimento da segurança nacional, nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, grave perturbação da ordem, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública; e
- IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
 - II - descrição sucinta do objeto;
 - III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
 - IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, o qual ainda não se constituirá na Pesquisa Preliminar de Preços propriamente dita;
 - V - indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
 - VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
 - VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
 - VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.
- § 1º Os documentos de formalização de demanda devem ser aprovados pelas autoridades setoriais.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 6º. As informações de que trata o art. 5º serão formalizadas até **1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual**

Art. 7º. Encerrado o prazo previsto no art. 6º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até **30 de abril do ano de sua elaboração** e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 8º. Até a **primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual**, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações

Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente e suas eventuais versões atualizadas, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do ente público, no prazo de quinze dias, contados da data de sua aprovação, revisão ou alteração.

§ 3º Deverão ficar disponíveis para consulta pública, sítio eletrônico do ente público, todas as versões do documento.

Art. 9º. Durante o ano de sua elaboração, após aprovado, bem como durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, seguindo-se o mesmo rito procedimental previsto nos arts. 5º a 8º quanto às alçadas de autorização.

Art. 10. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas pelo setor requisitante em processo de contratação, o qual deverá conter os artefatos básicos de planejamento da contratação, tais como, conforme o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, para encaminhamento ao setor de contratações **pelo menos 60 (sessenta) dias antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Parágrafo único. Sempre que um processo de contratação for instaurado no setor requisitante, este deverá verificar se a demanda já foi incluída no Plano de Contratações Anual para que, caso não conste do plano, proceda-se à sua revisão e alteração.

Art. 11. A fase externa do procedimento de contratação cabe ao setor de contratações, e deve ser iniciada, no caso de licitações, **pelo menos 30 (trinta) dias antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

§ 1º No caso de procedimentos de contratação direta, a autorização prevista no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, deve ocorrer **pelo menos uma semana antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

§ 1º No caso de adesões a Atas de Registro de Preços a aquiescência formal do órgão gerenciador da Ata, bem como da empresa detentora da Ata, deve ocorrer **pelo menos uma semana antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2024

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 2º

Art. 2º A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração;

IV - contratações de baixa complexidade cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Estado do Maranhão, inclusive quanto à técnica construtiva empregada, se for o caso, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

V - contratações cujos itens constem do Catálogo Eletrônico de Padronização Estadual ou Federal, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo, no caso dos itens constantes do Catálogo Federal no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>;

VI - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

VII - quando se tratar de aquisição, serviço ou obra objeto de empréstimo, financiamento ou instrumento congênere firmado com banco ou instituição de fomento, quando houver detalhamento suficiente do objeto a executar no próprio compromisso firmado;

VIII - contratações de elaboração de projetos básico e/ou executivo tomados isoladamente, isto é, quando não acompanhada da execução dos serviços ou obras correspondentes;

IX - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º Os autos do processo deverão ser instruídos com a justificativa e a indicação do dispositivo a autorizar a não elaboração do respectivo ETP.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica à elaboração de Mapa de Riscos da contratação.

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º Os ETP deverão ser elaborados considerando a necessidade da Prefeitura, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

- levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções,

podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;

d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP. Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Município, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, poderá ser elaborado ETP simplificado quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/ agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, constantes das seguintes regulamentações:

- Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados;
- Portaria SGD/MGI nº 370/2023, para outsourcing de impressão;
- Portaria SGD/MGI nº 750/2023, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;
- Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, para serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC;
- Instrução Normativa Secon/PR nº 01/2023, para serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital;
- Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, para contratação e gestão de estações de trabalho.

§ 5º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 6º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos dos ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo

Federal, para elaboração dos ETP.

Parágrafo único. Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOM e a divulgação do certame na plataforma de disputa, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º Os ETP são públicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Administração pode classificar os ETP como documentos preparatórios sigilosos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2024

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA).

Art. 2º Tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á como parâmetro normativo em âmbito municipal, no que couber, os seguintes regulamentos editados pela União:

- a) Decreto nº 10.818/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Decreto nº 11.246/2022, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021);
- c) Decreto nº 11.430/2023, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (no art. 25, § 9º, inciso I, e no art. 60, caput, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Decreto nº 11.461/2023, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 31 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Decreto nº 11.462/2023, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021);
- f) Decreto nº 7.983/2013, e Instruções Normativas Seges nºs 05/2017, 65/2021 e 91/2022, para dispor sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como para obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);
- g) Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022, para dispor sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;
- h) Instrução Normativa Seges/ME nºs 81/2022, para dispor sobre a elaboração

do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

i) Instruções Normativas Seges/MPDG nº 05/2017, e Seges/ME nºs 75/2021 e 98/2022, para designação e atuação de fiscais e gestores dos contratos, incluindo condições de subcontratação e regras de recebimento provisório e definitivo do objeto;

j) Instruções Normativas Seges/ME nºs 73/2022 e 96/2022, e Seges/MGI nºs 02/2023 e 12/2023, para dispor sobre os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico, técnica e preço, e melhor técnica ou conteúdo artístico, todos na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

§ 1º A adoção da regulamentação federal citada acima não obriga o município a utilizar-se das plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo Governo Federal, podendo ainda a Administração valer-se de interfaces disponíveis no mercado, ressalvadas as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a utilização do registro cadastral unificado de fornecedores.

§ 2º Na condução de procedimentos licitatórios realizados de forma eletrônica, a interface utilizada pela Prefeitura deve estar integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Nas dispensas de licitação que não envolverem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a obtenção de propostas poderá ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica, a critério da Administração, sem prejuízo da divulgação a que se refere o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Em licitações ou em procedimentos de contratação direta de dispensa em função do valor visando à execução de recursos provenientes de transferências voluntárias celebradas com a União, a interface utilizada deve estar integrada à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, atualmente denominada Transferegov.br, sem prejuízo do disposto no § 2º acima.

§ 5º A gestão das autorizações para adesão às Atas de Registro de Preços da Prefeitura poderá, a critério da Administração, ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica.

§ 6º A intenção de registro de preços (IRP) prevista no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 poderá, a critério da Administração, ser disponibilizada apenas para órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

§ 7º A abertura do prazo de oito dias úteis para a intenção de registro de preços (IRP), quando ocorrer, será divulgada no Diário Oficial do Município.

§ 8º A identificação dos órgãos gerenciador, participantes e caronas em âmbito municipal ocorrerá por Unidade Gestora, seguindo-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 9º Como critério de exequibilidade para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, o percentual de 70%.

§ 10 Na adoção da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 para contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração não estará obrigada a adotar a conta-depósito vinculada nem o pagamento pelo fato gerador, podendo adotar outras medidas visando a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, inclusive as previstas nos incisos I, II e IV do § 3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 025/2024.

Art. 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 026/2024.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso I do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como Unidade Gestora cada uma das Secretarias Municipais criadas pela Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Art. 6º Para efeito do disposto no inciso II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como mesmo ramo de atividade a hierarquia de "Classe de Material", constante das Planilhas Catmat e Catserv do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

Fis. 70
Proc. 73
Rub. 01

DECRETO Nº 040, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º e 8º:

“Art. 5º.

§ 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo anterior, não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de março de 2024.

**FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO FILHO:12576131387**

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387
Dados: 2024.03.07 11:53:42 -03'00'

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fis. 71

Proc. 730

Rub. 730



SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação – CPL..... 1

PORTARIA

Gabinete do Prefeito – GABPREF..... 1

DECRETO

Gabinete do Prefeito – GABPREF..... 1

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2023.
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024. **PARTES:**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA),
através da Sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA; CONTRATADA: **RENATA CRISTINA**
MACHADO SILVA. OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº.
275/2023, no qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua São
Vicente, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré (MA). **PRAZO:** Fica o prazo
estendendo de 15/02/2024 até 15/08/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
020900 SEC DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 122
Administração Geral 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **SIGNATÁRIOS:** ELZA
MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Cidadania, LOCATÁRIA e **RENATA CRISTINA**
MACHADO SILVA, LOCADORA, Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de
fevereiro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas, Assessor Jurídico/PGM
OAB/MA 21.553.

PORTARIA

PORTARIA Nº 121/2024 - GAB

Em 6 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E GESTOR DO FUNDO
MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO-FUNDEB DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA.**

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto
Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei
Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 009/1997, o Senhor
ALTEMAR LIMA DE SOUSA, RG 0679660968, SSP/MA, CPF nº
825.681.207-97, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER e GESTOR DO FUNDO**

**MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO-FUNDEB DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA,** a partir
desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 6 de março de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 040, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a
elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de
bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura
Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no
uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em
vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024 passa a vigorar
acrescido dos seguintes §§ 7º e 8º:

“Art. 5º

§ 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o
§ 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver
elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação,
observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo
anterior, não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da
contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros
adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de março de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal



Fls. 72
Proc. 73
Rub. 140

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 73/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Para: CPL

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA - FUNDEB
12 361 0012 2019 0000 MANUT E FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES - 40%
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Encaminhe os autos do processo ao Agente de Contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de março de 2026.



Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2



Fls. 93
Proc. 73
Rub. 73

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 73/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto da Contratação: Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela **Secretaria Municipal de Educação**, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de **livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré**, cujo valor estimado da despesa perfaz **R\$ 553.392,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais)**.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



Fls. 24
Proc. 73
Rub. 12

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, termo de referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, despacho do setor de cotação de preços, despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato.



Fis. 75
Proc. 73
Rub. 24

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

II – DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

No presente caso se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos,



Fis. 20
Proc. 73
Rub. 4

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

IV – DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de **Pregão Eletrônico**, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de março de 2026.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

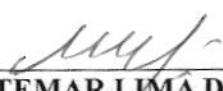
Fls. 77
Proc. 73
Rub. 110

Processo nº 73/2026

DESPACHO

Em atenção ao despacho do Agente de Contratação, sirvo-me do presente para efetuar a juntada da minuta do Edital de Licitação, bem como remeter os autos à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de março de 2026.



ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA





Fls. 78
Proc. 73
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – CPL/PMAAP

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 73/2026/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura de sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: ____/____/____, às ____:____ hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas	
Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 553.392,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais).
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de Bens/Aquisição de Livros Didáticos
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação com Lote para Ampla Participação.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 75/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: Altemar Lima de Sousa, Secretário Municipal de Educação.	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 79
Proc. 73
Rub. 73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – CPL/PMAAP

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 73/2026/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 75/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 9 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: ____/____/____.

Horário: ____:____hs

Local: Portal Compras Públicas: <http://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **Lote Único**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.licitaaap.com.br/>

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



Fis. 80
Proc. 73
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2.3. Considerando que o valor total do lote é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a licitação será aberta a ampla concorrência.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física



Fis. 81
Proc. 73
Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Fls. 82
Proc. 75
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



Fls. 83
Proc. 73
Rub. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Fls. 84
Proc. 70
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Fls. 85
Proc. 730
Rub. h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



Fis. 86
Proc. 73
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Fls. 87
Proc. 73
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexecuível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



88
73
73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a



Fls. 89
Proc. 739
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);



Fis. 90
Proc. 7.3
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Fls. 91
Proc. 73
Rub. 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Fls. 92
Proc. 73
Rub. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Fls. 93
Proc. 73
Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Fls. 94
Proc. 73
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Fls. 95
Proc. 73
Rub. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.11.3. ANEXO III – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), ____ de ____ de ____.

Altemar Lima de Sousa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 86
Proc. 73
Rub. 12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – CPL/PMAAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- O livro didático, distribuído gratuitamente nas escolas públicas brasileiras, é um material utilizado rotineiramente por professores e alunos, nomeadamente nas séries iniciais da escolarização, e instigado à realização de pesquisas de diversos campos disciplinares, devido aos possíveis efeitos de seu uso nas práticas docentes e para a formação de alunos leitores.

2.2- O uso dos livros didáticos nas escolas viabiliza aos professores a elaboração dos procedimentos de ensino realizados junto a seus alunos e a organização das atividades discentes e da experiência de aprendizagem, visando atingir os objetivos educacionais estabelecidos.

2.3 – De acordo com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, a organização curricular para educação infantil deve ser constituída a partir de vários aspectos, entre eles, as interações e brincadeiras – Tendo em vista a centralidade do brincar e dos relacionamentos na vida das crianças pequenas, esses dois eixos possibilitam as aprendizagens, o desenvolvimento e a socialização das crianças da Educação Infantil (DCNEI, art. 9º).

2.4 – Ante o exposto faz-se necessária a referida aquisição, visando atender os alunos do Ano Letivo de 2025, conforme parecer pedagógico anexo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353	R\$ 244,00	R\$ 86.132,00
02	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16	R\$ 244,00	R\$ 3.904,00
03	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353	R\$ 244,00	R\$ 86.132,00



Fls. 97
Proc. 73
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

04	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16	R\$ 244,00	R\$ 3.904,00
05	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337	R\$ 244,00	R\$ 82.228,00
06	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15	R\$ 244,00	R\$ 3.660,00
07	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337	R\$ 244,00	R\$ 82.228,00
08	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15	R\$ 244,00	R\$ 3.660,00
09	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396	R\$ 244,00	R\$ 96.624,00
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17	R\$ 244,00	R\$ 4.148,00
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396	R\$ 244,00	R\$ 96.624,00
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17	R\$ 244,00	R\$ 4.148,00
VALOR TOTAL				R\$ 553.392,00	

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

5.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

Página 20/36



Fls. 98
Proc. 73
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, e a referida dotação será informada em momento posterior e pelo Setor Contábil.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA, localizado na Rua Nova, S/N, Centro, próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR de Alto Alegre do Pindaré, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, em uma

Única Etapa, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

8.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho



Fls. 99
Proc. 73
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

8.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO

9.1. O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o não parcelamento e concluir pela escolha dessa modalidade:

9.2. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre a opção de parcelamento ou não parcelamento, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens.

9.3. Em determinados casos não é adequado deixar de fazer o parcelamento, que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

9.4. Diante disso, sobrelevar notar que, via de regra as compras sempre que possível devem ser subdivididas em tantas parcelas, quantas necessárias, no intuito de aproveitar as peculiaridades do mercado.

9.5. Tem-se que a regra é a realização de licitação pela opção do parcelamento, exigindo-se justificativa adequada para quando não for utilizar tal opção, demonstrando assim a vantagem desta.

9.6. Todavia, no caso de opção pelo não parcelamento, deve ser observado os critérios administrativo, técnico e econômico.



Fls. 100
Proc. 23
Rub. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

9.7. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

9.8. Além disso, a licitação parcelada, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

9.9. Ademais, a compra não parcelada propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

9.10. No que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, a divisão foi feita de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

9.11. Desta feita, só é será indevido a opção pelo não parcelamento da contratação, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

9.12. No que tange ao critério Econômico, a licitação a opção pelo o não parcelamento gera um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de material esportivo, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

9.13. Nesse sentido, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

9.14. Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a opção mais adequada para atender economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021.

10.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;



Fls. 101
Proc. 73
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1. O prazo de execução e a vigência contratual será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- 11.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 12.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei n.º 9.069/95.

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.
- 13.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.
- 13.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



Fls. 102
Proc. 73
Rub. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
 - b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
 - c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
 - d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
 - f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
 - h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
 - i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
 - j) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
 - k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
 - l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
 - m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- 14.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;



Fls. 103
Proc. 739
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 6 (seis) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Fls. 104
Proc. 73
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
- 17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.



Fls. 105
Proc. 73
Rub. 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1 – O cronograma de desembolso será realizado em única parcela no valor de R\$ ____, a partir do recebimento definitivo do objeto.



Fls. 106
Proc. 73
Rub. 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – CPL/PMAAP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP
PROCESSO Nº 73/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, sediada na _____, inscrito(a) no CNPJ
sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, Secretário Municipal de
Educação, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no de _____
de _____ de _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em
_____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e
CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____
RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. ____/2026 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026**,
com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de
Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e
quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora,
os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01					
...					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.



Fls. 107
Proc. 7-3
Rub. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 108
Proc. 730
Rub. 14

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja a entrega dar-se-á em uma única vez, durante o período de vigência do contrato.

7.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Branco, S/N, Trizidela, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

Página 31/36



Fls. 109
Proc. 131
Rub. h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Fls. 110
Proc. 73
Rub. 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Fls. 111
Proc. 73
Rub. mu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 112
Proc. 739
Rub. 112

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – CPL/PMAAP

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 113
Proc. 73
Rub. 4

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



Fls. 114
Proc. 73
Rub. h7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCESSO N.º 73/2026

Requerente: Sec. Mun. de Educação.

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré. Favorável.

PARECER JURÍDICO Nº 42/2026

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.***

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem como finalidade a **Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Despacho dispensando análise do Estudo Técnico Preliminar;
- V) Termo de Referência;
- VI) Autorização;
- VII) Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado;
- VIII) Despacho do Setor Contábil;
- IX) Despacho do Agente de Contratações;

Por fim, verifica-se que o Agente de Contratações juntou aos autos minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.



Fls. 115
Proc. 730
Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajuste, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5ª É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (i) os requisitos formais; (ii) o estudo técnico preliminar; (iii) o termo de referência; (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vi) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vii) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-



Fls. 116
Proc. 7.3
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que, caso seja necessário, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, caso seja imperativo, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, quando for o caso, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Fundamentação

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Ofício de Formalização de Demanda;
- Despacho justificando a dispensa do Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência



Fls. 117
Proc. 30
Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- *Despacho do Setor de Cotação de Preços;*
- *Documentos orçamentários;*
- *Despacho do Agente de Contratações;*
- *Minuta de Edital e anexos;*

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- V - a elaboração do edital de licitação;*
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, despacho dispensando o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na



Fls. 118
Proc. 73
Rub. h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a **Aquisição de Livros Didáticos** se constitui necessidade de aperfeiçoamento do ensino.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) Requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) Critérios de medição e de pagamento;*
- h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) Adequação orçamentária.*

Por sua vez, ponto central da presente análise reside na ausência de novo ETP nos autos, suprida por despacho que atesta a desnecessidade de sua realização. Conforme o Decreto Municipal nº 026/2024, o ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento, mas sua obrigatoriedade é excepcionada em casos específicos.

No caso em tela, a Administração justifica a dispensa com base no **art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 026/2024**, que estabelece:



Fls. 119
Proc. 730
Rub. 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

"Art. 2º A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos: [...] III - **contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração;**".

O setor requisitante demonstrou que o objeto desta contratação replica integralmente a solução definida nos autos do Processo nº 88/2025, cuja execução foi considerada satisfatória, bastando replicar o que já havia sido definido tecnicamente. Portanto, a instrução processual atende ao requisito do § 1º do art. 2º do referido Decreto, que exige a indicação do dispositivo legal autorizador da não elaboração do ETP.

Ante o exposto, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, [o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Rub. _____
Proc. _____
Fls. _____
Fls. 120
Proc. 73
Rub. _____

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência -, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

Desta forma, o objeto em questão se adequa perfeitamente nas hipóteses previstas acima, não havendo óbice quanto ao seu prosseguimento.

4. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para o fornecimento dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 121
Proc. 73
Rub. [assinatura]

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

5. Da Análise da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;*
- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - A matriz de risco, quando for o caso;*
- X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*



Fls. 122
Proc. 23
Rub. 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - Os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, existe nos autos justificativa para escolha do critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por lote". E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

6. Publicidade do Edital e do Termo do Contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande circulação e, quando for o caso, no Diário Oficial da União - DOU, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus



Fls. 123
Proc. 239
Rub. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

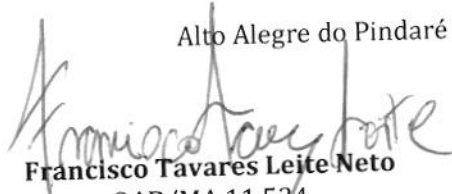
À consideração superior.

É o parecer, sub censura.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 17 de março de 2026.


Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 124
Proc. 73
Rub. 14

Processo nº 77/2026

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de março de 2026.



ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 125

Proc. 7.3

Rub. 42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 73/2026/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 06/04/2026, às 9:00hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas	
Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 553.392,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais).
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de Bens/Aquisição de Livros Didáticos
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação com Lote para Ampla Participação.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 75/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: Altamar Lima de Sousa, Secretário Municipal de Educação.	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	



Fls. 126
Proc. 73
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 73/2026/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 75/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 9 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 06/04/2026.

Horário: 09h00min

Local: Portal Compras Públicas: <http://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **Lote Único**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.licitaaap.com.br/>

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. **Considerando que o valor total do lote é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a licitação será aberta a ampla concorrência.**

2.4. Não poderão disputar esta licitação:



Fls. 127
Proc. 73
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Fis. 138
Proc. 13
Rub. 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Fls. 129
Proc. 20
Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



Fls. 130
Proc. 73
Rub. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Fls. 151
Proc. 737
Rub. 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 132
Proc. 737
Rub. 021

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Fls. 133
Proc. 239
Rub. h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Fls. 134
Proc. 73
Rub. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexecuível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Fls. 135
Proc. 230
Rub. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a



Fls. 136
Proc. 73
Rub. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Fis. 137
Proc. 73
Rub. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Fls. 138
Proc. 73
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

139
Proc. 73
Rub. 42

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Fls. 140
Proc. 739
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



Fls. 141
Proc. 23
Rub. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

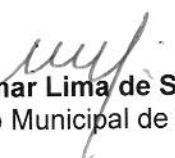


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 1512
Proc. 73
Rub. 12

- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 17.11.3. ANEXO III – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 18 de março de 2026.


Altemar Lima de Sousa
Secretário Municipal de Educação



Fls. 143
Proc. 230
Rub. 143

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CPL/PMAAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- O livro didático, distribuído gratuitamente nas escolas públicas brasileiras, é um material utilizado rotineiramente por professores e alunos, nomeadamente nas séries iniciais da escolarização, e instigado à realização de pesquisas de diversos campos disciplinares, devido aos possíveis efeitos de seu uso nas práticas docentes e para a formação de alunos leitores.

2.2- O uso dos livros didáticos nas escolas viabiliza aos professores a elaboração dos procedimentos de ensino realizados junto a seus alunos e a organização das atividades discentes e da experiência de aprendizagem, visando atingir os objetivos educacionais estabelecidos.

2.3 – De acordo com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, a organização curricular para educação infantil deve ser constituída a partir de vários aspectos, entre eles, as interações e brincadeiras – Tendo em vista a centralidade do brincar e dos relacionamentos na vida das crianças pequenas, esses dois eixos possibilitam as aprendizagens, o desenvolvimento e a socialização das crianças da Educação Infantil (DCNEI, art. 9º).

2.4 – Ante o exposto faz-se necessária a referida aquisição, visando atender os alunos do Ano Letivo de 2025, conforme parecer pedagógico anexo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353	R\$ 244,00	R\$ 86.132,00
02	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16	R\$ 244,00	R\$ 3.904,00
03	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353	R\$ 244,00	R\$ 86.132,00
04	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16	R\$ 244,00	R\$ 3.904,00
05	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337	R\$ 244,00	R\$ 82.228,00



Fls. 164
Proc. 930
Rub. 240

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

06	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15	R\$ 244,00	R\$ 3.660,00
07	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337	R\$ 244,00	R\$ 82.228,00
08	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15	R\$ 244,00	R\$ 3.660,00
09	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396	R\$ 244,00	R\$ 96.624,00
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17	R\$ 244,00	R\$ 4.148,00
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396	R\$ 244,00	R\$ 96.624,00
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17	R\$ 244,00	R\$ 4.148,00
VALOR TOTAL				R\$ 553.392,00	

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

5.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 145
Proc. 73
Rub. 14

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, e a referida dotação será informada em momento posterior e pelo Setor Contábil.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA, localizado na Rua Nova, S/N, Centro, próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR de Alto Alegre do Pindaré, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, em uma

Única Etapa, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

8.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da



Fls. 116
Proc. 73
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

8.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO

9.1. O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o não parcelamento e concluir pela escolha dessa modalidade:

9.2. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre a opção de parcelamento ou não parcelamento, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens.

9.3. Em determinados casos não é adequado deixar de fazer o parcelamento, que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

9.4. Diante disso, sobrelevar notar que, via de regra as compras sempre que possível devem ser subdivididas em tantas parcelas, quantas necessárias, no intuito de aproveitar a as peculiaridades do mercado.

9.5. Tem-se que a regra é a realização de licitação pela opção do parcelamento, exigindo-se justificativa adequada para quando não for utilizar tal opção, demonstrando assim a vantagem desta.

9.6. Todavia, no caso de opção pelo não parcelamento, deve ser observado os critérios administrativo, técnico e econômico.

9.7. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

9.8. Além disso, a licitação parcelada, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores



Fls. 147
Proc. 73
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

9.9. Ademais, a compra não parcelada propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

9.10. No que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, a divisão foi feita de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

9.11. Desta feita, só é será indevido a opção pelo não parcelamento da contratação, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

9.12. No que tange ao critério Econômico, a licitação a opção pelo o não parcelamento gera um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de material esportivo, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

9.13. Nesse sentido, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

9.14. Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a opção mais adequada para atender economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021.

10.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Fls. 198
Proc. 73
Rub. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. O prazo de execução e a vigência contratual será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

11.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei n.º 9.069/95.

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

13.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

13.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 149
Proc. 23
Rub. 10

13.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

14.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.



Fls. 150
Proc. 73
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 6 (seis) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Fls. 151
Proc. 73
Rub. cy

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

17.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

17.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 152
Proc. 7A
Rub. 4A

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1 – O cronograma de desembolso será realizado em única parcela no valor de R\$ ____, a partir do recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 153
Proc. 73
Rub. 44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CPL/PMAAP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP
PROCESSO Nº 73/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, sediada na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, Secretário Municipal de Educação, nomeado(a) pela Portaria nº _____ de _____ de 20____, publicada no de _____ de _____ de _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01					
...					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 151
Proc. 730
Rub. 42

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 155
Proc. 93
Rub. 2

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja a entrega dar-se-á em uma única vez, durante o período de vigência do contrato.

7.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Branco, S/N, Trizidela, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.



Fls. 156
Proc. 73
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Fls. 157
Proc. 73
Rub. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Fls. 158
Proc. 73
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



Fls. 153
Proc. 73
Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CPL/PMAAP

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



Fls. 160
Proc. 73
Rub. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



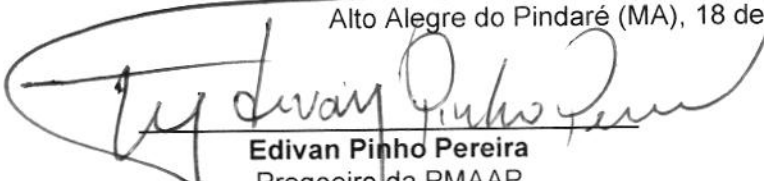
Fls. 161
Proc. 73
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 73/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará no dia **06/04/2026** às **09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com lote aberto para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: <http://www.licitaaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 18 de março de 2026.

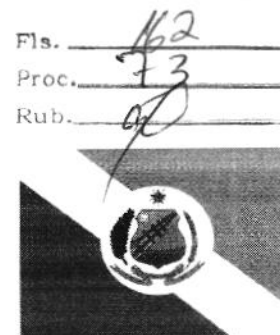

Edivan Pinho Pereira
Pregoeiro da PMAAP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

AVISO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
EXTRATO	
Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - CMAAP	1

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados o Credenciamento nº 01/2026, cujo critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante - EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA será a partir do dia 23/03/2026, a partir das 09:00 horas até o dia 23/04/2026, às 09:00 horas, através do sistema eletrônico LICITAAAP, no site: www.licitaaap.com.br. Todos os atos deste credenciamento serão realizados através do site acima informado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 19 de março de 2026. **Edivan Pinho Pereira** Agente de Contratação da PMAAP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 73/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará no dia 06/04/2026 às 09:00h licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com lote aberto para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: <http://www.licitaaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 18 de março de 2026. **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP.

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026. REF.: Processo Administrativo n.º 04/2026. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - IPSPA, e a empresa KANSAI CONSULTORES DE VALORES

MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.939/0001-98 - **OBJETO:** Consultoria Financeira e Mercado de Capitais na Carteira de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, RPPS, relativa aos exercícios de 2021 a 2025 - **VALOR R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 00 INSTITUTO DE PREV DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL 04 122 0046 2094 0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO I.P.S.A.A.P. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 - **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** **DELEON SOUSA CARVALHO** Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré - IPSPA, pela **CONTRATANTE** e **GUILHERMINA VIEIRA DANTAS DA SILVA**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de março de 2026. Raul Guilherme Silva Costa Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre Do Pindaré - IPSPA OAB/MA 12.936.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026. REF.: Processo nº. 52/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **V M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 28.206.165/0001-33 - **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Conclusão da Creche, localizada na Vila Atemir, Município de Alto Alegre do Pindaré originária da Concorrência nº 02/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.343.093,34 (Dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, noventa e três reais e trinta e quatro centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020400 FUNDEB-ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 12 365 0022 1009 0000 CONSTR. REFORMA E AMPL DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste contrato, independente de emissão de ordem de serviços - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de março de 2026. **Francisco Tavares Leite** Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 CMAAP/MA.

Processo Administrativo n.º 001/2026. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.625.059/0001-38, sediada na Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65.398-000 e a empresa **PSM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.883.850/0001-62 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, expediente e consumo para Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA - **VALOR** deste contrato: R\$ R\$ 61.401,47 (sessenta e um mil, quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 01 PODER

Senado aprova uso imediato de tornozeleira por agressor de mulher

Delegado poderá determinar uso de tornozeleira em cidades sem juiz

O Senado Federal aprovou, nessa quarta-feira (18), o Projeto de Lei (PL) nº 2942/2024 que permite à Justiça determinar o uso imediato de tornozeleira eletrônica pelo agressor de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, se for verificado o alto risco à vida delas. O objetivo é ampliar a proteção às vítimas.

De autoria dos deputados Fernanda Melchionna (PSol-RS) e Marcos Tavares (PDT-RJ), o projeto aprovado sem mudanças pelo Senado foi relatado pela senadora Leila Barros (PDT-DF). A proposta segue, agora, para a sanção da Presidência da República.

A senadora pelo Distrito Federal disse que o projeto aperfeiçoa a legislação ao garantir a aplicação imediata do monitoramento eletrônico como medida protetiva de urgência. Além do afastamento do agressor do convívio com a vítima, a tornozeleira amplia a proteção às mulheres, permitindo inclusive o acompanhamento em tempo real do agressor por um dispositivo que emite um alerta, em caso de aproximação, explicou a parlamentar Leila Barros.

O texto também torna permanente o programa de monitoramento eletrônico e de acompanhamento de mulheres em situação de violência. **VIRA REGRA** Pelo projeto de lei, a imposição imediata do uso da tornozeleira passa a ser regra em casos de alto risco de agressões graves às mulheres. O risco a ser avaliado deve ser atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher ou de seus dependentes.

A exigência da terminação de medida protetiva de urgência fortalece a proteção prevista na Lei Maria da Penha nº 11.340/2006, aplicável em conjunto com outras. Até a aprovação deste projeto de lei, a Lei Maria da Penha autorizava a aplicação do monitoramento, mas como opção, e não o inclui no conjunto das medidas protetivas de urgência.

Além dos casos em que for verificado o risco iminente à integridade física ou psicológica da vítima, a imposição da tornozeleira será prioridade



nos casos em que houver descumprimento de medidas protetivas anteriormente impostas. Se o juiz decidir que a tornozeleira não deve ser mais usada como medida protetiva, o magistrado deverá justificar expressamente os motivos que o levaram a tomar a decisão.

RASTREAMENTO PELA VÍTIMA E PELA POLÍCIA

O texto do projeto determina que, nas situações de uso da tornozeleira pelo agressor, deve ser entregue à mulher vítima um dispositivo portátil de rastreamento que alerte sobre eventual aproximação do agressor.

O aparelho de segurança vai emitir um alerta automático e simultâneo para vítima e para polícia, logo que o agressor romper a área de trânsito proibido, fixada judicialmente. A iniciativa tem o objetivo de permitir o monitoramento ativo do cumprimento das restrições impostas.

RIGOR PARA QUEM DESCUMPRIR A LEI

A imposição da tornozeleira também será prioridade nos casos em que houver descumprimento de medidas protetivas anteriormente impostas. O texto aprovado aumenta a punição caso o agressor se aproxime da vítima ou se remova ou violar a tornozeleira sem autorização judicial. Hoje, a pena do descumprimento varia de 2 a 5 anos, mais multa. Com a proposta, os agravantes aumentam a pena de um terço à metade do tempo de reclusão.

CIDADES PEQUENAS

Em municípios em que não

existe uma comarca, portanto, localidades sem um juiz de plantão, o uso da tornozeleira poderá ser determinada pelo delegado de polícia local. Atualmente, o afastamento imediato do lar é a única medida protetiva que o delegado pode adotar nas localidades sem um representante do poder Judiciário.

O delegado deverá comunicar, em até 24 horas, a Justiça sobre determinação de monitoramento eletrônico. O juiz deverá decidir sobre a sua manutenção e comunicar a decisão ao Ministério Público.

O levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostra que, em 2024, 30% dos feminicídios ocorreram em cidades com até 100 mil habitantes. Naquele ano, apenas 5% das cidades possuíam delegacias da mulher e somente 3% dos municípios tinham acesso a uma casa-abrigo.

MAIS DINHEIRO E CAMPANHAS

O projeto também aumenta de 5% para 6% a cota de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) que deve ser destinada ao combate à violência contra a mulher.

O dinheiro deverá ser empregado, prioritariamente, na compra e manutenção das tornozeleiras eletrônicas e de dispositivos de alerta para as vítimas.

Segundo o projeto, as campanhas de enfrentamento da violência contra a mulher deverão contemplar informações sobre procedimentos e abordagens policiais, prevenção à revitimização, funcionamento das medidas protetivas de urgência e mecanismos de monitoração eletrônica.

VIOLÊNCIA EM NÚMEROS

A senadora Leila Barros classifica a violência doméstica como "uma verdadeira epidemia" e apresentou dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): em 2024, 966.785 novos casos de violência doméstica contra as mulheres foram analisados pela Justiça e foram concedidas 582.105 medidas protetivas.

Dados do levantamento Retrato dos Feminicídios no Brasil 2006-2026 produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública destacam que, em 2025, foram 1.568 mulheres vítimas de feminicídio no Brasil, crescimento de 4,7% em relação ao ano anterior. Em relação a 2021, o aumento é 14,5%. O relatório mostra também que, em 2024, 13,1% das mulheres vítimas de feminicídio no Brasil foram assassinadas mesmo tendo uma medida protetiva de urgência em vigor.

Desde que a Lei do Feminicídio (nº 13.104/2015) tipificou o assassinato de mulheres por razões de gênero como crime hediondo, 13.703 mulheres foram vítimas do feminicídio, entre 2015 e 2023.

COMO DENUNCIAR

É possível pedir ajuda e denunciar casos de violência doméstica e contra a mulher na Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, um serviço gratuito que funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, e pode ser usado por mulheres em situação de violência ou qualquer pessoa que queira denunciar uma situação de violência contra a mulher. O serviço está disponível também no WhatsApp: (61) 9610-0180 e pelo e-mail central180@mulheres.gov.br. Denúncias de violência contra a mulher também podem ser apresentadas em delegacias especializadas de atendimento à mulher (Deam), em delegacias comuns e nas Casas de Mulher Brasileira. Saiba onde encontrar. Ainda é possível pedir ajuda por meio do Disque 190, que recebe casos de violações de direitos humanos, e pelo 190, número da Polícia Militar. (AGÊNCIA BRASIL)

ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS E LOCUTORES ESPORTIVOS DO MARANHÃO
ACLEM

O Presidente da Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Maranhão - ACLEM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os estatutos da entidade, CONVOCA o seu quadro social para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que realizará-se no dia 31 de março de 2026 (terça-feira) às 18:30 horas, em primeira convocação com quórum regimental, e às 19:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número, em sua sede própria, à Rua do Alencar, 415, sala 110, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte **ORDENADO DIA**:

1.ª Luta e aprovação da ata anterior
2.ª Prestação de contas da Diretoria, exercício 2025
3.ª Outros assuntos de interesse social, se necessário

São Luís (MA), 20 de março de 2026

José Ribamar Martins Domínguez
Presidente/ACLEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA/MA

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação de estrutura de concreto para caixa de coleta de água no Município de Palmeirândia/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras LICITANET, endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para o dia 07 de abril de 2026, às 08:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, sito à Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia/MA, de 2ª e 6ª feira, das 08:00h às 14:00h podendo ser consultado gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico: www.palmeirandia.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas: <http://pncp.cpmi.gov.br>, Sistema de Informações de Controle SINC - TCE/MA, Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpalmeirandia2021@gmail.com, em 19 de março de 2026.

Larissa Lais Melo Soares
Secretaria Municipal de Fazenda
Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação
Decreto Municipal nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA/MA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP. A Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar, sob o égide do Decreto Federal nº 10.924/2016, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e subsequentemente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026-SRP, do tipo Menor Preço por item de disputa. Aberto para registro no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza hospitalar, saneantes, desinfetantes, utensílios de higienização, materiais descartáveis e demais insumos destinados à limpeza, desinfecção e manutenção das unidades de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência, no dia 03 de abril de 2026, às 08:00h (oito horas). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª e 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatro horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive ou da entrega de 1 (uma) cópia em papel A4, bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico: www.palmeirandia.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp): <http://pncp.cpmi.gov.br>, Sistema de Informações de Controle - SINC, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e Portal de Compras Licitar: licitar.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpalmeirandia2021@gmail.com, em 19 de março de 2026.

Márcia de Jesus Dória Gomes de Castro
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - CPL/PMAP. PROC. ADM. Nº. 78/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará no dia 06/04/2026 às 09:00h licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MEIOR PREÇO POR LOTE**, com lote aberto para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Aquisição de livros didáticos** com a finalidade de atender às necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionada. **Alto Alegre do Pindaré (MA), 13 de março de 2026. Edvan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP**

pormetro quadrado
PROF. FÍS. ARQUITETURA E ENGENHARIAS

PENSAMOS POR METRO QUADRADO! PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Comercial - Residencial - Indústrias - Urbanismo - Resgates - Projetos em 3D

Contato: **MARCOS NUNES MORAIS**
E-mail: marcosnunesmoraism@gmail.com
Telefone: (91) 99999-9999
MARINA LIZ (FREIRE BOGUE)
E-mail: marinalizfreirebogue@gmail.com
Telefone: (91) 99999-9999

Câmara aprova inclusão de homicídio vicário na Lei Maria da Penha

Texto também tipifica crime no Código Penal; pena chega a 40 anos

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 3880/2024 que tipifica o crime de homicídio vicário no Código Penal e insere o conceito de violência vicária na Lei Maria da Penha.

Esse tipo de violência ocorre quando um agressor mata uma criança, um dependente ou outro parente de uma pessoa para causar sofrimento e punição psicológica a ela. No projeto de lei, o crime de homicídio vicário está colocado no contexto de violência doméstica e familiar contra mulheres, porque o alvo real é uma mulher. Se aprovado, o texto prevê pena de reclusão para o crime de 20 a 40 anos. O texto, aprovado nessa quarta-feira (18), é de autoria das deputadas federais Laura Carneiro (PSD-RJ), Fernanda Melchionna (PSol-RS) e Maria do Rosário (PT-RS) e foi aprovado em substituição à proposta original da deputada

Silvyne Alves (União-GO). A deputada Maria do Rosário comemorou nas redes sociais o fato de o homicídio vicário ter a mesma pena do crime de feminicídio.

"Alteramos a Lei Maria da Penha para deixar claro: usar filhos como instrumento de vingança e tortura psicológica contra mulheres é um crime desprezível e será punido com o máximo rigor".

HISTÓRICO

A resposta institucional da Câmara ocorre após o caso de Itumbiana (GO) em fevereiro deste ano. O ex-secretário do Governo do município, Thales Machado, matou os próprios filhos, na residência onde morava, para causar sofrimento à mãe das duas crianças de 8 e 12 anos, Sarah Araújo. Após cometer os crimes, o ele tirou a própria vida. Segundo a relatora da matéria, a deputada Silvyne Alves, a

violência vicária é cada vez mais reconhecida "como uma das faces mais cruéis e ainda subnotificadas" de crimes no país.

AGRAVANTES

Além da pena base de reclusão de 20 a 40 anos, são agravantes, os fatos de:

- o crime ocorreu na frente da mulher;
- se a vítima for criança, idoso ou pessoa com deficiência (PCD);
- se houver descumprimento de medidas protetivas já existentes.

Nesses casos, haverá aumento de pena, de um terço até a metade do tempo de condenação.

LEI MARIA DA PENHA

A proposta legislativa vai além do assassinato de terceiros para ampliar o sofrimento da mulher.

Adicionalmente, o projeto de lei quer que vários outros tipos de violência sem morte cometidos

com o intuito de atingir uma mulher, sejam classificados como formas de violência doméstica e familiar.

A contora do projeto de lei, Fernanda Melchionna, explicou que, desta forma, a violência vicária pode ser inserida na Lei Maria da Penha. "Os casos desse tipo de violência são escabrosos e devem ser punidos. Criança não pode ser usada como arma". Isso permite que a mulher atingida peça medidas protetivas mesmo que a própria não tenha sido ainda agredida fisicamente.

TRAMITAÇÃO

A proposta será enviada ao Senado Federal para análise e votação. Se os senadores aprovarem o texto sem alterações, o texto segue para a sanção do presidente da República para virar lei. Se o Senado alterar o conteúdo, o projeto volta para a Câmara para a última palavra.

(AGÊNCIA BRASIL, COM INFORMAÇÕES DA AGÊNCIA CÂMARA)



Fls. 164
Proc. 73
Rub. 10

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CPL/PMAAP
PROCESSO Nº. 73/2026/PMAAP/MA

OBJETO:

Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

EMPRESA: ALPHA EDUCACIONAL

CNPJ:47.048.266/0001-78 EMAIL: alphaeducacionalcomercial@gmail.com

TELEFONE: 85 9.9710-5554

ENDEREÇO: Av. Viena Weyne, nº 760, Altos – Cambéba, Fortaleza -CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353	R\$ 244,00	R\$ 86.132,00
02	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16	R\$ 244,00	R\$ 3.904,00
03	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353	R\$ 244,00	R\$ 86.132,00
04	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16	R\$ 244,00	R\$ 3.904,00
05	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337	R\$ 244,00	R\$ 82.228,00
06	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15	R\$ 244,00	R\$ 3.660,00
07	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337	R\$ 244,00	R\$ 82.228,00
08	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15	R\$ 244,00	R\$ 3.660,00
09	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396	R\$ 244,00	R\$ 96.624,00
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17	R\$ 244,00	R\$ 4.148,00
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396	R\$ 244,00	R\$ 96.624,00
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17	R\$ 244,00	R\$ 4.148,00
VALOR TOTAL				R\$ 553.392,00	

O valor total de nossa Proposta comercial é de R\$ 553.392,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais).

Alpha Solução e Distribuição Ltda - CNPJ:47.048.266/0001-78
Av. Viena Weyne, 760 - Altos - Cambéba, Fortaleza - CE, 60822-180
✉ alphaeducacionalcomercial@gmail.com
☎ (85) 9 9710-5554



Fls. 165
Proc. 7.3
Rub. ju

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura da mesma.

A empresa declara, que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos com salários trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Fortaleza (CE), 06 de abril de 2026

ALEX DE CARVALHO Assinado de forma digital por
NUNES:3392224081 ALEX DE CARVALHO
NUNES:33922240810
0 Dados: 2026.04.05 18:26:01
-03'00'

ALPHA EDUCACIONAL
CNPJ:47.048.266/0001-78



Fls. 166
Proc. 730
Rub. mu

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ALEX DE CARVALHO NUNES

CPF/CNPJ: 339.222.408-10

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:32:54 do dia 31/03/2026 , com validade até o dia 30/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Fn4Q5C18EQQVepmXfSF5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Nº. 167
Proc. 730
Rub. 174

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA

CPF/CNPJ: 47.048.266/0001-78

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:33:36 do dia 31/03/2026 , com validade até o dia 30/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tlg3K7q6l2gGoGL6IBL9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. 168
Proc. 73
Rub. W

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2026 10:36:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: **47.048.266/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fls. 169
Proc. 730
Rub. mu



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEX DE CARVALHO NUNES**

CPF/CNPJ: **339.222.408-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:57 do dia 31/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: AALN310326102857

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. 710
Proc. 73
Rub. ND



ALEX DE CARVALHO NUNES

04/02/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/09/1986 GOVERNADOR VALADARES, MG

42 DATA VALIDACIÓ 43 VALIDACIÓ
13/03/2025 13/03/2025

VALIDATE
12/02/2025

ACC

4c ONE EIGHT DASH ONE TWO EIGHT DASH ONE
TWO ZERO SEVEN SEVEN SEVEN

4d (74)	5. n° REGISTRO
339.222.408-10	03497330744

54-REGISTRATION
03497130744

AS

BRASILEIRO(A)

JOSE RIBAMAR NUNES

MAISA MARIA DE CARVALHO



Alvin Karpis

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2966631782

9	10	11	12	9	10	11	12
A1				07			
A2			12<0,2>0,8	08			
A3				09			
B1			12<0,1>2>3,6	10			
B2				11			
C1				12			
D1							

© 1999 Blackwell Science Ltd

LUCAI
CORONA 11

ASSINADO DIGITALMENTE
 RESERVA TO C/ALFAMA, 120, 1.º D.

00560650745

0056-0650/74\$

C12066139-97

CEARÁ

SERPRO / SENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

[illegible]

I<BRA034973307<448<<<<<<<<<<
8609306M3502170BRA<<<<<<<<<<4
ALEX<<DE<CARVALHO<NUNES<<<<<<

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
762545-6**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
06/07/2022NOME / RAZÃO SOCIAL
ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDACPF/CNPJ
47.048.266/0001-78NOME DE FANTASIA
ALPHA EDUCACIONAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**461840301 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E
OUTRAS PUBLICAÇÕES**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**461330001 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS****461920001 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM
GERAL NÃO ESPECIALIZADO****476100101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS****476100201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS****476100301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA****476360101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS****476360201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS****478140001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS****478900701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO****478909999 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO****823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES****859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL****859969901 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZLOGRADOURO
AV VIENA WEYNE, 760COMPLEMENTO
****BAIRRO
CAMBEBACEP
60822-180MUNICÍPIO
FORTALEZAUF
CESITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVAREGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMALSUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃOOPTANTE DO SIMEI
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
06/07/2022**EMITIDO VIA INTERNET EM 05/04/2026 ÀS 17:29:50**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

SINTEGRA - CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO CEARÁ

Selecione o perfil de contribuinte*

Identificação de contribuinte (CNPJ/INSCRIÇÃO ESTADUAL)*

Pesquisar

Limpar

IDENTIFICAÇÃO

Cnpj	Inscrição Estadual:	Nome/Razão Social
47048266000178	070732680	ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA

ENDEREÇO

Logradouro	VIENA WEYNE		
Número	00760	Complemento	
Bairro	CAMBEBA		
Município	FORTALEZA	UF	CE
CEP	60822180	Telefone	085092962012

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Situação Cadastral Vigente	ATIVO
Data de Início de Atividade	2022-07-08
Data da Situação Cadastral	2022-07-08
Regime de Recolhimento	NORMAL
Credenciamento antecipado	
Obrigado a EFD	Sim
Data Obrigatoriedade EFD	2024-02-01
Data Exclusão EFD	
Opção Simples	Não
Obrigado a CT-e	Não
Data Obrigatoriedade CT-e	

Fls. 173Proc. 73Rub. MA**CNAE PRINCIPAL**

CNAE Principal(Nacional)	4761001 - Comércio varejista de livros
CNAE Principal(Arrec/Fiscal)	4761001 - Comércio varejista de livros

CNAES SECUNDÁRIOS

8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais,

OBSERVAÇÃO:

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ ([HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR](https://www.sefaz.ce.gov.br))



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

Fls. 124
Proc. 730
Rub. 176

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEB2200428983

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	080			INSCRIÇÃO
		206	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA
Local

6 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFB823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 1/27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 125
Proc. 73
Rub. mu

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/098.427-1	CEB2200428983	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	06/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb** **ITI**

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Fls. 176
Proc. 73
Rub. [assinatura]

ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/01/1991, nº do CPF: 048.736.993-98, identidade: 2007024005159, órgão expedidor: ssp-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DAS CARNAUBAS, número 686, bairro PASSARE, APT: 203;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.743-780 representado neste ato por seu **PROCURADOR ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 27/11/1983, nº do CPF: 003.603.593-96, identidade: 2002002093844, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT, número 2626, bairro ALDEOTA, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.150-162.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais).

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA WASHINGTON SOARES, número 55, bairro EDSON QUEIROZ, 516;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-341.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO VAREJISTA DE LIVRO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (**art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006**).

Cláusula Sétima - O empresário individual usará o nome fantasia Alpha Educacional

FORTALEZA , 4 de julho de 2022.

Fls. 177
Proc. 730
Rub. [assinatura]

ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO: Empresário
representado por ANTONIO FELIPE SILVA ALVES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFC823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Nº. 178
Proc. 73
Rub. 11

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/098.427-1	CEB2200428983	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	06/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb** **ITI**

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFB823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/27

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CESSÃO DE DIREITO

Fls. 129

Proc. 73

Rub. 129

CONTRATANTE: ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 048.736.993-98, neste ato representado pelo(s) sócio(s): **ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, Não Informado, maior, capaz, portador(a) do RG nº 2007024005159 SSP CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.736.993-98, com domicílio no Logradouro Rua das Carnaúbas, nº 686, AP 203, Passaré, Fortaleza - CE - CEP - 60743-780 e de outro lado,

O CONTRATADO: CATSWORK OFFICE COWORKING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.281.854/0001-08, sediada na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 516 - Iguatemi Empresarial, Edson Queiroz. Fortaleza - CE - CEP - 60811-341, neste ato representada pelos(s) sócio(s): Carlos Emilio da Justa Guilhon, Casado(a), maior, capaz, portador(a) do RG nº 9300208657 ssp ce, e inscrito(a) no CPF sob o nº 764.266.103-72 com domicílio no Logradouro Avenida Washington Soares, nº 55, sala 516, Edson Queiroz. Fortaleza - CE - CEP - 60811-341

Por este instrumento particular, as partes nomeadas e qualificadas, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente aceitam e se outorgam:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O **CONTRATADO** é administrador de um ponto comercial, situada à Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 516 - Iguatemi Empresarial, Edson Queiroz. Fortaleza - CE - CEP - 60811-341. O presente contrato tem por objeto a cessão de direito de uso de endereço ao **CONTRATANTE**, que poderá vincular este como seu endereço, que passará a constar nos órgãos competentes como seu domicílio fiscal, e também os serviços de escritório especificados no § 1º abaixo, mediante a contraprestação pecuniária prevista na cláusula 4ª.

§ 1º O kit contratado é composto dos seguintes serviços: DOMICÍLIO FISCAL, ENDEREÇO COMERCIAL, GERENCIAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA, DUAS HORAS MENSAL NÃO CUMULATIVA EM ESTAÇÃO DE TRABALHO.

§ 2º É de responsabilidade do **CONTRATANTE** realizar toda e qualquer alteração, nos órgãos competentes, com o intuito de fazer constar o endereço do **CONTRATADO** nos registros. Bem como os **CONTRATANTE(S)** declara(m) que este instrumento se destina especificamente e exclusivamente à realização das seguintes atividades:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª: As atividades profissionais do **CONTRATANTE**, realizadas por intermédio das prestações que compõem o objeto do presente contrato, deverão ser lícitas, na forma dos diplomas legais vigentes, bem como permanecerá sob a guarda do **CONTRATADO** cópia do alvará de funcionamento, do CNPJ, do Contrato Social, bem como comprovante de endereço residencial dos sócios da empresa, totalmente regularizados e atualizados.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE**, de logo, autoriza o **CONTRATADO** a manter um cadastro geral com os seus dados, bem como a realizar atualizações à medida que estas lhes forem informadas, sendo de sua inteira responsabilidade informar ao **CONTRATADO** qualquer alteração

1/5

D45ien01-0-040 0837 1820 9500 3-01-543-0036. Para confirmar a assinatura acesse <https://eacatm.jucec.ce.gov.br/Doc/IKar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFB823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/27

realizada em seus dados cadastrais.

Nº. 180
Proc. 73
Rub. 10

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª: O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados valores descritos na tabela abaixo:

Valor	Periodicidade
R\$ 100,00	Mensal

Os valores serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de vigência deste contrato, pelo IGP-M/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 1º: Os serviços utilizados que não correspondam àqueles descritos na cláusula 1ª, parágrafo 1º, ou que ultrapassem os limites e os serviços extracontratuais serão pagos através de boleto bancário, com **vencimento no dia 15 do mês subsequente**, consoante valores pré-fixados na tabela de produtos e serviços adicionais (ANEXO I), a qual, poderá sofrer alteração a qualquer tempo, mediante aviso prévio por e-mail com antecedência mínima de 30 dias.

§ 2º: O disposto no parágrafo anterior também se aplica à utilização de qualquer equipamento que não esteja contemplado na(s) sala(s) contratada(s), devendo ser informada, com antecedência, para que seja cobrado o valor correspondente ao consumo de energia.

DA INADIMPLÊNCIA

Cláusula 5ª: Caso não se efetive o pagamento correspondente até a data pactuada, o **CONTRATADO** estará expressamente eximido da obrigação de disponibilizar os serviços contratados, suportando o **CONTRATANTE** qualquer prejuízo decorrente da falta de prestação do serviço.

Cláusula 6ª: Em caso de atraso fica estipulado o pagamento de multa de 2,00% sobre o valor da fatura e juros de 0,033% por dia de atraso. Após o segundo mês consecutivo de atraso no pagamento, a inadimplência implicará no protesto dos boletos bancários em aberto e na adoção das medidas judiciais cabíveis, correndo pelo **CONTRATANTE** todas as despesas com as custas judiciais, taxas, emolumentos e honorários advocatícios, bem como o espaço do **CONTRATANTE** poderá ser negociado com terceiros pelo **CONTRATADO**.

§ 1º: Na hipótese de suspensão dos serviços por inadimplência o **CONTRATADO** poderá **imediatamente comunicar os órgãos sobre a retirada e suspensão do endereço comercial do CONTRATANTE em virtude do descumprimento contratual**, ingressará com processo administrativo perante a Secretaria da Fazenda municipal, estadual e federal, afim de desvincular o endereço.

Cláusula 7ª: Tudo quanto for devido em razão deste contrato ao **CONTRATADO**, e que não comporte processo executivo, será cobrado em ação específica, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, o pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado que o credor venha a constituir para satisfação dos seus direitos.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** reconhece que, enquanto não cumprir a obrigação do presente contrato continuará a produzir seus efeitos pecuniários, ensejando as medidas de cobrança

2/5

D45Sign 015146100837402x199812x2a543baac3d Para obter as informações acesse <http://www.jupec.ce.gov.br>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFBBC823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jupec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 7/27

e demais direitos previstos.

Fls. 181
Proc. 730
Rub. 181

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª: Este contrato terá prazo **INDETERMINADO**.

Cláusula 9ª: Ambas as partes **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** terão o direito de rescindir o presente contrato, sem justo motivo e a qualquer tempo, através de denúncia contratual prévia de 30 (trinta) dias, por escrito ou e-mail.

§ 1º: O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a rescisão contratual só se efetivará com a apresentação ao **CONTRATADO** dos comprovantes referentes à alteração de contrato social e ao pedido de mudança de endereço ou extinção da pessoa jurídica devidamente protocolados nos órgãos competentes. Caso o **CONTRATANTE** não apresente a referida documentação em até 30 (trinta) dias corridos, contados do pedido de rescisão do contrato, as mensalidades continuarão a ser integralmente cobradas, até que se cumpra a devida formalidade.

Cláusula 10ª. Comprovada a ilicitude ou a má-fé de ato praticado por qualquer das partes, o contrato será considerado extinto, respondendo a parte culpada por todos os efeitos decorrentes do referido ato perante a parte contrária e perante terceiros.

Cláusula 11ª. A inobservância do disposto nas cláusulas deste contrato implica no direito de rescisão pela parte contrária, que fica desobrigada do ressarcimento monetário à parte culpada, subsistindo, entretanto, a obrigação da última no que tange ao(s) débito(s) pré-existente(s) e às multas previstas nesta seção.

Cláusula 12ª: O **CONTRATANTE** compromete-se a promover, imediatamente após o pedido de cancelamento dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, a retirada do endereço comercial desta perante os órgãos competentes.

DAS CORRESPONDÊNCIAS

Cláusula 13ª: O **CONTRATADO** poderá receber, bem como manter sob a sua guarda, documento e/ou objetos desde que o bem não tenha valor superior a R\$ 100,00 (Cem reais), bem como o **CONTRATADO** apenas receberá documentos e/ou objetos de terceiros se houver a correta e completa identificação do remetente e do destinatário, sendo o último o **CONTRATANTE**.

Cláusula 14ª: O **CONTRATANTE** compromete-se a retirar suas correspondências num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do aviso. Findo este prazo, tais correspondências poderão ser enviadas, através de um motoqueiro ao endereço cadastral informado pelo **CONTRATANTE**, ficando o custo de envio por conta do **CONTRATANTE**.

Cláusula 15ª: Caso o(s) objeto(s) recebido(s) pelo **CONTRATADO** tenha(m) tamanho relevante, de modo que demande(m) espaço para armazenamento, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua retirada. Ultrapassado o prazo sem que tenha ocorrido a retirada do(s) objeto(s) em questão, a cada hora de atraso na retirada será cobrado o valor correspondente ao aluguel da sala utilizada para o seu armazenamento.

§ 1º: Em qualquer hipótese, deve ser respeitado o horário de liberação para fluxo de objetos grandes do Edifício Comercial em que estamos estabelecidos. Caso o **CONTRATANTE** desrespeite o horário, ele passa a ser integralmente responsável pelo pagamento de multas aplicadas pela administração do Condomínio.

3/5

D4Sign n° 03a4a010K37482c89412a1a545eac132 - Emissão: 06/07/2022 às 14:04:08 - Assinatura: Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFB823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/27

Cláusula 16ª: Caso o **CONTRATANTE** possua nomes diversos ou nome fantasia, este deve ser informado ao **CONTRATADO**, sob pena de devolução da(s) correspondência(s) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

Cláusula 17ª: O **CONTRATADO** não se compromete a receber citações e intimações judiciais, cobrar ou constituir qualquer dívida pelo **CONTRATANTE**, cabendo exclusivamente a este qualquer medida neste sentido.

DOS DISPOSITIVOS GERAIS

Cláusula 21ª: Ao **CONTRATANTE** fica expressamente vedada a prática de qualquer atividade ilícita ou que venha a prejudicar ou comprometer a imagem do **CONTRATADO** perante a sociedade ou os poderes públicos, sendo hipótese de rescisão contratual por parte do **CONTRATADO**.

Cláusula 22ª: Responderá o **CONTRATANTE**, no âmbito administrativo, civil, penal, trabalhista e fiscal, por suas atividades, realizadas nas instalações do **CONTRATADO** ou fora delas, sendo também única e exclusivamente do **CONTRATANTE** a responsabilidade por toda e qualquer questão que venha a surgir no desenvolvimento de seus negócios.

Cláusula 23ª: O patrimônio do **CONTRATANTE**, bem como o dos seus sócios, não se confunde com o patrimônio formado pelo domicílio ou endereço comercial do **CONTRATADO**, sendo de propriedade do último todos os objetos, utensílios e equipamentos presentes no endereço comercial, não podendo ser penhorados em processos, de qualquer natureza e em quaisquer órgãos, que porventura o **CONTRATANTE** venha a responder.

Cláusula 24ª: O **CONTRATANTE** deve zelar pelo patrimônio do **CONTRATADO** enquanto fizer uso dele, sendo responsabilizado(s) pelos danos que porventura venha(m) a causar pela má utilização de objetos, utensílios ou equipamentos pertencentes ao **CONTRATADO**.

Cláusula 25ª: O horário de funcionamento do escritório é de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

Cláusula 26ª: Fica expressamente vedada a transferência dos direitos provenientes deste contrato a terceiro, a qualquer título, bem como a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial, de qualquer destes direitos, sob pena de rescisão contratual.

Cláusula 27ª: O **CONTRATADO** compromete-se a zelar pelo sigilo e integridade das informações que venha a ter acesso por força dos serviços prestados.

DAS GARANTIAS

Cláusula 28ª: Assinam também o presente contrato, na condição de responsável e principal pagador da obrigação de contraprestação pecuniária pactuada neste contrato, renunciando, desde já, ao benefício de ordem e declarando-se cientes de que terão seu(s) nome(s) inscrito(s) nos órgãos de proteção ao crédito e protesto em cartório, em caso de descumprimento da citada obrigação, a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s):

FORO

Cláusula 29ª: As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/Ceará como praça de pagamento e como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato, renunciando, de logo, a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

4/5

D45ign=18346...0P314810499412ula547...38... Para obter o texto assinado, acesse: <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFB823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/27

Fls. 183
Proc. 13
Rub. 27

E assim, por estarem certos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor, bem como assinam também o(s) **FIADOR(ES)** e testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Os anexos integram o presente contrato.

27 de Junho de 2022

SÓCIO / CONTRATANTE
ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
CPF N° 048.736.993-98

CONTRATADO
Carlos Emilio da Justa Guilhon
Carlos Emilio da Justa Guilhon
CNPJ N°

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF n.º

Nome/CPF n.º

5/5

D4Sign d1e1c1a0-0337-482c-9961-2a2a11a0a3a0 - Empresa: Junta Comercial do Ceará - www.d4sign.com.br/cnpj-00
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2-01, Art. 10º, §2.

Fic. 184
Proc. 73
Rub. 17

Signatário **Antonio arlir Rodrigues dos Santos filho** (arlyfilho@gmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



D4Sign d193a6a0-0837-482c-9981-2a1a546cac3d - Para confirmar a assinatura: acesse <https://secure.design.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFBBC823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/27

Signatário **Antonio arlir Rodrigues dos Santos filho** (arlyfilho@gmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

Fls. 185
Proc. 13
Data 13/02/2019

6a0-0837-482c-9981-2a1a

D4S 27 Jun 2022 D4S 27 Jun 2022 D4S 27 Jun 2022 D4S 27 Jun 2022 D4S

OBSERVAÇÕES

1663358456

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SERPIL, CE DATA EMISSÃO: 13/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

52074550280
CE160407144

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

D4Sign d193a6a0-0837-482c-9981-2a1a543cac3d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFB823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/27

Signatário **Antonio arlir Rodrigues dos Santos filho** (arlyfilho@gmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

Fls. 186
Doc. 73
Rub. [assinatura]

Sign d193a6a0-0837-482c-9981-2a1a548cac3d

27 Jun 2022 D4S

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2007024005159 SSP CE

CPF
048.736.993-98

DATA NASCIMENTO
18/01/1991

FILIAÇÃO
ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA AMERICA DE SOUSA

PERMISSÃO
[assinatura]

ACC
[assinatura]

CAT. HAB.
A2

Nº REGISTRO
0476562001

VALIDADE
11/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/09/2009

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1663358456

D4Sign d193a6a0-0837-482c-9981-2a1a548cac3d - Para confirmar as assinaturas, acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Fis. 187
Proc. 730
Rub. 120

Signatário **Millena de Castro Feijó** (milena@catswork.com.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



D4Sign d193a6a0-0837-482c-9981-2a1a548cac3d - Para continuar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar/>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Fls. 188
Proc. 73
Rub. 100

Signatário **Millena de Castro Feijó** (milena@catswork.com.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



D4Sign e193a6a0-0837-482c-9981-2a1a548cac3d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFB823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/27

Fls. 189
 Proc. 73
 Rub. mu

Signatário **Millena de Castro Feijó** (milena@catswork.com.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

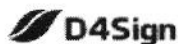


D4Sign d193a6a0-0827-462c-9901-2a1a545cac3d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/validar>
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFB8C823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
 SECRETÁRIA-GERAL



13 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de junho de 2022, 15:07:49

Fis. 190
Proc. 73
Rub. 14

ContratodeDomicilioFiscal
ANTONIOARLIRRODRIGUESDOSSANTOSFILHO 158 pdf
Código do documento d193a6a0-0837-482c-9981-2a1a548cac3d



Assinaturas



Carlos Emilio da Justa guilhon
emilio@catskillet.com
Assinou

Carlos Emilio da Justa guilhon



Antonio arlir Rodrigues dos Santos filho
arlyfilho@gmail.com
Assinou como parte e fiador e apresentou documento com foto

Antônio Arlir Rodrigues dos Santos Filho



Millena de Castro Feijó
milena@catswork.com.br
Assinou como testemunha e apresentou documento com foto

Millena de Castro Feijó

Eventos do documento

27 Jun 2022, 12:12:44

Documento d193a6a0-0837-482c-9981-2a1a548cac3d **criado** por CARLOS EMILIO DA JUSTA GUILHON (67857293-7b19-46dd-964e-4baacd98f481). Email:emilio@catskillet.com. - DATE_ATOM: 2022-06-27T12:12:44-03:00

27 Jun 2022, 12:12:48

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS EMILIO DA JUSTA GUILHON (67857293-7b19-46dd-964e-4baacd98f481). Email:emilio@catskillet.com. - DATE_ATOM: 2022-06-27T12:12:48-03:00

27 Jun 2022, 13:35:31

ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO **Assinou como parte e fiador** - Email: arlyfilho@gmail.com - IP: 177.56.163.123 (177-56-163-123.3g.claro.net.br porta: 55522) - Documento de identificação informado: 048.736.993-98 - DATE_ATOM: 2022-06-27T13:35:31-03:00

27 Jun 2022, 14:21:15

MILLENA DE CASTRO FEIJÓ **Assinou como testemunha** (5074fbc2-187f-475c-bf8e-600f54ca0ea0) - Email: milena@catswork.com.br - IP: 177.207.51.2 (177.207.51.2.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 50610) - Documento de identificação informado: 004.067.613-70 - DATE_ATOM: 2022-06-27T14:21:15-03:00

27 Jun 2022, 14:47:42

CARLOS EMILIO DA JUSTA GUILHON **Assinou** (67857293-7b19-46dd-964e-4baacd98f481) - Email: emilio@catskillet.com - IP: 177.22.42.219 (177.22.42.219 porta: 30060) - Documento de identificação informado: 764.266.103-72 - DATE_ATOM: 2022-06-27T14:47:42-03:00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFBBC823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 17/27



13 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de junho de 2022, 15:07:49

br

Fls. 191

Proc. 73

Rub. [assinatura]

Hash do documento original

(SHA256): d817c427a5d1e1ba370af4ecdb8cd3b42225c13d311bedab254e5d74119218

(SHA512): f8338340ff39206a7cbc059f30c46c0a6dc820edb7a172f8f8c9a3763e11a944a20bd2ae3db95ea627b1e19dfaab8b32cea53c2d17da386ad196fcd85d4871

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFB823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Fis. 192
Proc. 73
Rub. 170

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/098.427-1	CEB2200428983	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	06/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb** **ITI**

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFB823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Estado do Ceará
Secretaria de Administração

pág. 19/27

Fls. 193
Proc. 73
Rub. mp

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE (s):

ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/01/1991, nº do CPF: 048.736.993-98, identidade: 2007024005159, órgão expedidor: ssp-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DAS CARNAUBAS, número 686, bairro PASSARE, APT: 203, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.743-780.

OUTORGADO (s):

ANTONIO FELIPE SILVA ALVES, brasileiro, casado, contabilista, CRC/CE-019791/O-2, CPF nº 003.603.593-96 com endereço profissional situado à Avenida Santos Dumont, 2626, Aldeota - Fortaleza - Ce

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar Requerimento/capa de processo e enquadramento de empresário, **ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, assinar a declaração do art 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta comercial do Estado do Ceará- JUCEC, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Fortaleza, 04 de Julho de 2022


ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Fls. 196

Proc. 730

Rub. 196

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/098.427-1	CEB2200428983	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	06/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb** **iti**

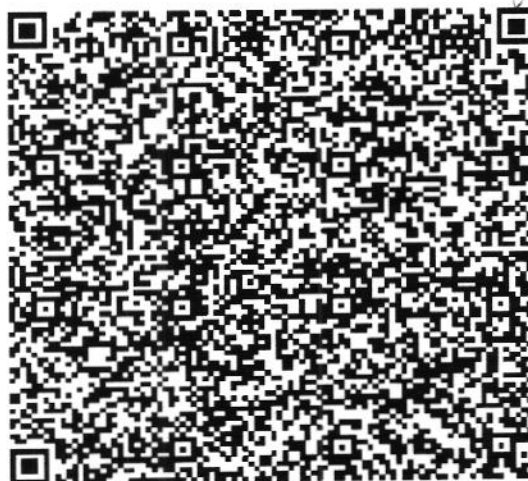
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fig. 145
Proc. 73
Rub. 120

 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
		SAÚDE EM TORO O TERITÓRIO NACIONAL 1663358456	
NOME ASTORIO ARLER RODRIGUES DOS SANTOS FILHO		DOC IDENTIDADE-ORG EMISSOR/UF 2001024000107 2001 RJ	
		CPF 046.736.993-98	DATA NASCIMENTO 18/01/1991
FILIAÇÃO ASTORIO ARLER RODRIGUES DA S SARIO MARIA AMERICA DE SOUSA		PERMISSÃO 00000000000000000000	
N° REGISTRO 1663358456		ACC 00000000000000000000	CAT HAB AB
VALIDADE 31/08/2009		1ª HABILITAÇÃO 25/08/2009	
OBSERVAÇÃO			
ASSINATURA DO PORTADOR			
IDEAL 1663358456		DATA EMISSÃO 30/08/2009	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		52014550783 0E169407144	
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

196
23
Rub. *[assinatura]*

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/098.427-1	CEB2200428983	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	06/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb** **ITI**

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFC823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANTONIO FELIPE SILVA ALVES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR ,
DATA DE NASCIMENTO 27/11/1983, RG Nº 2002002093844 SSP -CE, CPF
003.603.593-96, AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 2626, BAIRRO ALDEOTA, CEP
60150-162, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 06 de julho de 2022.

ANTONIO FELIPE SILVA ALVES

Assinado digitalmente por certificação A3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 198
Proc. 73
Rub. 12

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, de NIRE 2310408789-6 e protocolado sob o número 22/098.427-1 em 06/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23104087896, em 06/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/098.427-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFC823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 25/27



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 199
Proc. 73
Rub. 12

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	06/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 06/07/2022, às 14:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/098.427-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFB823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 200
Proc. 73
Rub. [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 06 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104087896 em 06/07/2022 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 220984271 - 06/07/2022. Autenticação: 6982EB6EEABCC8FCEFB823A4D43D21FE0F182A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/098.427-1 e o código de segurança c83B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LEI Nº 11.033 DE 2002
DO ESTADO DO CEARÁ

pág. 27/27

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23104087896	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	Fls. <u>101</u> Proc. <u>73</u> Rub. <u>12</u>	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

CEN2320944881

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA

Local

8 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data

☐ NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Fls. 202

Proc. 73

Rub. 14

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/023.123-3	CEN2320944881	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	08/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb iti

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6034899 em 09/02/2023 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 230231233 - 08/02/2023. Autenticação: BA711137F723584E2B51570525019AF2ADDFE6C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.123-3 e o código de segurança jvmU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 2/6

Fls. 203
Proc. 73
Rub. 42

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/01/1991, nº do CPF: 048.736.993-98, identidade: 2007024005159, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DAS CARNAUBAS, número 686, bairro PASSARE, APT: 203;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.743-780, representado neste ato por seu **PROCURADOR ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 27/11/1983, nº do CPF 003.603.593-96, identidade: 2002002093844, órgão expedidor: ssp-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT, número 2626, bairro ALDEOTA, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.150-162, na qualidade de titular da **ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, com sede na AVENIDA WASHINGTON SOARES, número 55, bairro EDSON QUEIROZ, 516;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-341, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 47.048.266/0001-78, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), passa a ser R\$ 250.000,00 (DUZENTOS e CINQUENTA MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS e QUARENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FORTALEZA , 2 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO: Empresário
representado por ANTONIO FELIPE SILVA ALVES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6034899 em 09/02/2023 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 230231233 - 08/02/2023. Autenticação: BA711137F723584E2B51570525019AF2ADDFE6C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.123-3 e o código de segurança jvmU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Fls. 204
Proc. 73
Rub. 14

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/023.123-3	CEN2320944881	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	08/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** **ITI**

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6034899 em 09/02/2023 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 230231233 - 08/02/2023. Autenticação: BA711137F723584E2B51570525019AF2ADDFE6C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.123-3 e o código de segurança jvmU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 205
Proc. 13
Rub. 14

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, de CNPJ 47.048.266/0001-78 e protocolado sob o número 23/023.123-3 em 08/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6034899, em 09/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	08/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.603.593-96	ANTONIO FELIPE SILVA ALVES	08/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2023, às 10:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/023.123-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6034899 em 09/02/2023 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 230231233 - 08/02/2023. Autenticação: BA711137F723584E2B51570525019AF2ADDFE6C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.123-3 e o código de segurança jvmU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 206
Proc. 73
Rub. [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6034899 em 09/02/2023 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 230231233 - 08/02/2023. Autenticação: BA711137F723584E2B51570525019AF2ADDFE6C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.123-3 e o código de segurança jvmU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[assinatura]

pág. 6/6

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23104087896		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
			Fls. <u>207</u> Proc. <u>730</u> Rub. <u>12</u>		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº FCN/REMP



CEP2400090048

FORTALEZA
Local

22 Março 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / /
Data

☐ NÃO / /
Data

Processo em Ordem À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 208

Proc. 73

Rub. [assinatura]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/050.338-4	CEP2400090048	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6790938 em 22/03/2024 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 240503384 - 22/03/2024. Autenticação: B581DF7EDEE98D303C723C3B139D64DE3F84084. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/050.338-4 e o código de segurança uzRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Fls. 109
Proc. 573
Rub. 120

ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/01/1991, nº do CPF: 048.736.993-98, identidade: 2007024005159, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DAS CARNAUBAS, número 686, bairro PASSARE, APT: 203;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.743-780, na qualidade de titular da **ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, com sede na AVENIDA WASHINGTON SOARES, número 55, bairro EDSON QUEIROZ, 516;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-341, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 47.048.266/0001-78, resolve:

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O empresário individual passa a ter por objeto: VENDA E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4618403 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4613300 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS 4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Cláusula Segunda - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 4618403 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4613300 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS 4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599699 - OUTRAS

ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fls. 210
Proc. 73
Rub. 100

FORTALEZA, 21 de março de 2024.

ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6790938 em 22/03/2024 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 240503384 - 22/03/2024. Autenticação: B581DF7EDEE98D303C723C3B139D64DE3F84084. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/050.338-4 e o código de segurança uzRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 211

Proc. 73

Rub. [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/050.338-4	CEP2400090048	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	22/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas **g vb** **iti**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6790938 em 22/03/2024 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 240503384 - 22/03/2024. Autenticação: B581DF7EDEE98D303C723C3B139D64DE3F84084. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/050.338-4 e o código de segurança uzRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 212
Proc. 73
Rub. 14

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/050.338-4, em 22/03/2024 da empresa: ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, de CNPJ 47.048.266/0001-78, foi deferido digitalmente sob o número 6790938, em 22/03/2024, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2024



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2024, às 12:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/050.338-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 213

Proc. 73

Rub. mp

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 22 de março de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6790938 em 22/03/2024 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 240503384 - 22/03/2024. Autenticação: B581DF7EDEE98D303C723C3B139D64DE3F84084. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/050.338-4 e o código de segurança uzRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Fls. 215
Proc. 73
Rub. [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/146.024-7	CEP2400262899	28/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	28/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6901681 em 28/08/2024 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 241460247 - 28/08/2024. Autenticação: A8D2B54FB71C8F1F9F35E11B99D756AAC0DB4ACC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/146.024-7 e o código de segurança furc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Fls. 216
Proc. 73
Rub. [assinatura]

ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/01/1991, nº do CPF: 048.736.993-98, identidade: 2007024005159, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DAS CARNAUBAS, número 686, bairro PASSARE, APT: 203;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.743-780, na qualidade de titular da **ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, com sede na AVENIDA WASHINGTON SOARES, número 55, bairro EDSON QUEIROZ, 516;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-341, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 47.048.266/0001-78, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA BENJAMIN MOURA, número 270, bairro CIDADE DOS FUNCIONARIOS, LOJA 08, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.822-480.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO: Empresário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Fls. 217
Proc. 73
Rub. 42

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/146.024-7	CEP2400262899	28/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	28/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6901681 em 28/08/2024 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 241460247 - 28/08/2024. Autenticação: A8D2B54FB71C8F1F9F35E11B99D756AAC0DB4ACC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/146.024-7 e o código de segurança furc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fis. 218
Proc. 73
Rub. 14

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/146.024-7, em 28/08/2024 da empresa: ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, de CNPJ 47.048.266/0001-78, foi deferido digitalmente sob o número 6901681, em 28/08/2024, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	28/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	28/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/08/2024



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 28/08/2024, às 18:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/146.024-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6901681 em 28/08/2024 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 241460247 - 28/08/2024. Autenticação: A8D2B54FB71C8F1F9F35E11B99D756AAC0DB4ACC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/146.024-7 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fis. 219
Proc. 73
Rub. [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quarta-feira, 28 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6901681 em 28/08/2024 da Empresa ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, CNPJ 47048266000178 e protocolo 241460247 - 28/08/2024. Autenticação: A8D2B54FB71C8F1F9F35E11B99D756AAC0DB4ACC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/146.024-7 e o código de segurança furc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral

[assinatura]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Fis. 221
Proc. 73
Rub. h

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/178.636-3	CEP2400317774	17/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	28/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb iti		
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	28/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb iti		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203016342 em 29/10/2024 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 241786363 - 17/10/2024. Autenticação: F69B66A5ECD78AFB49B2991E8F9184AA5F975. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/178.636-3 e o código de segurança ry2R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/13

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

A parte adiante nomeada e qualificada:

1. Sr. **ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO** nacionalidade brasileira, Empresário, solteiro, data de nascimento 18/01/1991, nº do CPF 048.736.993-98, documento de identidade 2007024005159, SSP, CE, com domicílio / residência a Rua das Carnaúbas 686, Bairro Passaré, município Fortaleza - Ceará, CEP 60.743-780, responsável legal da empresa individual **ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO** situada na Rua Benjamin Moura nº 270 Loja 08, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-480 Fortaleza, Ceará, inscrita sob o CNPJ: 47.048.266/0001-78 **NIRE: 23104087896** fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2.008, ora transformando seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio, **ALEX DE CARVALHO NUNES**, nacionalidade brasileira, Empresário, solteiro, data de nascimento 30/09/1986, nº do CPF 339.222.408-10, documento de identidade 29597530, SSP, SP, com domicílio / residência a Avenida Engenheiro Agrônomo José Guimaraes Duque, 154 Apto 303 bloco A Quadra 1, Bairro Cambéba, município Fortaleza - Ceará, CEP: 60.822-220 passando a constituir o tipo jurídico, **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, regendo-se **supletivamente**, pela lei das sociedades por ações, em vigor e pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particulares de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade que ora é constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade limitada**, denominar-se-á "**ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA**" para todos os seus estabelecimentos, utilizando nome de fantasia "**ALPHA EDUCACIONAL**" e terá com sede e foro jurídico no município de Fortaleza, estado do Ceará, Rua Benjamin Moura nº 270 Loja 08, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-480

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS ESTABELECIMENTOS

A Sociedade mediante deliberação dos quotistas poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo e declara que não possui filial.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 04 de Julho de 2022, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA QUARTA

DO OBJETO SOCIAL

A pessoa jurídica, a partir desta data assumindo a forma de sociedade, exercerá os seguintes objetivos sociais que são:

- 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade limitada, passa ter o Capital Social de R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais reais) representado e integralizado pelo acervo da atividade empresária do sócio **ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, e R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), representado e integralizado pelo sócio **ALEX DE CARVALHO NUNES**.

Os sócios subscrevem 251.000 (Duzentos e cinquenta e um mil) cotas, sendo integralizadas na forma e prazo abaixo descritos:

- (i) O sócio **ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, subscreve 250.000 (Duzentos e cinquenta Mil) cotas, no montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil), integralizado pelo acervo da atividade empresária no valor equivalente ao das cotas subscritas;
- (ii) A sócio **ALEX DE CARVALHO NUNES** subscreve 1.000 (Hum Mil) cotas, no montante de R\$1.000,00 (Hum Mil), integralizado em moeda corrente do país no valor equivalente ao das cotas subscritas;



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Dessa forma o capital da sociedade, é de R\$ 251.000 (Duzentos e cinquenta e um mil reais), dividido em 251.000 (Duzentos e cinquenta e um mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cabendo a cada sócio as cotas demonstradas a seguir:

Sócio-Cotista	CAPITAL SOCIAL			
	N.º de cotas	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	% Capital
ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	250.000	R\$ 1,00	250.0000	99,60
ALEX DE CARVALHO NUNES	1.000	R\$ 1,00	1.000	0,4
	251.000	R\$ 1,00	R\$ 251.000,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas.

CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada pelos sócios cotistas **ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO E ALEX DE CARVALHO NUNES**, em conjunto, investidos de plenos poderes e de autoridade para administrarem os negócios da sociedade em todas as suas operações e representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinarem todo e qualquer documento de interesse social junto a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinarem quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios cotistas **ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO E ALEX DE CARVALHO NUNES**, poderão fazer uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente em se tratando de assuntos de compra, venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Os sócios em cargo de administração, no âmbito do respectivo cargo, agirão sempre em conjunto ou isoladamente, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 10 (dez) anos no instrumento de procuração, exceto os judiciais que não terão prazo pré-estipulado.

CLÁUSULA OITAVA
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, respeitando as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão ordinariamente para os fins previstos na Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, bem como extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem podendo os sócios cotistas confirmar sua citação por simples aviso de recebimento, fac-símile, correio eletrônico (e-mail), carta com aviso de recebimento ou tal citação será suprida pela assinatura unânime de todos os sócios no instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício social não poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade também poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam dispensadas as formalidades de registro no Livro de Atas/Assembleias de Cotistas das reuniões que serão lavradas na forma sumária.

PARÁGRAFO QUINTO: O lucro gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no caput desta cláusula, será distribuído entre os sócios, na proporção da participação de cada um.

PARÁGRAFO SEXTO: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações referidas no parágrafo primeiro e formações de provisões, férias, 13.º, aviso prévio, multa de 50% FGTS, desta cláusula, ser distribuído aos sócios.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sociedade poderá pagar aos seus sócios "juros sobre o capital próprio", na forma do disposto no Artigo 9.º, da Lei n.º 9.249/95 e modificações ulteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no capital social.

PARÁGRAFO OITAVO: Os sócios cotistas ou não que exerçam cargo de administração terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente, por ocasião de reunião e/ou assembleia geral de cotistas.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Fto. 226
Proc. 1.3
Rub. mu

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas cotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de cotas a estranhos à sociedade, a menos que os demais sócios o consentam, de forma expressa, mediante a posição de sua(s) assinatura(s) no instrumento de aditamento ao contrato social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou de ceder e transferir parte das cotas do capital social por ele detida será manifestada em qualquer momento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir cotas do capital social, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores da maioria das cotas do capital social remanescente, o direito de preferência poderá ser exercido por qualquer deles referente às "cotas liberadas", observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios detentores da maioria de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.

PARÁGRAFO QUARTO: Exercida a opção pelos sócios remanescentes, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, importância proporcional, inferior ou superior à sua participação no capital social, correspondente ao valor do patrimônio líquido (capital mais reservas mais ou menos lucros ou prejuízos) de suas cotas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, então vigentes

PARÁGRAFO SEXTO: Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de cotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das cotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriormente citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercerem o direito de preferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Feita a avaliação das cotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores, desta cláusula, e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de cotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cedentes, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, com cláusula "pro soluto", com aval de sócio ou sócios que remanesçam na sociedade, detentores da maioria das cotas da sociedade, sem juros, atualizando-se, na ocasião do pagamento de cada parcela, o valor original, tendo como mês de início de contagem o subsequente àquele a que se referir o Balanço Patrimonial de que trata o parágrafo quarto, desta cláusula, mediante a aplicação do índice econômico denominado "IGP-M", editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, no caso de extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, editado pela mesma instituição, que reflita a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

PARÁGRAFO OITAVO: O instrumento de aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de cotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelos sócios cedente e cessionário, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Fis. 227
Proc. 73
Rub. 110

CLÁUSULA DÉCIMA RESTRIÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital social são gravadas com cláusulas de "incomunicabilidade" e de "impenhorabilidade".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o "caput" desta cláusula, devendo o sócio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se os sócios representando a maioria do capital social deliberar unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as cotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das cotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil dessas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução conjugal, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 30º. (trigésimo) dia após a data da competente sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, as cotas que lhe couberem serão reembolsadas aos herdeiros cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do acontecimento extraordinário, no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, cujos valores apurados serão pagos aos sucessores e/ou herdeiros legais do sócio falecido e pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Fls. 228

Proc. 73

Rub. 10

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas situações de retirada de sócio, ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio/sócios representando a maioria do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade somente será extinta ou liquidada nos casos previstos em lei, cabendo a Reunião e/ou Assembleia Geral de Quotistas escolherem o Liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social às deliberações sociais será tomado em Reunião de Cotistas, inclusive no que respeita à transformação do tipo societário ou sua reversão, incorporação, fusão ou cisão, parcial ou total, do capital social, associação com outra sociedade visando à expansão ou limitação dos negócios sociais, aumento e/ou redução de capital social ou da participação de qualquer dos cotistas, e ainda a exclusão de sócio minoritário do quadro societário, ficando dispensada, no caso deste último evento, a assinatura no aditivo do sócio minoritário que vier a ser excluído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Reuniões de Cotistas deverão ser convocadas por escrito através de fac-símile, correio eletrônico (e-mail), carta com aviso de recebimento, pessoalmente contra recibo, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte:

- (i) pelo(s) Administrador (a) (s), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- (ii) por qualquer sócio, quando o (a) administrador (a) (s) retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste Contrato Social; e
- (iii) por sócios representando mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido pelo (a) administrador (a) (s) no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensa-se a convocação para Reuniões quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto, das referidas Reuniões.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aumento de capital através da subscrição de cotas por quaisquer dos sócios, mediante a utilização de crédito proveniente de mútuo firmado com a Sociedade, somente será admitida pelo montante equivalente a 100% (cem por cento) do crédito que o cotista detiver em relação à Sociedade, observada a regra disposta no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Para os fins de que trata esta cláusula e consoante disposto no parágrafo terceiro da cláusula quinta deste instrumento, cada cota do Capital Social dará direito a um (01) voto nas deliberações sociais, sejam ou não tomadas em Assembleia Geral de Quotistas.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes deliberaram, em comum e livre acordo, para constituir esta sociedade mercantil, de direito privado, sob a forma de **sociedade limitada**, regulada pela Lei 10.406/2002, de 10 de



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Fis. 229
Proc. 73
Rub. [assinatura]

janeiro de 2002, e, **SUPLETIVAMENTE**, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas neste instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem Conselho Fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira. Todavia, sócios poderão deliberar instituí-lo e a ata da reunião que assim o fizer será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência (Artigos 1.066 a 1.070 da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As dúvidas, questionamentos ou controvérsias que derivarem deste contrato, quando se tratar de direitos patrimoniais disponíveis, serão resolvidas através de Mediação ou Arbitragem, nos termos da Lei nº. 9.307/1996. No caso de direitos indisponíveis, fica eleito o foro da localização da sede da Sociedade, como o competente para dirimir as pendências.

Estando, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza (CE), 28 de Outubro de 2024.

ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

ALEX DE CARVALHO NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Página final do CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DA ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA, celebrado entre ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO E ALEX DE CARVALHO NUNES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Fls. 230
Proc. 13
Rub. 13

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/178.636-3	CEP2400317774	17/10/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	28/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	28/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203016342 em 29/10/2024 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 241786363 - 17/10/2024. Autenticação: F69B66A5ECD78AFB49B2991E8F9184AA5F975. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/178.636-3 e o código de segurança ry2R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 231
Proc. 73
Rub. 110

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, de CNPJ 47.048.266/0001-78 e protocolado sob o número 24/178.636-3 em 17/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23203016342, em 29/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Victor Hugo Lacerda Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	28/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	28/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	28/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	28/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Lacerda Lima, Servidor(a) Público(a), em 29/10/2024, às 13:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/178.636-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203016342 em 29/10/2024 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 241786363 - 17/10/2024. Autenticação: F69B66A5ECD78AFB49B2991E8F9184AA5F975. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/178.636-3 e o código de segurança ry2R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fis. 232
Proc. 13
Rub. ph

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. terça-feira, 29 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203016342 em 29/10/2024 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 241786363 - 17/10/2024. Autenticação: F69B66A5ECD78AFB49B2991E8F9184AA5F975. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/178.636-3 e o código de segurança ry2R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23203016342	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	Fls. <u>233</u> Proc. <u>73</u> Rub. <u>140</u>		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: <u>ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP CEN2421770695		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
<u>FORTALEZA</u> Local <u>6 Novembro 2024</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
_____ _____ _____ _____					
☐ NÃO ____/____/____ ☐ NÃO ____/____/____					
Data Responsável Data Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data			
		Vogal	Vogal	Vogal	
		Presidente da ____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Fls. 234
Proc. 73
Rub. nm

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/188.437-3	CEN2421770695	05/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	06/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	06/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6954769 em 06/11/2024 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 241884373 - 05/11/2024. Autenticação: 3C72B7C3418862E97DFECBEBB289DCDB01128C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/188.437-3 e o código de segurança YVjY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

Fls. 235
Proc. 73
Rub. mp

ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 47.048.266/0001-78

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular Sr. **ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, nacionalidade brasileira, Empresário, solteiro, data de nascimento 18/01/1991, nº do CPF 048.736.993-98 documento de identidade 2007024005159, SSP, CE, com domicílio / residência a Rua das Carnaúbas 686, Bairro Passaré, município Fortaleza - Ceará, CEP 60.743-780 E **ALEX DE CARVALHO NUNES** nacionalidade brasileira, Empresário, solteiro, data de nascimento 30/09/1986, nº do CPF 339.222.408-10, documento de identidade 29597530, SSPDS, CE, com domicílio / residência a Avenida Engenheiro Agrônomo José Guimarães Duque, 154 Apto 303 bloco A Quadra 1, Bairro Cambéba, município Fortaleza - Ceará, CEP: 60.822-220,. Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça, sob o nome empresarial **ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Benjamin Moura nº 270 Loja 08, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-480 inscrita no CNPJ sob o Nº 47.048.266/0001-78 Com contrato social arquivado na JUCEC-CE sob o Nº 23203016342 em, por despacho em 04/07/2022 RESOLVEM em pleno e comum acordo, alterar pela primeira vez o instrumento contratual da sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª **ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, acima qualificado, retira-se da sociedade por meio de contrato de compra e venda 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas de capital social pelo preço ajustado de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais) sendo o valor de R\$ 1,00 (Hum Real) Cada quota, desta empresa para o sócio **ALEX DE CARVALHO NUNES**, acima qualificado.

CLÁUSULA 2ª A nova estrutura do capital social está composta conforme segue:

Sócio	%	Quantidade de Quotas	Valor do Capital
ALEX DE CARVALHO NUNES	100,0	251.000	R\$ 251.000,00
TOTAL	100,0	251.000	R\$ 251.000,00

CLÁUSULA 3ª A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA 4ª A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEX DE CARVALHO NUNES**, já qualificado, que representará a sociedade ativa e

passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos e operações de interesse da sociedade, ainda quando importarem em ônus reais, encargos ou responsabilidades da mesma, entendido que ficará vedado o uso da denominação social em assuntos alheios a sua finalidade ou em favorecimento de terceiros, tais como o aval, fiança e endosso. A sociedade poderá nomear procuradores com poderes "ad judicia" e "ad negotia" para representa-lo em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA 5ª A administradora declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresarial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

CLÁUSULA 6ª Para todas as ações que possam vir do presente, fica eleito o foro desta comarca de Fortaleza, Ceará, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, encaminham-se a Junta Comercial do Estado do Ceará, para o devido arquivamento das vias de competência, para que assim possam produzir os efeitos legais.

Fortaleza, 06 de Novembro de 2024.

ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

CPF: N° 048.736.993-98

ALEX DE CARVALHO NUNES

CPF: N° 339.222.408-10



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6954769 em 06/11/2024 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 241884373 - 05/11/2024. Autenticação: 3C72B7C3418862E97DFECBEBB289DCDB01128C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/188.437-3 e o código de segurança YVjY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Fls. 237
Proc. 730
Rub. nu

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/188.437-3	CEN2421770695	05/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	06/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	06/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6954769 em 06/11/2024 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 241884373 - 05/11/2024. Autenticação: 3C72B7C3418862E97DFECBEBB289DCDB01128C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/188.437-3 e o código de segurança YVJY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 138
Proc. 13
Rub. 110

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, de CNPJ 47.048.266/0001-78 e protocolado sob o número 24/188.437-3 em 05/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6954769, em 06/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	06/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	06/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	06/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
048.736.993-98	ANTONIO ARLIR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	06/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 06/11/2024, às 13:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/188.437-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6954769 em 06/11/2024 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 241884373 - 05/11/2024. Autenticação: 3C72B7C3418862E97DFECBEBB289DCDB01128C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/188.437-3 e o código de segurança YVjY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 239
Proc. 73
Rub. 110

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 06 de novembro de 2024





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F.

07.073268-0

RAZÃO SOCIAL
ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
VIENA WEYNE , 00760
Compl.: Bairro:CAMBEBA CEP:60822180
Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: #####

Fls. 210
Proc. 73
Rub. mu

C.N.P.J.

47.048.266/0001-78

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

201.1000-1

C.N.A.E. PRINCIPAL

4761001 - Comércio varejista de livros

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO)

4761001 - Comércio varejista de livros

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

4618403

REGIME DE RECOLHIMENTO

NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

8599604

NATUREZA JURÍDICA

3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/02/2026 ÀS 16:18:20

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23203016342		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

Fls. 201
 Proc. 73
 Rub. 10

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

4 Julho 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

 / / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

 / / _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Fls. 242
Proc. 73
Rub. 110

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/128.281-3	CEP2500236806	04/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	04/07/2025 12:54:29

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7203301 em 04/07/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 251282813 - 04/07/2025. Autenticação: 9387CD485B96E989AE36B0D5C32C483E6F3C1279. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/128.281-3 e o código de segurança pTul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6

Fis. 193
Proc. 73
Rub. 70

ALTERAÇÃO CONTRATUAL ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA

ALEX DE CARVALHO NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 30/09/1986, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 339.222.408-10, identidade: 29597530, órgão expedidor: SSP-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA ENGENHEIRO AGRONOMO JOSE GUIMARAES DUQUE, número 154, bairro CAMBEBA, APT 303 BLOCO A QUADRA1, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.822-220,

Sócio(s) da sociedade limitada **ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, sediada na RUA BENJAMIN MOURA, número 270, bairro CIDADE DOS FUNCIONARIOS, LOJA 08, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.822-480, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.048.266/0001-78, resolvem:

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA VIENA WEYNE, número 760, bairro CAMBEBA, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.822-180.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

Fortaleza, 4 de julho de 2025.

ALEX DE CARVALHO NUNES: Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Fls. 254
Proc. 73
Rub. MD

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/128.281-3	CEP2500236806	04/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	04/07/2025 12:54:29

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7203301 em 04/07/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 251282813 - 04/07/2025. Autenticação: 9387CD485B96E989AE36B0D5C32C483E6F3C1279. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/128.281-3 e o código de segurança pTul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fis. 245
Proc. 1.3
Rub. 12

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/128.281-3, em 04/07/2025 da empresa: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, de CNPJ 47.048.266/0001-78, foi deferido digitalmente sob o número 7203301, em 04/07/2025, nos termos do art. 42, §3º e §4 da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	04/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	04/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/07/2025



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Júnior, Servidor(a) Público(a), em 04/07/2025, às 12:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/128.281-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7203301 em 04/07/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 251282813 - 04/07/2025. Autenticação: 9387CD485B96E989AE36B0D5C32C483E6F3C1279. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/128.281-3 e o código de segurança pTul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 216
Proc. 73
Rub. [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 04 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7203301 em 04/07/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 251282813 - 04/07/2025. Autenticação: 9387CD485B96E989AE36B0D5C32C483E6F3C1279. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/128.281-3 e o código de segurança pTul Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 6/6

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23203016342		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
			Fis. <u>297</u> Proc. <u>73</u> Rub. <u>12</u>		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: <u>ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  CEE2500046851
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	223			BALANCO	
<u>FORTALEZA</u> Local <u>30 Janeiro 2025</u> Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO					Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável					
☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data	_____ Responsável		
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Fls. 248
Proc. 73
Rub. mu

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/022.801-7	CEE2500046851	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
960.463.843-20	JOSE ARIMATEIA MELO FILHO	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7082062 em 03/02/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250228017 - 30/01/2025. Autenticação: 77E8D8D49A15AF5B7E607272C4563DC1841496. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.801-7 e o código de segurança sECo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2023

ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 47.048.266/0001-78
RUA BENJAMIM MOURA, 270,
LOJA 08 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 68224-80
Fortaleza - CE

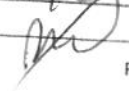


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7082062 em 03/02/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250228017 - 30/01/2025. Autenticação: 77E8D8D49A15AF5B7E607272C4563DC1841496. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.801-7 e o código de segurança sECO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10

Fls. 200
 Proc. 73
 Rub. 

Pág. 1 de 2

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JOS? ARIMATEIA ALVES MELO FILHO

Empresa: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.048.266/0001-78

ADMIN

Fortes Contábil 8.9.0

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	425.110,60 D
1.01	Ativo Circulante	425.110,60 D
1.01.01	Disponibilidades	14.196,32 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	14.196,32 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	14.196,32 D
1.01.03	Clientes	84.061,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	84.061,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	84.061,00 D
1.01.05	Créditos	326.853,28 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	326.853,28 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	326.853,28 D

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

ALEX DE CARVALHO NUNES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 33922240810

JOSE ARIMATEIA MELO FILHO
 CONTADOR CRC 023004/O-5
 CPF 96046384320

sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7082062 em 03/02/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250228017 - 30/01/2025. Autenticação: 77E8D8D49A15AF5B7E607272C4563DC1841496. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.801-7 e o código de segurança sEC0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


 Lenira Cardoso de Alencar Seraine
 Secretária-Geral

pág. 4/10

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JOS? ARIMATEIA MELO FILHO
 Empresa: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.048.266/0001-78

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	425.110,60 C
2.01	Passivo Circulante	2.489,50 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.489,50 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.489,50 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.489,50 C
2.07	Patrimônio Líquido	422.621,10 C
2.07.01	Capital Realizado	251.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	251.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	251.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	171.621,10 C
2.07.07.01	Outras Contas	171.621,10 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	422.621,10 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	251.000,00 D

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

ALEX DE CARVALHO NUNES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 33922240810

JOSE ARIMATEIA MELO FILHO
 CONTADOR CRC 023004/O-5
 CPF 96046384320

sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Fim

Fls. 252
Proc. 739
Rub. h/

Pág. 1 de 1

ADMIN

Portes Contábil 8.9.0

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOS? ARIMAT?A ALVES MELO FILHO
Empresa: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.048.266/0001-78
Estabelecimentos: 0180 - ANTONIO ARLIR ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	453.107,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	453.107,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	453.107,00
(-) 020	Deduções da Receita	29.561,81
020.01	Impostos Faturados	29.561,81
020.01.05	Simples	29.561,81
(=) 030	Receita Líquida	423.545,19
(=) 060	Lucro Bruto	423.545,19
(-) 070	Despesas Operacionais	924,09
070.04	Resultado Financeiro	924,09
070.04.02	Despesas Financeiras	924,09
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	422.621,10
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	422.621,10
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	422.621,10

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

ALEX DE CARVALHO NUNES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 33922240810

JOSE ARIMATEIA MELO FILHO
CONTADOR CRC 023004/O-5
CPF 96046384320

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7082062 em 03/02/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250228017 - 30/01/2025. Autenticação: 77E8D8D49A15AF5B7E607272C4563DC1841496. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.801-7 e o código de segurança sECo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 6/10

Fls. 253
 P.º. 73
 Rub. 11
 Pág. 1 de 1
 ADMIN
 Fortes Contábil 8.9.0

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: JOS? ARIMATEIA ALVES MELO FILHO
 Empresa: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.048.266/0001-78
 Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IDG	Índice de Endividamento Geral (2.489,50 + 0,00) / 425.110,60 Indica a relação das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais. Quanto menor melhor.	(c201+c203)/c2	0,01
LC	Liquidez Corrente 425.110,60 / 2.489,50 Quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	170,76
LCT	Índice de Capital de Terceiros (2.489,50 + 0,00) / 422.621,10 Indica quanto a Empresa utiliza de Capitais de Terceiros para cada real de Capital Próprio. Quanto menor melhor.	(c201+c203)/c207	0,01
LG	Liquidez Geral (425.110,60 + 0,00) / (2.489,50 + 0,00) Quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total. Quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	170,76
SG	Solvência Geral 425.110,60 / (2.489,50 + 0,00) Quanto a Empresa tem de Ativo total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. Quanto maior melhor.	c1/(c201+c203)	170,76

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

ALEX DE CARVALHO NUNES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 33922240810

JOSE ARIMATEIA MELO FILHO
 CONTADOR CRC 023004/O-5
 CPF 96046384320

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7082062 em 03/02/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250228017 - 30/01/2025. Autenticação: 77E8D8D49A15AF5B7E607272C4563DC1841496. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.801-7 e o código de segurança sECo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETARIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Fls. 254
Proc. 73
Rub. 14

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/022.801-7	CEE2500046851	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		
960.463.843-20	JOSE ARIMATEIA MELO FILHO	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7082062 em 03/02/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250228017 - 30/01/2025. Autenticação: 77E8D8D49A15AF5B7E607272C4563DC1841496. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.801-7 e o código de segurança sECo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 255
Proc. 73
Rub. 12

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, de CNPJ 47.048.266/0001-78 e protocolado sob o número 25/022.801-7 em 30/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7082062, em 03/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
960.463.843-20	JOSE ARIMATEIA MELO FILHO	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
960.463.843-20	JOSE ARIMATEIA MELO FILHO	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2025, às 10:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/022.801-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7082062 em 03/02/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250228017 - 30/01/2025. Autenticação: 77E8D8D49A15AF5B7E607272C4563DC1841496. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.801-7 e o código de segurança sECo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 256

Proc. 73

Rub. [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7082062 em 03/02/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250228017 - 30/01/2025. Autenticação: 77E8D8D49A15AF5B7E607272C4563DC1841496. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.801-7 e o código de segurança sECo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23203016342		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

157
73
140

Fis. _____
Proc. _____
Rub. _____

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

29 Abril 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / _____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

/ / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

/ / _____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7151299 em 02/05/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250842181 - 29/04/2025. Autenticação: A5DFDE5C60588CF9D81F80A11E381D0BA677D43. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/084.218-1 e o código de segurança fKEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Fis. 258
Proc. 73
Rub. MC

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/084.218-1	CEE2500162151	29/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	02/05/2025 10:05:46

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI

960.463.843-20	JOSE ARIMATEIA MELO FILHO	02/05/2025 10:07:22
----------------	---------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7151299 em 02/05/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250842181 - 29/04/2025. Autenticação: A5DFDE5C60588CF9D81F80A11E381D0BA677D43. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/084.218-1 e o código de segurança fKEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2024

ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 47.048.266/0001-78
RUA BENJAMIM MOURA, 270,
LOJA 08 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 68224-80
Fortaleza - CE

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JOS? ARIMAT?A ALVES MELO FILHO
Empresa: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.048.266/0001-78

Pág. 1 de 2
ADMIN
Fortes Contábil 8.11.0

Conta	31/12/2024
*** Ativo ***	449.191,00 D
Ativo Circulante	449.191,00 D
Disponibilidades	14.196,32 D
Numerários em Espécie	14.196,32 D
Caixa Geral	14.196,32 D
Caixa	14.196,32 D
Bancos	0,00
Contas Correntes	0,00
Banco Itau	0,00
Aplicação Financeira Banco Itau	0,00
Clientes	84.061,00 D
Clientes Nacionais	84.061,00 D
Duplicatas a Receber	84.061,00 D
Clientes Diversos	84.061,00 D
Créditos	350.933,68 D
Créditos com Terceiros	350.933,68 D
Adiantamentos a Fornecedores	350.933,68 D
Fornecedores Diversos	350.933,68 D

segunda-feira, 28 de abril de 2025

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7151299 em 02/05/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250842181 - 29/04/2025. Autenticação: A5DFDE5C60588CF9D81F80A11E381D0BA677D43. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/084.218-1 e o código de segurança fKEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

Fis. 261
 Proc. 23
 Rub. 11

Balanço Patrimonial

Licenciado para: JOS? ARIMAT?A ALVES MELO FILHO
 Empresa: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.048.266/0001-78

ADMIN
 Fortes Contábil 8.11.0

Conta	31/12/2024
*** Passivo ***	449.191,00 C
Passivo Circulante	3.332,31 C
Obrigações de Curto Prazo	3.332,31 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.332,31 C
Obrigações Fiscais	3.332,31 C
Simples a Recolher	3.332,31 C
Patrimônio Líquido	445.858,69 C
Capital Realizado	251.000,00 C
Capital Social	251.000,00 C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	251.000,00 C
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	251.000,00 C
Outras Contas	194.858,69 C
Outras Contas	194.858,69 C
Lucros Acumulados	445.858,69 C
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	445.858,69 C
(-) Prejuízos Acumulados	251.000,00 D
(-) Prejuízos Acumulados	251.000,00 D

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

ALEX DE CARVALHO NUNES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 33922240810

JOSE ARIMATEIA MELO FILHO
 CONTADOR CRC 023004/O-5
 CPF 96046384320

segunda-feira, 28 de abril de 2025

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 7151299 em 02/05/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250842181 - 29/04/2025. Autenticação: A5DFDE5C60588CF9D81F80A11E381D0BA677D43. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
 Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/084.218-1 e o código de segurança fKEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOS? ARIMATEIA ALVES MELO FILHO
 Empresa: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.048.266/0001-78
 Estabelecimentos: 0180 - ANTONIO ARLIR ; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN
 Fortes Contábil 8.11.0

Conta	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) Receita Bruta Operacional	24.080,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	24.080,40
Vendas de Mercadorias	24.080,40
(-) Deduções da Receita	842,81
Impostos Faturados	842,81
Simples	842,81
(=) Receita Líquida	23.237,59
(=) Lucro Bruto	23.237,59
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	23.237,59
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	23.237,59
(=) Resultado Líquido do Exercício	23.237,59

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

ALEX DE CARVALHO NUNES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 33922240810

JOSE ARIMATEIA MELO FILHO
 CONTADOR CRC 023004/O-5
 CPF 96046384320

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 7151299 em 02/05/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250842181 - 29/04/2025. Autenticação: A5DFDE5C60588CF9D81F80A11E381D0BA677D43. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/084.218-1 e o código de segurança fKEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

pág. 6/10

Fis. 263
 Proc. 73
 Rub. 110

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: JOS? ARIMAT?A ALVES MELO FILHO
 Empresa: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.048.266/0001-78
 Mês/Ano: 12/2024

Pág. 1 de 1

ADMIN
 Fortes Contábil 8.11.0

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IDG	Índice de Endividamento Geral (3.332,31 + 0,00) / 449.191,00 Indica a relação das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais Quanto menor melhor.	$(c201+c203)/c2$	0,01
LC	Liquidez Corrente 449.191,00 / 3.332,31 Quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante.Quanto maior , melhor	$c101/c201$	134,80
LCT	Índice de Capital de Terceiros (3.332,31 + 0,00) / 445.858,69 Indica quanto a Empresa utiliza de Capitais de Terceiros para cada real de Capital Próprio. Quanto menor melhor.	$(c201+c203)/c207$	0,01
LG	Liquidez Geral (449.191,00 + 0,00) / (3.332,31 + 0,00) Quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total Quanto maior melhor.	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	134,80
SG	Solvência Geral 449.191,00 / (3.332,31 + 0,00) Quanto a Empresa tem de Ativo total em relação às suas dividas de curto e longo prazo. Quanto maior melhor.	$c1/(c201+c203)$	134,80

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

ALEX DE CARVALHO NUNES
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 33922240810

JOSE ARIMATEIA MELO FILHO
 CONTADOR CRC 023004/O-5
 CPF 96046384320

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7151299 em 02/05/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250842181 - 29/04/2025. Autenticação: A5DFDE5C60588CF9D81F80A11E381D0BA677D43. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/084.218-1 e o código de segurança fKEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. 264
Rub. 73

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/084.218-1	CEE2500162151	29/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	02/05/2025 10:05:46

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

960.463.843-20	JOSE ARIMATEIA MELO FILHO	02/05/2025 10:07:22
----------------	---------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7151299 em 02/05/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250842181 - 29/04/2025. Autenticação: A5DFDE5C60588CF9D81F80A11E381D0BA677D43. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/084.218-1 e o código de segurança fKEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fis. 265
Proc. 73
Rub. nlu

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, de CNPJ 47.048.266/0001-78 e protocolado sob o número 25/084.218-1 em 29/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7151299, em 02/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	02/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
960.463.843-20	JOSE ARIMATEIA MELO FILHO	02/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
339.222.408-10	ALEX DE CARVALHO NUNES	02/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
960.463.843-20	JOSE ARIMATEIA MELO FILHO	02/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/04/2025

Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2025, às 10:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/084.218-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7151299 em 02/05/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250842181 - 29/04/2025. Autenticação: A5DFDE5C60588CF9D81F80A11E381D0BA677D43. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/084.218-1 e o código de segurança fKEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Nº. 266
L.º. 73
Rub. [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. sexta-feira, 02 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7151299 em 02/05/2025 da Empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47048266000178 e protocolo 250842181 - 29/04/2025. Autenticação: A5DFDE5C60588CF9D81F80A11E381D0BA677D43. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/084.218-1 e o código de segurança fKEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

[assinatura]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

Fic. 267
Proc. 73
Rub. 190

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

 Nome Empresarial: **ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**

 CNPJ: **47.048.266/0001-78**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juizados de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará** e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **31 de Março de 2026 às 11:28:35**.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **984062840**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=984062840/



Fis. 268
Proc. 73
Rub. 10

DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Do EXERCÍCIO DE 2023

Eu, JOSÉ ARIMATÉA ALVES MELO FILHO, CPF nº 960.463.843-20, Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do CEARÁ sob nº 023004/O-5, ATESTO a Boa Situação Econômica e Financeira da Empresa **ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA.**

ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{425.110,60}{2.489,50} = 170,76$$

$$LG = \text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{A.C. + \text{REALIZÁVEL A L. PRAZO}}{P.C. + \text{EXIGÍVEL A L. PRAZO}} = \frac{425.110,60 + 0,00}{2.489,50 + 0,00} = 170,76$$

$$SG = \text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{P.C. + \text{EXIGÍVEL A L. PRAZO}} = \frac{425.110,60}{2.489,50 + 0,00} = 170,76$$

$$EG = \text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A L. PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{2.489,50 + 0,00}{425.110,60} = 0,01$$

ALEX DE CARVALHO NUNES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 339.222.408-10
RG: 2000006007849

JOSÉ ARIMATÉA ALVES MELO FILHO
CONTADOR- CRC 023004/O-5
CPF: 960.463.843-20
RG: 98007002808

ALEX DE
CARVALHO
NUNES:3392
2240810

Assinado de forma
digital por ALEX DE
CARVALHO
NUNES:33922240810
Dados: 2025.04.01
16:12:18 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE ARIMATEA ALVES MELO FILHO
Data: 01/04/2025 18:28:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alpha Solução e Distribuição Ltda - CNPJ:47.048.266/0001-78
Rua Benjamim Moura, nº 270, Altos – Cidades dos Funcionários, Fortaleza -CE
alphaeducacionalcomercial@gmail.com
(85) 9 9710-5554



Fis. 269
Proc. 73
Rub. 710

DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Do EXERCÍCIO DE 2024

Eu, JOSÉ ARIMATEA ALVES MELO FILHO, CPF nº 960.463.843-20, Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do CEARÁ sob nº 023004/O-5 CE, ATESTO a Boa Situação Econômica e Financeira da Empresa **ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA.**

LC = LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = $\frac{449.191}{3.332,31}$ = 134,80

LG = LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{A.C+REALIZAVEL A L. PRAZO}}{\text{PC+ EXIGIVEL A L. PRAZO}}$ = $\frac{449.191+0,00}{3.332,31+0,00}$ = 134,80

SG= SOLVENCIA GERAL = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC+ EXIGIVEL A L. PRAZO}}$ = $\frac{449.191}{3.332,31+0,00}$ = 134,80

EG = ENDIVIDAMENTO GERAL = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A L.PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$ = $\frac{2.489,50+0,00}{449.191}$ = 134,80

ALEX DE
CARVALHO
NUNES:339222
40810

Assinado de forma
digital por ALEX DE
CARVALHO
NUNES:33922240810
Dados: 2025.05.02
17:18:55 -03'00'

ALEX DE CARVALHO NUNES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 339.222.408-10
RG: 2000006007849

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ARIMATEA ALVES MELO FILHO
Data: 02/05/2025 11:44:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ARIMATEA ALVES MELO FILHO
CONTADOR - CRC 023004/O-5
CPF: 960.463.843-20
RG: 98007002808

Alpha Solução e Distribuição Ltda - CNPJ:47.048.266/0001-78
Rua Benjamim Moura, nº 270, Altos – Cidades dos Funcionários, Fortaleza -CE
alphaeducacionalcomercial@gmail.com
(85) 9 9710-5554

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **47.048.266/0001-78**, estabelecida na RUA BENJAMIN MOURA LOJA 08, 270, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, 60.822-480, FORTALEZA, CE, forneceu satisfatoriamente os livros didáticos para Educação Infantil, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica, referente ao **PE/017/2025, Processo Adm. Nº: 6152/2025** (Contrato Nº 2025.0704.3/PE/017/2025), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação. Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Relação dos itens solicitados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	COLEÇÃO SET BRASIL-Livros didáticos para Educação Infantil (2 anos) - LIVRO DO ALUNO: • Livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre ou semestre, cuja organização didático – metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seus direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com adesivos e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral, com picote; • O material impresso deverá ser acondicionado em bolsa/ maleta resistente e lavável, sendo uma bolsa/ maleta para cada aluno. Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR. MARCA: Eitor Moderna/ Coleção Set Brasil	Und	151
2	COLEÇÃO SET BRASIL-Livros didáticos para Educação Infantil (2 anos) - LIVRO DO ALUNO: • Livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre ou semestre, cuja organização didático – metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seus direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com adesivos e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral, com picote; • O material impresso deverá ser acondicionado em bolsa/ maleta resistente e lavável, sendo uma bolsa/ maleta para cada aluno. Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR. MARCA: Eitor Moderna/ Coleção Set Brasil	Und	456
3	COLEÇÃO SET BRASIL-Livros didáticos para Educação Infantil (3 anos)- LIVRO DO ALUNO: • Livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre ou semestre, cuja organização didático – metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seus direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular.	Und	334

Município de Açaílândia
Secretaria Municipal de Educação

Rua Fortaleza S/N – Centro / Açaílândia-MA, Brasil CEP: 65930-000
CNPJ nº 06.081.350/0001-17. Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 03/09/2025 15:37:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-046193756452.

	Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com adesivos e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral, com picote; • O material impresso deverá ser acondicionado em bolsa/ maleta resistente e lavável, sendo uma bolsa/ maleta para cada aluno. Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR • Livro impresso em papel cartão, remessa anual, impresso em cores, composto por pranchas que favorecem o trabalho manual, o fazer artístico e o desenvolvimento da coordenação motora; • Livro da família em formato espiral, remessa anual, acabamento em papel cartão, com atividades que serão utilizadas pelos alunos e pela família considerando suas possibilidades e capacidade ; • Livro impresso, remessa anual, composto por textos literários, formas e ilustrações adequados à faixa etária do aluno com a proposta de ampliar o vocabulário dos alunos e despertar o interesse pela leitura; • Agenda escolar para os alunos; • O material impresso deverá ser acondicionado em bolsa/ maleta resistente e lavável, sendo uma bolsa/ maleta para cada aluno. • Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR. MARCA: Eitora Moderna/ Coleção Set Brasil		
4	COLEÇÃO SET BRASIL-Livros didáticos para Educação Infantil (3 anos)- LIVRO DO ALUNO: • Livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre ou semestre, cuja organização didático – metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seus direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com adesivos e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral, com picote; • O material impresso deverá ser acondicionado em bolsa/ maleta resistente e lavável, sendo uma bolsa/ maleta para cada aluno. Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR • Livro impresso em papel cartão, remessa anual, impresso em cores, composto por pranchas que favorecem o trabalho manual, o fazer artístico e o desenvolvimento da coordenação motora; • Livro da família em formato espiral, remessa anual, acabamento em papel cartão, com atividades que serão utilizadas pelos alunos e pela família considerando suas possibilidades e capacidade ; • Livro impresso, remessa anual, composto por textos literários, formas e ilustrações adequados à faixa etária do aluno com a proposta de ampliar o vocabulário dos alunos e despertar o interesse pela leitura; • Agenda escolar para os alunos; • O material impresso deverá ser acondicionado em bolsa/ maleta resistente e lavável, sendo uma bolsa/ maleta para cada aluno. • Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR. MARCA: Eitora Moderna/ Coleção Set Brasil	Und	1004
5	COLEÇÃO SET BRASIL-Livros didáticos para Educação Infantil (4 anos)- LIVRO DO ALUNO: • Livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre ou semestre, cuja organização didático – metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seus direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com adesivos e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e	Und	356

Município de Açailândia
 Secretaria Municipal de Educação
 Rua Fortaleza S/N – Centro / Açailândia-MA, Brasil CEP: 65930-000
 CNPJ nº 06.081.359/0001-17. Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 03/09/2025 15:37:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-046193756452.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

	acabamento em espiral, com picote; • O material impresso deverá ser acondicionado em bolsa/ maleta resistente e lavável, sendo uma bolsa/ maleta para cada aluno. Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR • Livro impresso em papel cartão, remessa anual, impresso em cores, composto por pranchas que favorecem o trabalho manual, o fazer artístico e o desenvolvimento da coordenação motora; • Livro da família em formato espiral, remessa anual, acabamento em papel cartão, com atividades que serão utilizadas pelos alunos e pela família considerando suas possibilidades e capacidade ; • Livro impresso, remessa anual, composto por textos literários, formas e ilustrações adequados à faixa etária do aluno com a proposta de ampliar o vocabulário dos alunos e despertar o interesse pela leitura; • Agenda escolar para os alunos; • O material impresso deverá ser acondicionado em bolsa/ maleta resistente e lavável, sendo uma bolsa/ maleta para cada aluno. Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR. MARCA: Eitora Moderna/ Coleção Set Brasil		
6	COLEÇÃO SET BRASIL-Livros didáticos para Educação Infantil (4 anos)- LIVRO DO ALUNO: • Livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre ou semestre, cuja organização didático – metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seus direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com adesivos e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral, com picote; • O material impresso deverá ser acondicionado em bolsa/ maleta resistente e lavável, sendo uma bolsa/ maleta para cada aluno. Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR • Livro impresso em papel cartão, remessa anual, impresso em cores, composto por pranchas que favorecem o trabalho manual, o fazer artístico e o desenvolvimento da coordenação motora; • Livro da família em formato espiral, remessa anual, acabamento em papel cartão, com atividades que serão utilizadas pelos alunos e pela família considerando suas possibilidades e capacidade ; • Livro impresso, remessa anual, composto por textos literários, formas e ilustrações adequados à faixa etária do aluno com a proposta de ampliar o vocabulário dos alunos e despertar o interesse pela leitura; • Agenda escolar para os alunos; • O material impresso deverá ser acondicionado em bolsa/ maleta resistente e lavável, sendo uma bolsa/ maleta para cada aluno. Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR. MARCA: Eitora Moderna/ Coleção Set Brasil	Und	1069
7	COLEÇÃO SET BRASIL - Livros didáticos para Educação Infantil (5 anos) - LIVRO DO ALUNO: • Livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre ou semestre, cuja organização didático – metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seus direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com adesivos e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral, com picote; • O material impresso deverá ser acondicionado em bolsa/ maleta resistente e lavável, sendo uma bolsa/ maleta para cada aluno. Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR • Livro impresso em papel cartão, remessa anual, impresso em cores, composto por pranchas que favorecem o trabalho manual, o fazer artístico e o desenvolvimento da	Und	365

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

Rua Fortaleza S/N – Centro / Açailândia-MA, Brasil CEP: 65930-000
CNPJ nº 06.081.350/0001-17. Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 03/09/2025 15:37:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-046193756452.

	coordenação motora; • Livro da família em formato espiral, remessa anual, acabamento em papel cartão, com atividades que serão utilizadas pelos alunos e pela família considerando suas possibilidades e capacidade ; • Livro impresso, remessa anual, composto por textos literários, formas e ilustrações adequados à faixa etária do aluno com a proposta de ampliar o vocabulário dos alunos e despertar o interesse pela leitura; • Agenda escolar para os alunos; • O material impresso deverá ser acondicionado em bolsa/ maleta resistente e lavável, sendo uma bolsa/ maleta para cada aluno. Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR. MARCA: Eitora Moderna/ Coleção Set Brasil		
8	COLEÇÃO SET BRASIL - Livros didáticos para Educação Infantil (5 anos) - LIVRO DO ALUNO: • Livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre ou semestre, cuja organização didático – metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seus direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com adesivos e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral, com picote; • O material impresso deverá ser acondicionado em bolsa/ maleta resistente e lavável, sendo uma bolsa/ maleta para cada aluno. Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR • Livro impresso em papel cartão, remessa anual, impresso em cores, composto por pranchas que favorecem o trabalho manual, o fazer artístico e o desenvolvimento da coordenação motora; • Livro da família em formato espiral, remessa anual, acabamento em papel cartão, com atividades que serão utilizadas pelos alunos e pela família considerando suas possibilidades e capacidade ; • Livro impresso, remessa anual, composto por textos literários, formas e ilustrações adequados à faixa etária do aluno com a proposta de ampliar o vocabulário dos alunos e despertar o interesse pela leitura; • Agenda escolar para os alunos; • O material impresso deverá ser acondicionado em bolsa/ maleta resistente e lavável, sendo uma bolsa/ maleta para cada aluno. Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR. MARCA: Eitora Moderna/ Coleção Set Brasil	Und	1095

Açailândia - MA, 03 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Karla Jany's Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Port. 04/2025 - GAB.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Educação

Rua Fortaleza S/N – Centro / Açailândia-MA, Brasil CEP: 65930-000
CNPJ nº 06.081.350/0001-17. Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Karla Jany's Lima Nascimento**, Secretária Municipal de Educação, em 03/09/2025 15:37:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-046193756452.



Fls. 274
Proc. 23
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.086.349/0001-74

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Secretaria Municipal de Educação sediada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33. Atesta para os devidos fins que a empresa **ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ nº **47.048.266/0001-78**, sediada na Avenida Viena Weyne, nº 760, Bairro: Cambéba, Fortaleza-CE, forneceu de forma satisfatória o objeto: Empresa Especializada no fornecimento SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO com fornecimento de materiais didáticos para os alunos da Educação Infantil (2 a 5 anos), e professores, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo acompanhamento e assessoria pedagógica, administrativa e tecnológica junto às equipes técnica, docente e diretiva em atendimento às necessidades do Município de Anajatuba - MA, . Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025.02.12.0029/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0905.002/2025, NOTA FISCAL Nº 21.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.
1	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFAN-TIL _ CRECHE (2 ANOS): Livro didático elaborado em conformidade com a BNCC e as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, para crianças de 2 anos, em 2 (dois) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada semestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, acondicionados em pasta plástica com alça. Composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, acompanhado de um livro de recordações que devem conter no material base com o livro do professor.	EDITORA MAXIPRINT/SISTEMA MAXI DE ENSINO	KIT	186
2	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFAN-TIL _ CRECHE (3 ANOS): Livro didático elaborado em conformidade com a BNCC e as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Composto por 2 (dois) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada semestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, acondicionados em pasta plástica com elástico. Composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas	EDITORA MAXIPRINT/SISTEMA MAXI DE ENSINO	KIT	297



Fls. 225
Proc. 73
Rub. 190

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.086.349/0001-74

	comemorativas, material de apoio cartazes do alfabeto e numerais, livros de literatura de contos clássicos, acompanhado de 1 livro a cada semestre, respectivamente: o Soldadinho de Chumbo, e João e o Pé de Feijão que devem acompanhar a material base, com o livro do professor.			
3	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA- (4 ANOS): Livro didático elaborado em conformidade com a BNCC e as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Composto por 4 (quatro) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, em média cerca de 180 páginas, medindo 20,5 x 27,5, cartão 250, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, livros de literatura de contos clássicos acompanhando 1 livro para cada bimestre, respectivamente: (Chapeuzinho Vermelho, O Gato de Botas, Cinderela e a Nova Roupas do Rei) devem acompanhar o material base, com o livro do professor.	EDITORA MAXIPRINT/SI STEMA MAXI DE ENSINO	KIT	299
4	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (5 ANOS): Livro didático elaborado em conformidade com a BNCC e as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Composto por 4 (quatro) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, em média cerca de 189 páginas, medindo 20,5 x 27,5, cartão 250, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, livros de literatura de contos clássicos acompanhando 1 livro para cada bimestre, respectivamente: O Patinho Feio, Rapunzel, A Bela e a Fera e o	EDITORA MAXIPRINT/SI STEMA MAXI DE ENSINO	KIT	369

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



Fls. 276
Proc. 73
Rub. 170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.086.349/0001-74

	Mágico de Oz, devem acompanhar o material base, com o livro do professor.			
--	---	--	--	--

Anajatuba/MA, 05 de setembro de 2025

Aurisciley Guia Sampaio

AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.
Decreto nº 476/2025



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**

fazer muito mais

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria de
Educação

Fls. 277
Proc. 73
Rub. 110

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, atesta para os devidos fins que a empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 47.048.266/0001-78, sediada na Avenida Viena Weyne, nº 760, Bairro: Cambeba, Fortaleza-CE, forneceu de forma satisfatória o objeto: **Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA com Plataforma Digital e Assessoria Pedagógica.** Referente ao Pregão Eletrônico n.º 12/2025/CPL/PMAAP e do Processo Administrativo n.º 088/2025, CONTRATO Nº 177/2025/PMAAP, NOTA FISCAL Nº 020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.
1	ACERTA BRASIL - Plus - Português EF1 - 2º ano. Editora Ática	Editora Ática/Acerta Brasil Plus	Und.	515
2	ACERTA BRASIL - Plus - Matemática EF1 - 2º ano. Editora Ática	Editora Ática/Acerta Brasil Plus	Und.	515
3	ACERTA BRASIL - Plus - Português EF1 - 5º ano. Editora Ática	Editora Ática/Acerta Brasil Plus	Und.	550
4	ACERTA BRASIL - Plus - Matemática EF1 - 5º ano. Editora Ática	Editora Ática/Acerta Brasil Plus	Und.	550
5	ACERTA BRASIL - Plus - Português EF1 - 9º ano. Editora Ática	Editora Ática/Acerta Brasil Plus	Und.	550
6	ACERTA BRASIL - Plus - Matemática EF1 - 9º ano. Editora Ática	Editora Ática/Acerta Brasil Plus	Und.	550

Alto Alegre do Pindaré - MA, 05 de Setembro de 2025

NOME: Regina Silva Oliveira

CARGO: Coordenadora Pedagógica

CPF: 029.232.052-35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Educação do Município de Senador Sá-CE, com sede na Rua Padre Delmonte, S/N, Senador Sá-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 31.023.925/0001-81. Atesta para os devidos fins que a empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA ,CNPJ nº 47.048.266/0001-78 ,sediada na Avenida Viena Weyne,nº760,Biarro:Cambeba,Fortaleza-CE, **forneceu de forma satisfatória "Livros Didáticos"(Coleção Acerta Brasil, Coleção Lider em Mim, Coleção Wings,Coleção Todos os Jeitos de Crer)com Plataforma Digital e Assessoria Pedagógica.** Referente Ata de Registro de Preços nº 013/2025 e Processo Administrativo nº 103.05/25-PE/SRP, Pregão Eletrônico Nº**1103.05/25-PE/SRP** Notas Fiscais nº 15,16,18,19.

Lote 01 - Projetos Voltados para atender aos Alunos do Ensino Fundamental I (anos iniciais - 1º ao 5º ano) e Fundamental II (anos finais - 6º ao 9º ano)				
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNIDADE	QUANT.
1	COLEÇÃO ACERTA BRASIL MASTER:KIT DO ALUNO - 1º ANO - COMPOSTO POR: Ø 01 Livro de Português 1º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 100 página, cor 4/4 cores. - Acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Matemática 1º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 100 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Linguagens (Arte e Educação Física) 1º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 70 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø 01 Livro de Ciências Humanas (História e Geografia) 1º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 70 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø 01 Livro de Ciências da Natureza (Ciências) 1º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 40 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø Kit Manipulativo Matemática Contendo: Ábaco, atividades para matemática financeira, geoplano para desenvolvimento de habilidades matemáticas etc. Ø Kit Manipulativo Língua Portuguesa Contendo: Palavras cruzadas, loto de palavras, alfabeto silábico etc. Ø 1 Simulado SAEB + Cartão Resposta: Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes do 1º ao 9º ano; Componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; Correção TCT; Correção TRI para 5º e 9º ano; plataforma de resultados. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Língua Portuguesa: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Matemática: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Linguagem: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências da Natureza: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital.	Editora Ática	KIT	106

	Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências Humanas: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital.			
2	COLEÇÃO ACERTA BRASIL MASTER:KIT DO ALUNO - 2º ANO - COMPOSTO POR: Ø 01 Livro de Português 2º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 100 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Matemática 2º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 100 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Linguagens (Arte e Educação Física) 2º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 70 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø 01 Livro de Ciências Humanas (História e Geografia) 2º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 70 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø 01 Livro de Ciências da Natureza (Ciências) 2º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 40 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø Kit Manipulativo Matemática Contendo: Ábaco, atividades para matemática financeira, geoplano para desenvolvimento de habilidades matemáticas etc. Ø Kit Manipulativo Língua Portuguesa Contendo: Palavras cruzadas, lote de palavras, alfabeto silábico etc. Ø 1 Simulado SAEB + Cartão Resposta: Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes do 1º ao 9º ano; Componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; Correção TCT; Correção TRI para 5º e 9º ano; plataforma de resultados. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Língua Portuguesa: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Matemática: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Linguagem: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências da Natureza: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências Humanas: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital.	Editora Ática	KIT	119
3	COLEÇÃO ACERTA BRASIL MASTER:KIT DO ALUNO - 3º ANO - COMPOSTO POR: Ø 01 Livro de Português 3º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 110 páginas, cor 4/4 cor - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Matemática 3º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 110 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Linguagens (Arte e Educação Física) 3º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 70 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo.	Editora Ática	KIT	106

	Ø 01 Livro de Ciências Humanas (História) - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 70 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø 01 Livro de Ciências da Natureza (Ciências) 3º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 40 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø Kit Manipulativo Matemática Contendo: Ábaco, atividades para matemática financeira, geoplano para desenvolvimento de habilidades matemáticas etc. Ø Kit Manipulativo Língua Portuguesa Contendo: Palavras cruzadas, loto de palavras, alfabeto silábico etc. Ø 1 Simulado SAEB + Cartão Resposta: Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes do 1º ao 9º ano; Componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; Correção TCT; Correção TRI para 5º e 9º ano; plataforma de resultados. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Língua Portuguesa: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Matemática: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Linguagem: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências da Natureza: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências Humanas: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital.			
4	COLEÇÃO ACERTA BRASIL MASTER:KIT DO ALUNO - 4º ANO - COMPOSTO POR: Ø 01 Livro de Português 4º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 110 páginas, cor 4/4 cores, 4/4 cor - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Matemática 4º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 140 páginas, cor 4/4 cores, 4/4 cor - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Linguagens (Arte e Educação Física) 4º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 70 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø 01 Livro de Ciências Humanas (História e Geografia) 4º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 70 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø 01 Livro de Ciências da Natureza (Ciências) 4º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 40 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø Kit Manipulativo Matemática Contendo: Ábaco, atividades para matemática financeira, geoplano para desenvolvimento de habilidades matemáticas etc. Ø Kit Manipulativo Língua Portuguesa Contendo: Palavras cruzadas, loto de palavras, alfabeto silábico etc. Ø 1 Simulado SAEB + Cartão Resposta: Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes do 1º ao 9º ano; Componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; Correção TCT; Correção TRI para 5º e 9º ano; plataforma de resultados. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Língua Portuguesa: Confeccionados	Editora Ática	KIT	110

	com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Matemática: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Linguagem: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências da Natureza: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências Humanas: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital.			
5	COLEÇÃO ACERTA BRASIL MASTER: KIT DO ALUNO - 5º ANO - COMPOSTO POR: Ø 01 Livro de Português 5º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 110 páginas, cor 4/4 cores, 4/4 cor - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Matemática 5º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 140 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Linguagens (Arte e Educação Física) 1º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 70 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø 01 Livro de Ciências Humanas (História e Geografia) 5º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 70 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø 01 Livro de Ciências Natureza (Ciências) 5º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 40 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø Kit Manipulativo Matemática Contendo: Ábaco, atividades para matemática financeira, geoplano para desenvolvimento de habilidades matemáticas etc. Ø Kit Manipulativo Língua Portuguesa Contendo: Palavras cruzadas, loto de palavras, alfabeto silábico etc. Ø 1 Simulado SAEB + Cartão Resposta: Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes do 1º ao 9º ano; Componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; Correção TCT; Correção TRI para 5º e 9º ano; plataforma de resultados. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Língua Portuguesa: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Matemática: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Linguagem: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências da Natureza: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências Humanas: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de	Editora Ática	KIT	109

	habilidades desenvolvidas; provas objetivas inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital.			
6	COLEÇÃO ACERTA BRASIL MASTER:KIT DO ALUNO - 6º ANO - COMPOSTO POR: Ø 01 Livro de Português 6º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 160 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Matemática 6º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 180 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Linguagens (Arte e Educação Física) 6º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 110 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral cristal. Ø 01 Livro de Ciências Humanas (História e Geografia) 6º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 70 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø 01 Livro de Ciências da Natureza (Ciências) 6º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 40 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø Kit Manipulativo Matemática Contendo: Ábaco, atividades para matemática financeira, geoplano para desenvolvimento de habilidades matemáticas etc. Ø Kit Manipulativo Língua Portuguesa Contendo: Palavras cruzadas, loto de palavras, alfabeto silábico etc. Ø 1 Simulado SAEB + Cartão Resposta: Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes do 1º ao 9º ano; Componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; Correção TCT; Correção TRI para 5º e 9º ano; plataforma de resultados. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Língua Portuguesa: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Matemática: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Linguagem: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências da Natureza: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências Humanas: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital.	Editora Ática	KIT	111
7	COLEÇÃO ACERTA BRASIL MASTER:KIT DO ALUNO - 7º ANO - COMPOSTO POR: Ø 01 Livro de Português 7º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 160 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Matemática 7º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 180 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Linguagens (Arte e Educação Física) 7º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 110 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral cristal. Ø 01 Livro de Ciências Humanas (História e Geografia) 7º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo:	Editora Ática	KIT	101

	formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 40 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø 01 Livro de Ciências da Natureza (Ciências) 7º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 40 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø Kit Manipulativo Matemática Contendo: Ábaco, atividades para matemática financeira, geoplano para desenvolvimento de habilidades matemáticas etc. Ø Kit Manipulativo Língua Portuguesa Contendo: Palavras cruzadas, loto de palavras, alfabeto silábico etc. Ø 1 Simulado SAEB + Cartão Resposta: Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes do 1º ao 9º ano; Componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; Correção TCT; Correção TRI para 5º e 9º ano; plataforma de resultados. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Língua Portuguesa: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Matemática: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Linguagem: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências da Natureza: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências Humanas: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital.			
8	COLEÇÃO ACERTA BRASIL MASTER:KIT DO ALUNO - 8º ANO - COMPOSTO POR: Ø 01 Livro de Português 8º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 160 páginas, cor 4/4 cores - Acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Matemática 8º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 180 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Linguagens (Arte e Educação Física) 8º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 110 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral cristal. Ø 01 Livro de Ciências Humanas (História e Geografia) 8º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 70 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø 01 Livro de Ciências da Natureza (Ciências) 8º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 40 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø Kit Manipulativo Matemática Contendo: Ábaco, atividades para matemática financeira, geoplano para desenvolvimento de habilidades matemáticas etc. Ø Kit Manipulativo Língua Portuguesa Contendo: Palavras cruzadas, loto de palavras, alfabeto silábico etc. Ø 1 Simulado SAEB + Cartão Resposta: Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes do 1º ao 9º ano; Componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; Correção TCT; Correção TRI para 5º e 9º ano; plataforma de resultados. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Língua Portuguesa: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta	Editora Ática	KIT	116

	inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Matemática: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Linguagem: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências da Natureza: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências Humanas: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital.			
9	COLEÇÃO ACERTA BRASIL MASTER:KIT DO ALUNO - 9º ANO - COMPOSTO POR: Ø 01 Livro de Português 9º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 160 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Matemática 9º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 180 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral. Ø 01 Livro de Linguagens (Arte e Educação Física) 9º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 110 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: espiral cristal. Ø 01 Livro de Ciências Humanas (História e Geografia) 9º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 70 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø 01 Livro de Ciências da Natureza (Ciências) 9º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato 20,5 x 27,5 cm, papel offset 75g, aproximadamente 40 páginas, cor 4/4 cores - acabamento: dobra e grampo. Ø Kit Manipulativo Matemática Contendo: Ábaco, atividades para matemática financeira, geoplano para desenvolvimento de habilidades matemáticas etc. Ø Kit Manipulativo Língua Portuguesa Contendo: Palavras cruzadas, loto de palavras, alfabeto silábico etc. Ø 1 Simulado SAEB + Cartão Resposta: Simulado confeccionado nos moldes da avaliação externa; impressos para os estudantes do 1º ao 9º ano; Componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática; Correção TCT; Correção TRI para 5º e 9º ano; plataforma de resultados. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Língua Portuguesa: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Matemática: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Linguagem: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências da Natureza: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta inserido em conjunto com leitura de QRCode, corrigidas em plataforma digital. Ø 4 Instrumentos Avaliativos Ciências Humanas: Confeccionados com base no conteúdo ministrado de acordo com o conjunto de habilidades desenvolvidas; provas objetivas com cartão resposta	Editora Ática	KIT	129

inserido em conjunto com leitura de QrCode, em uma plataforma digital.	
VALOR TOTAL LOTE 1	

Lote 02 - Projetos Voltados para atender ao programa de formação Socioemocional dos Alunos do Ensino Fundamental II (anos finais - 6º ao 9º ano)				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.
1	Coleção Líder em Mim - Ensino Fundamental II - Básico - 6º ano Fundamental - ISBN: 978-85-468-3053-4 - Livro com programa de desenvolvimento de habilidades socioemocionais desenvolvido para alunos do 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, com o propósito de: • conduzir estudantes à reflexão sobre a construção do seu futuro; • contribuir com o autoconhecimento, considerando suas origens familiares e os grupos sociais, e através da exploração de possibilidades e reconhecimento de mundo; • promover um ambiente de aprendizagem bem acolhedor para os estudantes; • favorecer o reconhecimento de aptidões, auxiliando-os na tomada de decisão em relação à vida pessoal e profissional; • contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes a partir da construção de habilidades essenciais, como: aprender a aprender, empatia, gerir as emoções e resolver os problemas; • apresentar atividades que favorecem o desenvolvimento do pensamento crítico, da resiliência, da proatividade, da coletividade, da comunicação, e da criatividade; • fortalecer a vivência de uma rotina voltada para relações sociais positivas. Materiais complementares: manual do professor, em formato digital ou impresso, que contenha as orientações didáticas, os fundamentos e os embasamentos científicos, acadêmicos e pedagógicos da solução ofertada, em linguagem clara, privilegiando o uso de infográficos, tabelas e outros modelos de compilação de dados, focado para os diferentes atores responsáveis pela implementação e utilização da solução proposta, de forma a figurar como Guia de Orientações Didáticas da solução ofertada e deverá alinhar-se à definição Casel.	Editora Ática	KIT	111
2	Coleção Líder em Mim - Ensino Fundamental II - Básico - 7º ano Fundamental - ISBN: 978-85-081-9863-4 - Livro com programa de desenvolvimento de habilidades socioemocionais desenvolvido para alunos do 7º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, com o propósito de: • conduzir estudantes à reflexão sobre a construção do seu futuro; • contribuir com o autoconhecimento, considerando suas origens familiares e os grupos sociais, e através da exploração de possibilidades e reconhecimento de mundo; • promover um ambiente de aprendizagem bem acolhedor para os estudantes; • favorecer o reconhecimento de aptidões, auxiliando-os na tomada de decisão em relação à vida pessoal e profissional; • contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes a partir da construção de habilidades	Editora Ática	KIT	101

	essenciais, como: aprender a aprender, lidar com as emoções e resolver os problemas; • apresentar atividades que favorecem o desenvolvimento do pensamento crítico, da resiliência, da proatividade, da coletividade, da comunicação, e da criatividade; • fortalecer a vivência de uma rotina voltada para relações sociais positivas. Materiais complementares: manual do professor, em formato digital ou impresso, que contenha as orientações didáticas, os fundamentos e os embasamentos científicos, acadêmicos e pedagógicos da solução ofertada, em linguagem clara, privilegiando o uso de infográficos, tabelas e outros modelos de compilação de dados, focado para os diferentes atores responsáveis pela implementação e utilização da solução proposta, de forma a figurar como Guia de Orientações Didáticas da solução ofertada e deverá alinhar-se à definição Casel.			
3	Coleção Líder em Mim - Ensino Fundamental II - Básico - 8º ano Fundamental - ISBN: 978-65-573-9005-4 - Livro com programa de desenvolvimento de habilidades socioemocionais desenvolvido para alunos do 8º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, com o propósito de: • conduzir estudantes à reflexão sobre a construção do seu futuro; • contribuir com o autoconhecimento, considerando suas origens familiares e os grupos sociais, e através da exploração de possibilidades e reconhecimento de mundo; • promover um ambiente de aprendizagem bem acolhedor para os estudantes; • favorecer o reconhecimento de aptidões, auxiliando-os na tomada de decisão em relação à vida pessoal e profissional; • contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes a partir da construção de habilidades essenciais, como: aprender a aprender, empatia, gerir as emoções e resolver os problemas; • apresentar atividades que favorecem o desenvolvimento do pensamento crítico, da resiliência, da proatividade, da coletividade, da comunicação, e da criatividade; • fortalecer a vivência de uma rotina voltada para relações sociais positivas. Materiais complementares: manual do professor, em formato digital ou impresso, que contenha as orientações didáticas, os fundamentos e os embasamentos científicos, acadêmicos e pedagógicos da solução ofertada, em linguagem clara, privilegiando o uso de infográficos, tabelas e outros modelos de compilação de dados, focado para os diferentes atores responsáveis pela implementação e utilização da solução proposta, de forma a figurar como Guia de Orientações Didáticas da solução ofertada e deverá alinhar-se à definição Casel.	Editora Ática	KIT	116
4	Coleção Líder em Mim - Ensino Fundamental II - Básico - 9º ano Fundamental - ISBN: 978-65-573-9009-2 - Livro com programa de desenvolvimento de habilidades socioemocionais desenvolvido para alunos do 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, com o propósito de: • conduzir estudantes à reflexão sobre a construção do seu futuro; • contribuir com o autoconhecimento, considerando suas origens familiares e os grupos sociais, e através da exploração de possibilidades e reconhecimento de	Editora Ática	KIT	129

	mundo; • promover um ambiente de aprendizagem bem acolhedor para os estudantes; • favorecer o reconhecimento de aptidões, auxiliando-os na tomada de decisão em relação à vida pessoal e profissional; • contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes a partir da construção de habilidades essenciais, como: aprender a aprender, empatia, gerir as emoções e resolver os problemas; • apresentar atividades que favorecem o desenvolvimento do pensamento crítico, da resiliência, da proatividade, da coletividade, da comunicação, e da criatividade; • fortalecer a vivência de uma rotina voltada para relações sociais positivas. Materiais complementares: manual do professor, em formato digital ou impresso, que contenha as orientações didáticas, os fundamentos e os embasamentos científicos, acadêmicos e pedagógicos da solução ofertada, em linguagem clara, privilegiando o uso de infográficos, tabelas e outros modelos de compilação de dados, focado para os diferentes atores responsáveis pela implementação e utilização da solução proposta, de forma a figurar como Guia de Orientações Didáticas da solução ofertada e deverá alinhar-se à definição Casel.			
VALOR TOTAL LOTE 2				

Lote 03 - Projetos Voltados para Língua Estrangeira Moderna (Inglês)				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.
1	COLEÇÃO WINGS: Projeto de Inglês do Ensino Infantil 3 anos. Material didático em volume único; medindo 21,0 cm X 29,7 cm, em média com 112 páginas, sendo 16 páginas cartonadas e 16 páginas de adesivo, com 8 unidades e 4 revisões; com mínimo de 30 áudios gravados, disponibilizados por QRCode e Spotify; manual do professor com 224 páginas cada, 112 páginas com o conteúdo do livro do aluno, inclusive páginas cartonadas e adesivos, 16 páginas de instruções gerais com banco de jogos e ferramentas pedagógicas para auxiliar na condução das aulas, 96 páginas de instruções específicas, com detalhamento das aulas e revisões propostas. 40 flashcards e painel de contação de histórias com, no mínimo 30 props. Plataforma digital com conteúdo digitalizado dos livros do aluno e professor, flashcards e props, além dos áudios e cursos de extensão universitária para professores. ISBN:9788556322920	Editora Red Balloon	Unidade	123
2	COLEÇÃO WINGS :Projeto de Inglês do Ensino Infantil 4 anos. Material didático em volume único; medindo 21,0 cm X 29,7 cm, em média com 112 páginas, sendo 16 páginas cartonadas e 16 páginas de adesivo, com 8 unidades e 4 revisões; com mínimo de 30 áudios gravados, disponibilizados por QRCode e Spotify; manual do professor com 224 páginas cada, 112 páginas com o conteúdo do livro do aluno, inclusive páginas cartonadas e adesivos, 16 páginas de instruções gerais com banco de jogos e ferramentas pedagógicas para auxiliar na condução das aulas, 96 páginas de instruções específicas, com detalhamento das aulas e revisões propostas. 40 flashcards e painel de contação de histórias com, no mínimo 30 props. Plataforma digital com conteúdo digitalizado dos livros do aluno e professor,	Editora Red Balloon	Unidade	118

	flashcards e props, além dos áudios e cursos de extensão universitária para professores.ISBN:9788556322913			
3	COLEÇÃO WINGS :Projeto de Inglês do Ensino Infantil 5 anos. Material didático em volume único; medindo 21,0 cm X 29,7 cm, em média com 112 páginas, sendo 16 páginas cartonadas e 16 páginas de adesivo, com 8 unidades e 4 revisões; com mínimo de 30 áudios gravados, disponibilizados por QR Code e Spotfy; manual do professor com 224 páginas cada, 112 páginas com o conteúdo do livro do aluno, inclusive páginas cartonadas e adesivos, 16 páginas de instruções gerais com banco de jogos e ferramentas pedagógicas para auxiliar na condução das aulas, 96 páginas de instruções específicas, com detalhamento das aulas e revisões propostas. 40 flashcards e painel de contação de histórias com, no mínimo 30 props. Plataforma digital com conteúdo digitalizado dos livros do aluno e professor, flashcards e props, além dos áudios e cursos de extensão universitária para professores.ISBN:9788556322906	Editora Red Balloon	Unidade	108
4	COLEÇÃO WINGS :Projeto de Inglês do Ensino Fundamental I (anos iniciais) 1º ano. Material didático em volume único; em média 112 págs. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 págs.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.ISBN:9786588412183	Editora Red Balloon	Unidade	106
5	COLEÇÃO WINGS Projeto de Inglês do Ensino Fundamental I (anos iniciais) 2º ano. Material diático em volume único; em média 112 págs. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 págs.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.ISBN:9786588412190	Editora Red Balloon	Unidade	119
6	COLEÇÃO WINGS Projeto de Inglês do Ensino Fundamental I (anos iniciais) 3º ano. Material didático em volume único; em média 112 págs. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 págs.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.ISBN: 978658841220	Editora Red Balloon	Unidade	106
7	COLEÇÃO WINGS Projeto de Inglês do Ensino Fundamental I (anos iniciais) 4º ano. Material didático em volume único; em média 112 págs. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 págs.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.ISBN: 9786588412213	Editora Red Balloon	Unidade	110
8	COLEÇÃO WINGS Projeto de Inglês do Ensino Fundamental I (anos iniciais) 5º ano. Material didático em volume único; em média 112 págs. Material do aluno, livro	Editora Red Balloon	Unidade	109



Fls. 289
Proc. 73
Rub. 142

	medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de manual do aluno e do professor digitalizados via QRCode, plataforma de leitura digital; manual do professor (em média 240 págs.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação. ISBN: 9786588412206			

Lote 04 - Projetos Voltados aos Alunos do Ensino Religioso - Fundamental II (Anos Finais - 6º ao 9º ano)				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.
1	Coleção Todos os Jeitos de Crer - 6º Ano - Livro do Aluno Livro didático complementar de educação Religiosa para estudante. Livro Vidas - 3ª Edição - São Paulo: Editora Ática. ISBN: 978-85-08-19005-8.	Editora Ática	Unidade	111
2	Coleção Todos os Jeitos de Crer - 7º Ano - Livro do Aluno Livro didático complementar de educação Religiosa para estudante. Livro Vidas - 3ª Edição - São Paulo: Editora Ática. ISBN: 978-85-08-19007-2.	Editora Ática	Unidade	101
3	Coleção Todos os Jeitos de Crer - 8º Ano - Livro do Aluno Livro didático complementar de educação Religiosa para estudante. Livro Vidas - 3ª Edição - São Paulo: Editora Ática. ISBN: 978-85-08-19009-6.	Editora Ática	Unidade	116
4	Coleção Todos os Jeitos de Crer - 9º Ano - Livro do Aluno Livro didático complementar de educação Religiosa para estudante. Livro Vidas - 3ª Edição - São Paulo: Editora Ática. ISBN: 978-85-08-19-011-9.	Editora Ática	Unidade	129
VALOR TOTAL LOTE 4				

Senador Sá (CE), 03 de Setembro de 2025



Documento assinado digitalmente
FRANCISCA PRISCILA XAVIER LIMA
Data: 03/09/2025 11:43:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Francisca Priscila Xavier Lima
CARGO: Secretária de Educação
CPF: 046.250.673-83



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. 290
Proc. 73
Rub. 10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430-0001-36, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. JANETE DE ARAUJO SANTOS, brasileira, servidora pública, portadora do CPF 806.704.313-20, residente e domiciliada nesta Cidade, ATES FA, por devidos fins, que a empresa ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.048.266/0001-78, com sede na Rua Benjamin Moura, Nº 270, CEP: 60.822-480, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo(a) Sr. ALEX DE CARVALHO NUNES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 339.222.408-10, R.G. 29597530 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Agrônomo José Guimarães Duque, Nº 155, Bairro Cambéba, CEP: 60.822-220, Fortaleza-CE, entregou de forma satisfatória os itens referente aos Contratos Administrativos 165/2025, 166/2025 e 167/2025, sob os Processos Administrativos nº. 9660/2025-PMP/PI- Processo de Inexigibilidade nº. 11/2025, nº. 9660/2025-PMP/PI- Processo de Inexigibilidade nº. 10/2025 e nº. 9659/2025-PMP/PI- Processo de Inexigibilidade nº. 09/2025, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INFANTIL III- caixa/kit - QUERO SABER MAIS 3 ANOS, EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR UM LIVRO INTEGRADO (LINGUAGENS, MATEMÁTICA, NATUREZA E SOCIEDADE) OBRA COLETIVA FTD 1.ed. SÃO PAULO: EDITORA FTD 2021. ISBN: 978655742907-5; UM LIVRO-DIÁRIO (AGENDA ESCOLAR) DOIS PARADIDATICOS ENTITULADOS O CACHORRO FELIZ DE RICHARD NORTHCOTT E NAVIO DE MARI DE PATRICK JACKSON E UM LIVRO FORMAÇÃO DE LEITORES	UNIDADE	1.000
2	INFANTIL IV- caixa/kit - QUERO SABER MAIS: LINGUAGEM 4 ANOS: VERSÃO B: EDUCAÇÃO INFANTIL / OBRA COLETIVA FTD 1.ed. SÃO PAULO: EDITORA FTD 2021. ISBN 9786557421-13-0; QUERO SABER MAIS: MATEMÁTICA 4 ANOS: VERSÃO B: EDUCAÇÃO INFANTIL / OBRA COLETIVA FTD 1.ed. SÃO PAULO: EDITORA FTD 2021. ISBN 978655742915-0; QUERO SABER MAIS: NATUREZA E SOCIEDADE 4 ANOS: VERSÃO B: EDUCAÇÃO INFANTIL / OBRA COLETIVA FTD 1.ed. SÃO PAULO: EDITORA FTD 2021. ISBN 978655742917-4; UM LIVRO- DIÁRIO (AGENDA ESCOLAR) DOIS PARADIDATICOS ENTITULADOS MELHORES AMIGOS DE PATRICK JACKSON E ESTE CARRO É SEU DE RICHARD NORTHCOTT E UM LIVRO FORMAÇÃO DE LEITORES	UNIDADE	1.000
3	INFANTIL V- caixa/kit - QUERO SABER MAIS: LINGUAGEM 5 ANOS: VERSÃO B: EDUCAÇÃO INFANTIL / OBRA COLETIVA FTD 1.ed. SÃO PAULO: EDITORA FTD 2021. ISBN 978655742923-5; QUERO SABER MAIS: MATEMÁTICA 5 ANOS: EDUCAÇÃO INFANTIL / OBRA COLETIVA FTD 1.ed. SÃO PAULO: EDITORA FTD 2021. ISBN 978655742925-9; QUERO SABER MAIS: NATUREZA E SOCIEDADE 5 ANOS: EDUCAÇÃO INFANTIL / OBRA COLETIVA FTD 1.ed. SÃO PAULO: EDITORA FTD 2021. ISBN: 978655742927-3; UM LIVRO-DIÁRIO (AGENDA ESCOLAR) DOIS PARADIDATICOS ENTITULADOS OS TRES PORQUINHOS RECONTADO POR PATRICK JACKSON E VAMOS PICOLCHER DE PATRICK JACKSON, E UM LIVRO FORMAÇÃO DE LEITORES.	UNIDADE	1.000
4	LIVRO DIALOGO INTER-RELIGIOSO 1 EDITORA FDT	UNIDADE	1.000
5	LIVRO DIALOGO INTER-RELIGIOSO 2 EDITORA FDT	UNIDADE	1.000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. 291
Proc. 73
Rub. ju

6	LIVRO DIALOGO INTER-RELIGIOSO 3 EDITORA EDT	UNIDADE	1.000
7	LIVRO DIALOGO INTER-RELIGIOSO 4 EDITORA EDT	UNIDADE	1.000
8	LIVRO DIALOGO INTER-RELIGIOSO 5 EDITORA EDT	UNIDADE	2.000
9	LIVRO DIALOGO INTER-RELIGIOSO 6 EDITORA EDT	UNIDADE	1.000
10	LIVRO DIALOGO INTER-RELIGIOSO 7 EDITORA EDT	UNIDADE	1.000
11	LIVRO DIALOGO INTER-RELIGIOSO 8 EDITORA EDT	UNIDADE	1.000
12	LIVRO DIALOGO INTER-RELIGIOSO 9 EDITORA EDT	UNIDADE	1.000
13	VELEJAR EDUC JOVENS E ADULTOS 1.	UNIDADE	1.000
14	VELEJAR EDUC JOVENS E ADULTOS 2.	UNIDADE	1.000
15	VELEJAR EDUC JOVENS E ADULTOS 3.	UNIDADE	1.000
16	VELEJAR EDUC JOVENS E ADULTOS 4.	UNIDADE	1.000
17	VELEJAR EDUC JOVENS E ADULTOS 5.	UNIDADE	1.000
18	VELEJAR EDUC JOVENS E ADULTOS 6.	UNIDADE	1.000
19	VELEJAR EDUC JOVENS E ADULTOS 7.	UNIDADE	1.000
20	VELEJAR EDUC JOVENS E ADULTOS 8.	UNIDADE	1.000

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Janete de Araújo Santos
Janete de Araújo Santos
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

Fls. 252
Proc. 73
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.048.266/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2022
NOME EMPRESARIAL ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHA EDUCACIONAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VIENA WEYNE	NÚMERO 760	COMPLEMENTO *****
CEP 60.822-180	BAIRRO/DISTRITO CAMBEBA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		TELEFONE (85) 9730-5547
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEACONTSOLUCOESCONTABEIS@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2026 às 20:31:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fls. 293
Proc. 73
Rub. mu

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 47.048.266/0001-78

CERTIDÃO EMITIDA em 22/02/2026, às 20:20:51

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 19/02/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **ihknI8pILatbu6m**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 19/02/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 19/02/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 22/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



Fls. 294
Proc. 73
Rub. 170

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 47.048.266/0001-78

CERTIDÃO EMITIDA em 22/02/2026, às 20:23:46

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 19/02/2026, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **88M1gagsnsPLq2r**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 19/02/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 19/02/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 22/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Código de verificação: 98.942.773.500

Fls. 295
Proc. 23
Rub. W

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 47.048.266

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), carta precatória cível (CartPrecCiv), cumprimento de sentença de ações coletivas (CSAC), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExtAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), contraprotesto judicial (CProt), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), embargos de terceiro cível (ETCiv), habeas corpus criminal (HCCrim), habeas data cível (HDCiv), incidente de arguição de inconstitucionalidade criminal (ArgInc), incidente de arguição de inconstitucionalidade cível (ArgIncCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt7.jus.br/certidoes>

Certidão emitida em 22/02/2026 às 20:27



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Fls. 296
Proc. 83
Rub. MD

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202602682661

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070732680
CNPJ / CPF: 47048266000178
RAZÃO SOCIAL: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/02/2026 ÀS 15:42:04
VÁLIDA ATÉ 26/04/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2026/21250

CPF/CNPJ: 47.048.266/0001-78

Nome ou Razão Social: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA

Endereço: AV VIENA WEYNE 760 *** CAMBEBA CEP 60822-180

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 9 de Janeiro de 2026 (09:24:09)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 09/04/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 298
Proc. 73
Rub. nu

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 47.048.266/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:41 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **27DA.85D9.ECE4.BF33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 299
Proc. 73
Rub. MU

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.048.266/0001-78
Razão Social: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA
Endereço: AV VIENA WEYNE 760 / CAMBEBA / FORTALEZA / CE / 60822-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031403105835230815

Informação obtida em 31/03/2026 10:26:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 300
Fls. 73
Proc. 73
Rub. 73

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.048.266/0001-78

Certidão n°: 11415942/2026

Expedição: 22/02/2026, às 20:34:06

Validade: 21/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.048.266/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fle. 301
Proc. 73
Rub. nm

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

47.048.266/0001-78

NOME EMPRESARIAL:

ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALEX DE CARVALHO NUNES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2026 às 20:32 (data e hora de Brasília).



Fls. 302
Proc. 73
Rub. mo

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CPL/PMAAP
PROCESSO Nº. 73/2026/PMAAP/MA

A ALPHA EDUCACIONAL, CNPJ:47.048.266/0001-78, com sede à Av. Viena Weyne, nº 760, Altos – Cambeba, Fortaleza -CE, através de seu representante legal, o Sr. ALEX DE CARVALHO NUNES, CPF/CNPJ: 339.222.408-10, que:

1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

2. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

3. DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Declara para os devidos fins que não tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré.

4. DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Declara, para os devidos fins que tenho toda documentação apresentada neste certame está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N° 04/2026 – CPL/PMAAP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico N° 04/2026 – CPL/PMAAP, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N° 04/2026 – CPL/PMAAP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N° 04/2026 – CPL/PMAAP, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico N° 04/2026 – CPL/PMAAP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N° 04/2026 – CPL/PMAAP, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico N° 04/2026 – CPL/PMAAP, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza/CE, 06 de Abril de 2026

ALEX DE CARVALHO
NUNES:33922240810

Assinado de forma digital por ALEX
DE CARVALHO
NUNES:33922240810
Dados: 2026.04.05 18:26:34 -03'00'

Responsável pela Empresa



Fis. 306
Proc. 73
Rub. 100

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CPL/PMAAP
PROCESSO Nº. 73/2026/PMAAP/MA

OBJETO:

Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

EMPRESA: ALPHA EDUCACIONAL

CNPJ:47.048.266/0001-78 EMAIL: alphaeducacionalcomercial@gmail.com

TELEFONE: 85 9.9710-5554

ENDEREÇO: Av. Viena Weyne, nº 760, Altos – Cambeba, Fortaleza -CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353	R\$ 240,00	R\$ 84.720,00
2	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
3	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353	R\$ 240,00	R\$ 84.720,00
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337	R\$ 240,00	R\$ 80.880,00
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337	R\$ 240,00	R\$ 80.880,00
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396	R\$ 240,00	R\$ 95.040,00
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17	R\$ 240,00	R\$ 4.080,00
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396	R\$ 240,00	R\$ 95.040,00
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17	R\$ 240,00	R\$ 4.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 544.320,00

O valor total de nossa Proposta comercial é de R\$ 544.320,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e

Alpha Solução e Distribuição Ltda - CNPJ:47.048.266/0001-78
Av. Viena Weyne, 760 - Altos - Cambeba, Fortaleza - CE, 60822-180
✉ alphaeducacionalcomercial@gmail.com
☎ (85) 9 9710-5554



Fls. 305
Proc. F3
Rub. [assinatura]

vinete reais reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura da mesma.

A empresa declara, que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos com salários trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Fortaleza (CE), 06 de abril de 2026

ALEX DE CARVALHO
NUNES:3392224081
0

Assinado de forma digital
por ALEX DE CARVALHO
NUNES:33922240810
Dados: 2026.04.06
09:25:31 -03'00'

ALPHA EDUCACIONAL
CNPJ:47.048.266/0001-78



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
trabalhar para fazer muito mais

Portal de
Compras

Fls. 307
Proc. 73
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 04

Unidade Gestora:	Secretaria Municipal de Educação	Número do Processo	73/2026
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	06/04/2026 09:00:00	Data Fim Propostas:	06/04/2026 08:59:00
Data Impug./Escl.:	01/04/2026 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	10 minutos
Intervalo Lances:	500,0000		

Objeto:

Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

Às 09:00 horas do dia 06/04/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N° 075/2025, de 09 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 73/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 04. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 04

Fls. 368
Proc. 73
Rub. 74

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: VENCEDOR

Descrição: Livros Didáticos

Quantidade: 1

Valor: 553.392,00

Vencedor ALPHA SOLUÇÕES E

47.048.266/0001-78

Valor: 544.320,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO	553.392,000	553.392,000	05/04/2026 18:32:36	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA	VENCEDOR	544.320,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 09:17:52	544.320,000	ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA
06/04/2026 09:02:13	553.392,000	ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 04

Fls. 309Proc. 73Rub. WU

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/03 10:26	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612832000121/compras/2026/16
06/04 08:35	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2026, promovida pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.
06/04 08:35	EDIVAN PINHO PEREIRA		Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
06/04 08:35	EDIVAN PINHO PEREIRA		É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
06/04 08:35	EDIVAN PINHO PEREIRA		Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.
06/04 08:36	EDIVAN PINHO PEREIRA		O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo previsto, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
06/04 08:36	EDIVAN PINHO PEREIRA		Após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 56, §2º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
06/04 08:36	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desta feita, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
06/04 08:36	EDIVAN PINHO PEREIRA		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
06/04 08:36	EDIVAN PINHO PEREIRA		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
06/04 08:36	EDIVAN PINHO PEREIRA		No caso de problemas ocorridos durante este certame com o sistema, os interessados devem entrar em contato com o portal que gerencia o sistema através do link http://www.licitaap.com.br , eis que cabe ao agente de contratação apenas a
06/04 09:02	Sistema		Sessão pública aberta!
06/04 09:02	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Livros Didáticos aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04 09:12	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Livros Didáticos entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 09:14	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Livros Didáticos encerrada!
06/04 09:14	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Livros Didáticos foi o fornecedor com valor R\$ 553.392,0000 !
06/04 09:14	Sistema		Fase de disputa encerrada
06/04 09:15	Sistema		O Fornecedor ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA pode enviar mensagens.
06/04 09:15	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, Senhor licitante, solicito em razão do disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
06/04 09:15	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
06/04 09:15	EDIVAN PINHO PEREIRA		Fixo o prazo de 5 minutos para negociação.
06/04 09:20	EDIVAN PINHO PEREIRA		Tendo em vista o silêncio da licitante quanto à possibilidade de negociação, razão pela qual entendo como desinteresse tácito, damos continuidade ao certame.
06/04 09:20	Sistema		O Fornecedor ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA não pode enviar mensagens.
06/04 09:21	EDIVAN PINHO PEREIRA		Senhor licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, sob pena de ser desclassificada e convocada empresa subsequente.
06/04 09:21	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Documento: Senhor licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, sob pena de ser desclassificada e convocada empresa subsequente.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/04/2026 11:22:00
06/04 09:22	EDIVAN PINHO PEREIRA		Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa melhor classificada, retornando os trabalhos no dia de hoje, às 11:25hs, ocasião em que será divulgado o resultado da análise da proposta orçamentária. Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 04

Fls. 310
 Proc. 73
 Rub. mu

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/04 09:26	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA!
06/04 11:24	EDIVAN PINHO PEREIRA		Senhores fornecedores, retomando os trabalhos do Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2026.
06/04 11:24	EDIVAN PINHO PEREIRA		De início informo que a licitante ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA detentora do menor preço, apresentou sua proposta no sistema, razão pela qual recebo e promovo a aceitação da proposta.
06/04 11:24	EDIVAN PINHO PEREIRA		Em ato sucessivo, abro o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal quando a classificação da proposta.
06/04 11:25	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 06/04/2026 11:35:00
06/04 11:34	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que não houve manifestação de intenção de recurso, razão pela qual, convoco a empresa para juntar no prazo de 2 (duas) horas a documentação de habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório, caso já tenha juntada a documentação de habilitação no cadastramento da sua proposta ou momento da convocação para apresentação da proposta readequada não será necessário fazer a juntada de novos documento, contudo não poderá em momento posterior alegar que não foi convocada para apresentação da documentação de habilitação.
06/04 11:35	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Documento: Convoco a empresa para juntar no prazo de 2 (duas) horas a documentação de habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório, caso já tenha juntada a documentação de habilitação no cadastramento da sua proposta ou momento da convocação para apresentação da proposta readequada não será necessário fazer a juntada de novos documento, contudo não poderá em momento posterior alegar que não foi convocada para apresentação da documentação de habilitação. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/04/2026 13:37:00
06/04 11:35	EDIVAN PINHO PEREIRA		Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da documentação de habilitação por parte da empresa mais bem classificada, retornando os trabalhos no dia de hoje às 14:00hs, ocasião em que será divulgado o resultado da análise da documentação de habilitação. Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
06/04 12:53	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA!
06/04 14:00	EDIVAN PINHO PEREIRA		Senhores fornecedores, retomando os trabalhos do Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2026.
06/04 14:00	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que a licitante ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou a sua documentação de habilitação, razão pela qual passaremos nesse ato a fazer a sua análise.
06/04 14:14	EDIVAN PINHO PEREIRA		Senhores fornecedores, informo que a empresa ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou a documentação de habilitação de acordo com o previsto no Edital, sendo assim, tendo em vista a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada, procedo na sequência, sua habilitação no sistema.
06/04 14:14	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - Livros Didáticos encerrada.
06/04 14:14	Sistema	01	O fornecedor ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - Livros Didáticos.
06/04 14:14	EDIVAN PINHO PEREIRA		Isto posto, tendo em vista a aceitação da proposta formulada pela Licitante ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA e, na sequência, sua habilitação no sistema, abro o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
06/04 14:14	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 06/04/2026 14:24:48
06/04 14:15	EDIVAN PINHO PEREIRA		Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
06/04 14:15	EDIVAN PINHO PEREIRA		Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
06/04 14:15	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ALPHA EDUCACIONAL	47.048.266/0001-78
Contato: ALEX DE CARVALHO NUNES	(85)992962012	luizdefranca1110@gmail.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 04


EDIVAN PINHO PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação


MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES/Equipe de Apoio


MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS/Equipe de Apoio

Fls. 311

Proc. F3

Rub. MO

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura		
04	Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.	06/04/26 09:00		
Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor VencedorEconomicidade
01	Livros Didáticos	1,00	553.392,000	544.320,000 1,64 %
Total:R\$ 553.392,000			544.320,000	1,639 %

Total Geral Previsto: 553.392,000

Total Geral Finalizado: 544.320,000

Economicidade Total: 1,64 %

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 04

FORNECEDOR: ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA

47.048.266/0001-78

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 Livros Didáticos	1,00	544.320,000	544.320,000	1,64%
QTD: 1			VALOR TOTAL:	544.320,000



Fls. 316
Proc. 73
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº 04

Às 09:00 horas do dia 06/04/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N° 075/2025, de 09 de janeiro de 2025, em atendimento às disposições contidas na Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo n° 73/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n° 04. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 01
Descrição: Livros Didáticos
Quantidade: 1
Valor: R\$ 553.392,00
Vencedor Fornecedor 5606

Valor: R\$ 544.320,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5606	R\$ 553.392,00	R\$ 553.392,00	05/04/2026 18:32:36	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
03/04/2026 09:17:52	R\$ 544.320,00	Fornecedor 5606
06/04/2026 09:02:13	R\$ 553.392,00	Fornecedor 5606

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
18/03/2026 10:26:35	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612832000121/compras/2026/16
06/04/2026 08:35:25	EDIVAN PINHO	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2026, promovida pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.
06/04/2026 08:35:37	EDIVAN PINHO	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
06/04/2026 08:35:48	EDIVAN PINHO	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
06/04/2026 08:35:55	EDIVAN PINHO	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, I, da Lei n° 14.133/2021.

Ata de Sessão Pública

Nº 04

Fls. 315
Proc. 730
Rub. no

Data/Hora	Origem	Mensagem
06/04/2026 08:36:03	EDIVAN PINHO	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo previsto, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
06/04/2026 08:36:09	EDIVAN PINHO	Após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 56, §2º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
06/04/2026 08:36:16	EDIVAN PINHO	Desta feita, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
06/04/2026 08:36:23	EDIVAN PINHO	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
06/04/2026 08:36:31	EDIVAN PINHO	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
06/04/2026 08:36:38	EDIVAN PINHO	No caso de problemas ocorridos durante este certame com o sistema, os interessados devem entrar em contato com o portal que gerencia o sistema através do link http://www.licitaaap.com.br , eis que cabe ao agente de contratação apenas a operacionalização deste certame.
06/04/2026 09:02:03	Sistema	Sessão pública aberta!
06/04/2026 09:02:13	Sistema	Disputa do Lote/Item 01 - Livros Didáticos aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 09:12:15	Sistema	O lote/item nº 01 - Livros Didáticos entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 09:14:15	Sistema	Disputa do lote/item nº 01 - Livros Didáticos encerrada!
06/04/2026 09:14:15	Sistema	O arrematante do item/lote nº 01 - Livros Didáticos foi o fornecedor com valor R\$ 553.392,0000 !
06/04/2026 09:14:15	Sistema	Fase de disputa encerrada
06/04/2026 09:15:01	Sistema	O Fornecedor ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA pode enviar mensagens.
06/04/2026 09:15:06	EDIVAN PINHO	Bom dia, Senhor licitante, solicito em razão do disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
06/04/2026 09:15:12	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
06/04/2026 09:15:33	EDIVAN PINHO	Fixo o prazo de 5 minutos para negociação.
06/04/2026 09:20:42	EDIVAN PINHO	Tendo em vista o silêncio da licitante quanto à possibilidade de negociação, razão pela qual entendo como desinteresse tácito, damos continuidade ao certame.
06/04/2026 09:20:49	Sistema	O Fornecedor ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA não pode enviar mensagens.
06/04/2026 09:21:30	EDIVAN PINHO	Senhor licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, sob pena de ser desclassificada e convocada empresa subsequente.
06/04/2026 09:21:48	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Documento: Senhor licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, sob pena de ser desclassificada e convocada empresa subsequente.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data

Ata de Sessão Pública

Nº 04

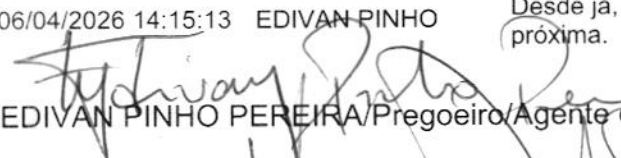
Fls. 318
 Proc. 73
 Rub. 946

Data/Hora	Origem	Mensagem
		Limite para o envio: 06/04/2026 11:22:00
06/04/2026 09:22:09	EDIVAN PINHO	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa melhor classificada, retornando os trabalhos no dia de hoje, às 11:25hs, ocasião em que será divulgado o resultado da análise da proposta orçamentária. Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
06/04/2026 09:26:26	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA!
06/04/2026 11:24:34	EDIVAN PINHO	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos do Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2026.
06/04/2026 11:24:42	EDIVAN PINHO	De início informo que a licitante ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA detentora do menor preço, apresentou sua proposta no sistema, razão pela qual recebo e promovo a aceitação da proposta.
06/04/2026 11:24:57	EDIVAN PINHO	Em ato sucessivo, abro o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal quando a classificação da proposta.
06/04/2026 11:25:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 06/04/2026 11:35:00
06/04/2026 11:34:41	EDIVAN PINHO	Informo que não houve manifestação de intenção de recurso, razão pela qual, convoco a empresa para juntar no prazo de 2 (duas) horas a documentação de habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório, caso já tenha juntada a documentação de habilitação no cadastramento da sua proposta ou momento da convocação para apresentação da proposta readequada não será necessário fazer a juntada de novos documento, contudo não poderá em momento posterior alegar que não foi convocada para apresentação da documentação de habilitação.
06/04/2026 11:35:17	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Documento: Convoco a empresa para juntar no prazo de 2 (duas) horas a documentação de habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório, caso já tenha juntada a documentação de habilitação no cadastramento da sua proposta ou momento da convocação para apresentação da proposta readequada não será necessário fazer a juntada de novos documento, contudo não poderá em momento posterior alegar que não foi convocada para apresentação da documentação de habilitação. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/04/2026 13:37:00
06/04/2026 11:35:37	EDIVAN PINHO	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da documentação de habilitação por parte da empresa mais bem classificada, retornando os trabalhos no dia de hoje às 14:00hs, ocasião em que será divulgado o resultado da análise da documentação de habilitação. Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
06/04/2026 12:53:19	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA!
06/04/2026 14:00:11	EDIVAN PINHO	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos do Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2026.
06/04/2026 14:00:24	EDIVAN PINHO	Informo que a licitante ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou a sua documentação de habilitação, razão pela qual passaremos nesse ato a fazer a sua análise.
06/04/2026 14:14:29	EDIVAN PINHO	Senhores fornecedores, informo que a empresa ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou a documentação de habilitação de acordo com o previsto no Edital, sendo assim, tendo em vista a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada, procedo na sequência, sua habilitação no sistema.
06/04/2026 14:14:35	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - Livros Didáticos encerrada.
06/04/2026 14:14:35	Sistema	O fornecedor ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - Livros Didáticos.
06/04/2026 14:14:45	EDIVAN PINHO	Isto posto, tendo em vista a aceitação da proposta formulada pela Licitante ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA e, na sequência, sua habilitação no sistema, abro o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual

Ata de Sessão Pública
Nº 04

Fls. 317
Proc. 73
Rub. 111

Data/Hora	Origem	Mensagem
		intenção recursal.
06/04/2026 14:14:48	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 06/04/2026 14:24:48
06/04/2026 14:15:01	EDIVAN PINHO	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
06/04/2026 14:15:06	EDIVAN PINHO	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
06/04/2026 14:15:13	EDIVAN PINHO	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.


EDIVAN PINHO PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação


MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES/Equipe de Apoio


MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS/Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

Portal de
Compras

Fls. 318
Proc. 73
Rub. [assinatura]

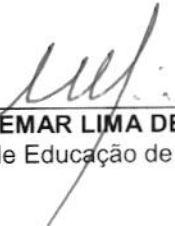
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 04

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA				47.048.266/0001-78
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Livros Didáticos		544.320,00	1	544.320,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		544.320,00
VALOR GERAL:				544.320,00

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de abril de 2026.


ALTÊMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA



Fls. 319
Proc. 73
Rub. 67

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Nº do processo	73/2026
Requerente	Secretaria Municipal de Educação

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação do Pregoeiro/Agente de Contratações na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão¹.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, visando a Contratação de Empresa para fornecimento de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, oriunda do Processo Administrativo nº. 73/2026 e Pregão Eletrônico nº. 4/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, em nome da pessoa jurídica **ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ Nº 47.048.266/0001-78.

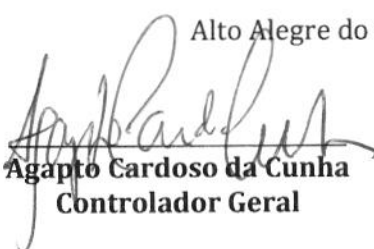
O processo veio instruído com: Documento de formalização da demanda, Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de mercado com cotações de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Autorização, Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado, Despacho do Setor Contábil, Despacho do Agente de Contratações juntando minuta do edital, Parecer Jurídico e Despacho do Ordenador de Despesa Autorizando.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de abril de 2026.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral

¹ Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão do exercício de 2026.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 320
Proc. 73
Rub. 62

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 73/2026

Pregão Eletrônico: 04/2026/PMAAP.

Objeto: Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026/PMAAP, para que a Adjudicação datada de 06/04/2026 em favor da empresa **ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 47.048.266/0001-78, com sede na Av. Viena Weyne, nº 760, Bairro Altos – Cambéa, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-180, no valor de R\$ 544.320,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais) que produza seus efeitos jurídicos.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de abril de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797
Dados: 2026.04.08 09:45:09 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA

Edital nº 04/2026

Última atualização 18/03/2026

Fls. 321
Proc. 73
Rub. h



[Acessar Contratação](#)

 **Portal Nacional de Contratações Públicas**
Local: Alto Alegre do Pindaré/MA Origem: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

 [Entrar](#)

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/04/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612832000121-1-000016/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 553.392,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 544.320,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Livros Didáticos	1	R\$ 553.392,00	R\$ 553.392,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Fls. 322

Proc. 75

Rub. 10

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Fls. 323
Proc. 73
Rub. 10

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 59/2026/PMAAP
PROC. ADM. 73/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 47.048.266/0001-78, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 47.048.266/0001-78, Rua Benjamim Moura, nº 270, Altos – Cidades dos Funcionários, Município de Fortaleza/CE, CEP nº 60.822-104, Telefone: (85) 99710-5554, e-mail: alphaeducacionalcomercial@gmail.com, representado legalmente por seu sócio Sr. **ALEX DE CARVALHO NUNES**, portador do RG nº 29597530 SSP/SP e do CPF nº 339.222.408-10, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026/CPL/PMAAP e do **Processo Administrativo nº 088/2025/Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353	R\$ 240,00	R\$ 84.720,00
02	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora	Unid.	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00



Fls. 326
Proc. 33
Rub. 10

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

	Ática.				
03	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	353	R\$ 240,00	R\$ 84.720,00
04	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
05	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337	R\$ 240,00	R\$ 80.880,00
06	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
07	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	337	R\$ 240,00	R\$ 80.880,00
08	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
09	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396	R\$ 240,00	R\$ 95.040,00
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - PORTUGUÊS PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17	R\$ 240,00	R\$ 4.080,00
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA AL (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	396	R\$ 240,00	R\$ 95.040,00
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF2 - 8º ano - MATEMÁTICA PROF (4ª edição - 2023) - Editora Ática.	Unid.	17	R\$ 240,00	R\$ 4.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 544.320,00	

ALEX DE CARVALHO
NUNES:3392224081
0



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 325
Proc. 73
Rub. 12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 544.320,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB
12 361 0012 2019 0000 MANUT E FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES - 40%
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



Fls. 326
Proc. 73
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja a entrega dar-se-á em uma única vez, durante o período de vigência do contrato.

7.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Branco, S/N, Trizidela, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:



Fls. 327
Proc. 73
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.



Fls. 328
Proc. 73
Rub. 12

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.



Fls. 329
Proc. 73
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de abril de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797 Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797
Dados: 2026.04.09 16:17:29 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Pela da CONTRATANTE

ALEX DE
CARVALHO
NUNES:3392224081
0 Assinado de forma digital
por ALEX DE CARVALHO
NUNES:3392224081
Dados: 2026.04.09
09:04:37 -03'00'

ALEX DE CARVALHO NUNES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [assinatura]
CPF: 6048089431

Nome: Maiane Ramos
CPF: 043.307.803-05



Fls. 330
Proc. 73
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026. REF.: Processo nº. 73/2026 - PARTES:
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ Nº 47.048.266/0001-78 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, originária do Pregão Eletrônico nº 4/2026 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 544.320,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 12 361 0012 2019 0000 MANUT E FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES – 40% 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **ALEX DE CARVALHO NUNES**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de abril de 2026.

[Assinatura]
Francisco Tavares Leite Neto
Assessor Jurídico do
Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026. REF.: Processo nº. 73/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ALPHA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 47.048.266/0001-78 – OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, originária do Pregão Eletrônico nº 4/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 544.320,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 12 361 0012 2019 0000 MANUT E FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES – 40% 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT – PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ALEX DE CARVALHO NUNES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de abril de 2026. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

Fls. 331Proc. 73Rub. 10